

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

034/2019

17/05

09:00

Setor: Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers.

Emissão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conclusão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Observações:

VOLUME I

PROTOCOLO Nº 036/2019

DIA 02/05/19

**JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/02**

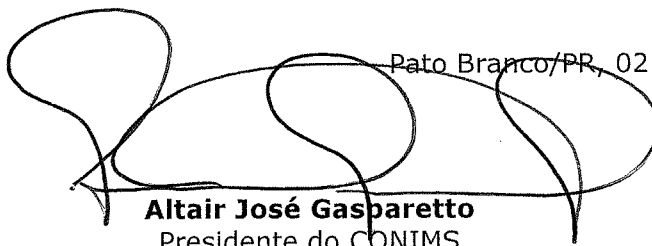
O Setor de Compras do Consórcio solicita a promoção de novo processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS.

Considerando-se de suma importância a participação dos secretários de saúde e prefeitos dos municípios consorciados ao CONIMS no 35º Congresso Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, cujo tema é “Diálogos no Cotidiano do SUS”, evento que ocorrerá no período de 02 a 05 de julho de 2019, na cidade de Brasília/DF; deflagra-se este processo intuindo-se a economicidade da administração pública quanto ao deslocamento dos participantes ao Congresso, uma vez que a aquisição de passagens e hospedagens em maior quantidade garante a redução dos preços.

**RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:**

- 1) A realização de processo de PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO HOSPEDAGEM E TRANSFERS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO CONIMS.
- 2) Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 02 de maio de 2019.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente do CONIMS

000003  
09

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

**Solicitação Nr.:** 36/2019

**Data:** 29/04/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530      - Pato Branco - PR

**Nr. por Centro de Custo:** 26

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVICÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	2 - Municípios Consorciados		
<b>Unidade:</b>	1 - Municípios Consorciados		
<b>Nome do Solicitante:</b>	Samir Rodrigo Kalinoski		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902		
<b>Destinação:</b>	Atendimento as necessidades de deslocamento dos Secretários Municipais de Saúde e Prefeitos do municípios consorciados ao CONIMS.	<b>Identificação:</b>	

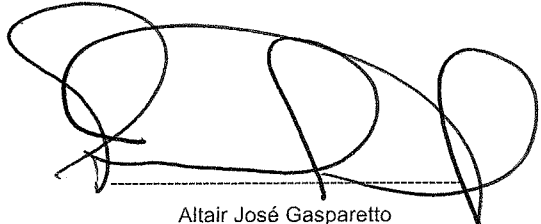
**Observações:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	27	UND	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. (40-01-0025)	1.814,8900	49.002,03
				<b>Preço Total:</b>	49.002,03

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski: SAMIR KALINOSKI

Pato Branco, 29 de Abril de 2019.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004  
Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.

**Processo Adm. nº:** 31/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Forma de Julgamento:** MENOR PRECO UNITARIO 1  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Até 30 dias após o recebimento definitivo / Não Há  
**Prazo Entrega/Exec.:** Imediato  
**Local de Entrega:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
**Urgência:** Sim  
**Vigência:** Até o término dos serviços  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.33.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.33.01.00.00.00	49.002,03
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio				
<b>Total previsto:</b>				49.002,03

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	27,000	UND	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. (40-01-0025)	1.814,8900	49.002,03
<b>Total Geral -----&gt;</b>				1.814,8900	49.002,03

Pato Branco, 2 de Maio de 2019.

  
Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000005

cg

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 31/2019  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITARIO 1  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até 30 dias após o recebimento definitivo / Não Há  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** Imediato  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** Sim  
**H - Vigência:** Até o término dos serviços  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

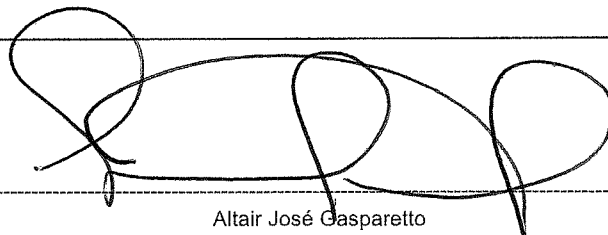
1-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
17	02.01.2.002.3.3.90.33.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.33.01.00.00.00	49.002,03

Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio

**Total Previsto :** 49.002,03

Pato Branco, 2 de Maio de 2019.



Altair José Gasparetto

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**RESOLUÇÃO N.º 100**

**Súmula:** Altera a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da Lei n.º 10.520/2002, que designa pregoeiro e equipe de apoio:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Pregoeira
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Equipe de Apoio
Regiane Lanzarin Horta	033.233.149 (...)	Equipe de Apoio
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Equipe de Apoio

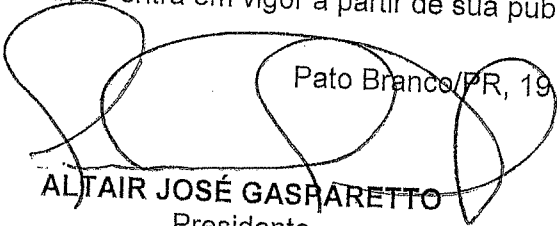
**Art. 2.º** Os membros designados poderão convocar, a qualquer momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou auxiliar a esta, na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

**Art. 3.º** Os pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

**Art. 4.º** Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 044 de 16 de abril de 2018.

**Art. 5.º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2018.

  
**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000007  
cg

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [  ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[  ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[  ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

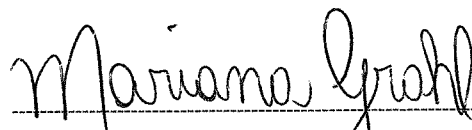
Nr. Processo Adm. / Ano: 31/2019  
Data do Processo Adm.: 02/05/2019  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
17	02.01	2.002	3.3.90.33.00.00.00.00	3.3.90.33.01.00.00.00	26.371,66	49.002,03
					<b>Total Previsto:</b>	<b>49.002,03</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>49.002,03</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 02/05/19

  
Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000008

Folha: 1/1

cg

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [  ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[  ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[  ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 31/2019  
Número Processo / Ano: 31/2019  
Data do Processo: 02/05/2019  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

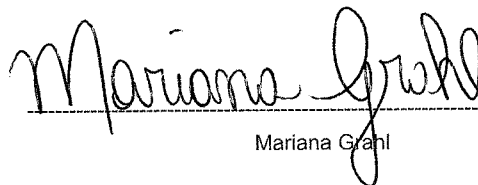
Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Ord.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
17	02.01	2.002	3.3.90.33.00.00.00.00	3.3.90.33.01.00.00.00	26.371,66	49.002,03
					<b>Total Previsto:</b>	<b>49.002,03</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>49.002,03</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 02/05/19.

  
Mariana Grähl



000009

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530      - Pato Branco - PR

**Solicitação Nr.:** 36/2019  
**Data:** 29/04/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
**Órgão:** 2 - Municípios Consorciados  
**Unidade:** 1 - Municípios Consorciados  
**Nome do Solicitante:** Samir Rodrigo Kalinoski

**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902      **Identificação:**  
**Destinação:** Atendimento as necessidades de deslocamento dos Secretários Municipais de Saúde e Prefeitos do municípios consorciados ao CONIMS.

**Observações:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS.

**FORNECEDOR:**

**Razão Social:** .....      **Banco / Agência:** ..... / .....  
**Endereço:** .....      **Conta Corrente:** .....  
**Telefone/Fax:** ..... / .....      **CNPJ:** .....

**Condições de Pagamento:** .....  
**Prazo de Entrega:** .....      **Validade da Proposta:** .....

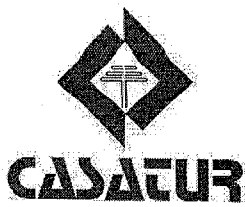
**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
27	UND		Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. (40-01-0025)			
					<b>Total Geral:</b>	

Pato Branco, 29 de Abril de 2019.

*SAMIR KALINOSKI*

Samir Rodrigo Kalinoski



**Casatur Agencia de Viagens e Turismo Ltda**  
Rua Tapajós - 435 – Loja 01 – Uno Shopping - Centro  
CEP: 85.501-030 - Pato Branco PR  
CNPJ 09.098.191/0001-40 Alvará nº 519/2007  
Embratur: 18.014748.10.0001-5 - ABAV 446 PR  
Fone (46) 3225.2162 - Fax (46) 3224.3773  
E-mail: [casatur@casaturturismo.com.br](mailto:casatur@casaturturismo.com.br)

000010  
ceg

***Nada reservado, apenas cotizado. Valores sujeitos à alteração sem aviso prévio e mediante disponibilidade. Esta informação é dinâmica e pode mudar a qualquer momento, a única garantia de sua tarifa é a emissão.***

Pato Branco, 22 de Abril de 2019

**Cliente:** Conims  
**Contato:** Katuscia  
**Origem:** Curitiba  
**Destino:** Brasília  
**Período:** 01 a 05 de Julho de 2019  
**Previsão de Participantes:** 22 pessoas  
**Status da Proposta:** Orçamento sem reserva de lugares.



Brasília

**Período de 01 à 05/JUL**

**Pacote inclui:**

- Aéreo Curitiba/Brasília/Curitiba;

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
<b>COL</b>	1785	01 Jul 06:55h	01 Jul 08:50h	CWB - CURITIBA	BSB - BRASILIA
<b>COL</b>	1784	05 Jul 20:45h	05 Jul 22:40h	BSB - BRASILIA	CWB - CURITIBA

- 04 noites de hospedagem no hotel a escolher com café da manhã;
- Transfer aeroporto/hotel/aeroporto;

Faça turismo com a gente!!!! Consulte a Casatur: Visite nosso site: [www.cattanisul.com.br](http://www.cattanisul.com.br)



**Casatur Agencia de Viagens e Turismo Ltda**  
Rua Tapajós - 435 - Loja 01 - Uno Shopping - Centro  
CEP: 85.501-030 - Pato Branco PR  
CNPJ 09.098.191/0001-40 Alvará nº 519/2007  
Embratur: 18.014748.10.0001-5 - ABAV 446 PR  
Fone (46) 3225.2162 - Fax (46) 3224.3773  
E-mail: [casatur@casaturturismo.com.br](mailto:casatur@casaturturismo.com.br)

000011  
CS

**Hotéis e Valores:**

**COMFORT SUÍTES BRASÍLIA**

SUPERIOR TWIN - SHN Quadra 04, bloco D - Asa Norte - Asa Norte - Brasília - 8009900 - BR

VALOR POR PESSOA COMPARTILHANDO APTO DUPLO: R\$ 1460,00 + TAXAS R\$ 63,00

VALOR POR PESSOA COMPARTILHANDO APTO TRIPLO: R\$ 1335,00 + TAXAS R\$ 63,00

Não trabalha com triplos - mas uns 03 a 04 aptos poderia acomodar com cama extra

**BRASILIA PALACE**

STANDARD DUPLO CAMA TWIN - SHTN Trecho 01 Lote 01 SETOR HOTEIS E TURISMO NORTE - Asa Norte - Asa Norte - Brasília - 8009900 - BR

VALOR POR PESSOA COMPARTILHANDO APTO DUPLO: R\$ 1380,00 + TAXAS R\$ 63,00

**MELIA BRASIL 21**

VALOR POR PESSOA COMPARTILHANDO APTO DUPLO: R\$ 1490,00 + TAXAS R\$ 63,00

VALOR POR PESSOA COMPARTILHANDO APTO TRIPLO: R\$ 1393,00 + TAXAS R\$ 63,00

$1553,00 \times 24 = 37.272,00$   
 $1456,00 \times 3 = 4.368,00$

**BRISTOL HOTEL BRASILIA**

VALOR POR PESSOA COMPARTILHANDO APTO DUPLO: R\$ 1395,00 + TAXAS R\$ 63,00

VALOR POR PESSOA COMPARTILHANDO APTO TRIPLO: R\$ 1330,00 + TAXAS R\$ 63,00

**Formas de pagamento:** Entrada de 20% + saldo em 09 vezes sem juros no cheque ou cartão de credito (mediante aprovação e com parcela mínima de R\$ 100,00)

Atenciosamente,

**Emilly A. Suetugo de Souza**

CASATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO

Skype: emilly\_casatur

Fone: 46-3225-2162

**IMPORTANTE:** A CASATUR não se responsabiliza por cancelamentos devido a Duplicidades. Os valores mencionados em moeda estrangeira devem ser convertidos para real no cambio do dia do pagamento. O nome do viajante deverá ser igual ao do passaporte para viagens Internacionais e igual ao Documento de Identidade para viagens Nacionais. Após emitido o bilhete aéreo qualquer alteração de nome, data, trechos, terá custo para reemissão e possibilidade de alterar a tarifa. Os passageiros devem conferir todos os detalhes da reserva, bem como os documentos de viagem, o nome do viajante deve ser igual ao documento, datas dos serviços, horários de voos e demais detalhes. É responsabilidade do passageiro estar com documento original e válido no dia da viagem (RG ou Passaporte), e vacina e ou visto Consular caso sejam exigidos pelo país visitado.

Faça turismo com a gente!!!! Consulte a Casatur: Visite nosso site: [www.cattanisul.com.br](http://www.cattanisul.com.br)

## Pacote inclui:

- ✓ Passagem aérea saindo de Chapecó conforme abaixo;
- ✓ Hospedagem conforme escolhido;
- ✓ 04 Cafés da manhã;
- ✓ Translado aeroporto/hotel/aeroporto.

## Itinerário aéreo:

Cia	Voo	Saida	Chegada	Origem	Destino
<b>Azul</b>	5139	01 Jul 13:15	01 Jul 14:40	CHAPECO (XAP)	CAMPINAS (VCP)
<b>Azul</b>	2612	01 Jul 16:55	01 Jul 18:35	CAMPINAS (VCP)	BRASILIA (BSB)

Cia	Voo	Saida	Chegada	Origem	Destino
<b>Azul</b>	4281	05 Jul 11:20	05 Jul 13:00	BRASILIA (BSB)	CAMPINAS (VCP)
<b>Azul</b>	2621	05 Jul 15:45	05 Jul 17:25	CAMPINAS (VCP)	CHAPECO (XAP)

**Windsor Plaza Brasília**

Valor total por pessoa em apto duplo R\$ 2.756,00

Valor total por pessoa em apto triplo R\$ 2.686,00

**Meliá Brasil 21**

Valor total por pessoa em apto duplo R\$ 2.866,81

Valor total por pessoa em apto triplo R\$ 2.670,00

**Bristol Hotel Brasília**

Valor total por pessoa em apto duplo R\$ 2.624,00

Valor total por pessoa em apto triplo R\$ 2.506,00



Avenida Brasil, 1240  
Sala 01 - Centro  
São Lourenço do Oeste/ SC  
55 49 3344 4344  
55 49 9989 0110  
fernanda@viajareturismo.com.br  
www.viajareturismo.com.br

**OPÇÃO 02:                    BRASÍLIA 01 Á 05/07**

## Pacote inclui:

- ✓ Passagem aérea saindo de Curitiba conforme abaixo;
- ✓ Hospedagem conforme escolhido;
- ✓ 04 Cafés da manhã;
- ✓ Translado aeroporto/hotel/aeroporto.

## Itinerário aéreo:

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
LATAM	3150	01 Jul 21:20	01 Jul 23:15	CURITIBA (CWB)	BRASILIA (BSB)

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
LATAM	3151	05 Jul 18:45	05 Jul 20:40	BRASILIA (BSB)	CURITIBA (CWB)

**Windsor Plaza Brasília**

Valor total por pessoa em apto duplo R\$ 2.068,00

Valor total por pessoa em apto triplo R\$ 1.998,00

**Melia Brasil 21**

Valor total por pessoa em apto duplo R\$ 2.180,00 \* 201 = 52.320

Valor total por pessoa em apto triplo R\$ 1.982,00     23 = 5.915

**Bristol Hotel Brasília**

Valor total por pessoa em apto duplo R\$ 1.937,00

Valor total por pessoa em apto triplo R\$ 1.818,00



Avenida Brasil, 1240  
Sala 01 - Centro  
São Lourenço do Oeste/ SC  
55 49 3344 4344  
55 49 9989 0110  
fernanda@viajareturismo.com.br  
www.viajareturismo.com.br

**Transporte em micro ônibus limusine 26 lugares:**

Pato branco/ Aeroporto Chapecó/ Pato Branco... Total R\$ 2.415,00

Pato branco/ Aeroporto Curitiba/ Pato Branco... Total R\$ 6.210,00

Forma de pagamento: á vista/Faturado.

*Obs: os hotéis ficam aproximadamente 8 mim de carro e a pé entorno de 20 min do evento.*

*- Nada reservado, apenas cotação, valor sujeito a alteração sem aviso prévio.*

*-Para confirmar sua reserva necessário: nome completos, rg e cpf.*



Avenida Brasil, 1240  
Sala 01 - Centro  
São Lourenço do Oeste/ SC  
55 49 3344 4344  
55 49 9989 0110  
fernanda@viajareturismo.com.br  
www.viajareturismo.com.br



# ORÇAMENTO BRASÍLIA

PERÍODO: 01/07/2019 A 05/07/2019

## INCLUI:

- Bilhete aéreo ida e volta, saindo de Curitiba – 1 bagagem de mão 10 kg + 1 bagagem despachada 23kg
- Taxas de embarque
- 04 noites de hospedagem com café da manhã
- Transfer In/out

## AÉREO:

	Voo: 3533	CWB - Curitiba	BSB - Brasília
	Voo: 3151	BSB - Brasília	CWB - Curitiba
		Saída: 01/07/2019 09:25:00	Chegada: 01/07/2019 11:15:00
		Saída: 05/07/2019 18:45:00	Chegada: 05/07/2019 20:40:00

## HOSPEDAGEM:

WINDSOR PLAZA BRASÍLIA - <https://windsorhoteis.com/hotel/windsor-plaza-brasilia/>

Valor por pessoa em apartamento single – R\$ 2.490,00

✓ Valor por pessoa em apartamento duplo – R\$ 1.750,00  $24 = 42.000$

Valor por pessoa em apartamento triplo – R\$ 1.700,00  $32 = 9.100$

## FORMA DE PAGAMENTO:

25% de entrada e o saldo em 9 vezes no cartão ou 6 vezes no boleto.

Nada reservado, apenas cotado.

Valores sujeitos à alteração sem aviso prévio e mediante disponibilidade.



(46) 3025-1060

Rua Caramuru, 599 – Sala 03  
Pato Branco - PR

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Nº DE ORDEM:** 020/2019  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS)**, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato nº 100 de 19/07/2018, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei nº 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 020/2019, do tipo MENOR PREÇO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seu Anexo I - Termo de Referência.

**1.2.** A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **09h00min (nove) horas do dia 17/05/2019**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, prédio administrativo; sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até o horário da abertura (09h00min (nove) horas do mesmo dia).**

### **2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.



### **3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**3.1.** Até às 16h00min (dezesseis) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

**3.2.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através do e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

**3.2.1.** A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio oficial do CONIMS e disponibilizada no site [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007.

**3.2.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

**3.3.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

**4.2.** Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2 - Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02.

**4.2.1.** O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes

**4.3.** Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que esteja reunido em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

**4.4.** A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**4.5. Este processo licitatório destina-se a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com sede local ou regional.**

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Até o início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

**5.2.** Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

**a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;

**b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular**, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

**c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.**

**5.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**

**5.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.5.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

**5.6.** Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

**5.6.1.** No caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação a mesma poderá ser firmada no início da sessão de credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

**5.6.2.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não reconhecimento da sua proposta.

**5.7.** Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/16 deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

**a)** certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

**b)** declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/16 conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

**5.7.1.** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar 155/16, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma, e portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

**5.7.2.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº

10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracterizará crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

**6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1. OS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

**ENVELOPES Nº 01**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)  
CNPJ:**

**ENVELOPES Nº 02**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)  
CNPJ:**

**6.2.** Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

**6.3.** Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

**6.4.** Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

**6.5.** Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

## **7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)**

**7.1.** As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada a última folha por seu representante legal, constando:

- a)** Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, ***número da conta bancária em nome de pessoa jurídica conforme CNPJ, agência e nome do banco;***
- b)** os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais;
- c)** nos preços propostos e nos lances que a proponente oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;
- d)** não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital;
- e)** a proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f)** serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- g)** a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos;
- h)** após a apresentação da proposta não caberá sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2.** ***O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo-lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.***

## **8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**8.1.** As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local, data e horários estipulados no subitem 1.2, envelope devidamente fechado contendo:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Cédula de identidade e C.P.F. dos proprietários. ✓
- b)** Pessoa jurídica: prova de inscrição junto à Receita Federal (CNPJ). ✓
- c)** Alvará de Licença e Funcionamento. ✓

- d) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- e) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

#### **8.1.1.1. OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Declaração de conta corrente em nome de pessoa jurídica correspondente ao CNPJ da proponente, conforme modelo Anexo VII.
- b) Termo de indicação do preposto responsável pela execução dos serviços contratados, conforme modelo Anexo VIII.

#### **8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal de domicílio da proponente.
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- c) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a prestação de serviço do respectivo objeto.
- c) Comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), como "Agência de Turismo" ou "Agência de Viagens", dentro do prazo de validade.
- b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo **IV**, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

#### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei nº 11.101/2005.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:

b.1) Índice de liquidez geral (ILG),

b.2) Índice de liquidez corrente (ILC),

b.3) Índice de endividamento (IE).

**8.1.5.** Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP}/\text{PC} + \text{ELP} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP}/\text{PL} = \underline{\hspace{10em}}$$

c) as sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.

d) no caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.

e) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;

**f) os cálculos descritos no item 8.1.5 e seus subitens deverão ser elaborados em folha separada.**

**8.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

**8.3.** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias

estejam inseridas no envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

**8.4.** Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.

**8.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

**8.7.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

**8.8.** O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

**8.9.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

**8.9.1.** Nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.10.** Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.



**8.11. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios sugere-se, para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes da abertura do certame.**

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**9.1.** Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

**9.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

**9.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02.

**9.3.1.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/02.

**9.4.** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

**9.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

**9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o lote em disputa.

**9.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 14 deste edital.

**9.8.** O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

- 9.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.
- 9.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o lote.**
- 9.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.
- 9.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- 9.13.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
- 9.14.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- 9.15.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.16.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.17.** O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.18.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 9.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente

licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

**9.20.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.

**9.21.** A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

**9.22.** Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**9.23.** Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**9.24.** Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

**9.25.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o **LOTE**.

**9.26.** No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por lote, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

**9.27. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.**

## **10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta **não** estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas.

**10.3.** A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

**10.4.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

**10.5.** O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**10.6.** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

**10.7.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do lote ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

## **11. GARANTIA DE QUALIDADE**

**11.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, sem custos adicionais à Contratante.

**11.2.** A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

**12.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

- 12.1.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.3.** A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 12.4.** Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 12.5.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.
- 12.6.** Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.
- 12.7.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

### **13. RECURSOS FINANCEIROS**

- 13.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob código nº 02.01.2.002.3.3.90.33.00.00.00.00 – Fonte 1076.

### **14. PENALIDADES**

- 14.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 14.1.1.** Advertência.
- 14.1.2.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.
- 14.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.
- 14.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
- 14.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que

couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

**15.2.** A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

**15.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**15.5.** O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.6.** A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**15.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.8.** Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**15.9.** Nos casos em que ocorra a suspensão dos serviços contratados o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

**15.10.** A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

**15.11.** Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

**15.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**16.** Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**16.1.1.** Anexo I – Termo de Referência.

**16.2.2.** Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

**16.2.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

**16.2.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

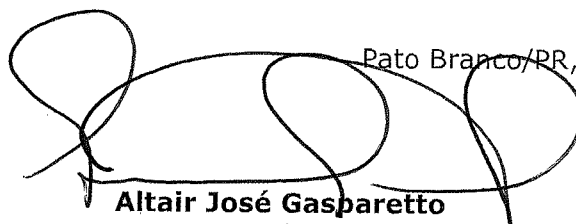
**16.2.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

**16.2.7.** Anexo VI – Modelo de Proposta.

**16.2.8.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica.

**16.5.9.** Anexo VIII – Modelo de termo de indicação do preposto responsável pela execução dos serviços contratados.

**16.2.9.** Anexo IX – Minuta de Contrato.



Pato Branco/PR, 02 de maio de 2019.

**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive este Termo de Referência.

**2.MOTIVAÇÃO**

**2.1.** Com a realização do 35º Congresso Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, com o tema “Diálogos no Cotidiano do SUS”, o qual ocorrerá entre os dias 02 a 05 de julho de 2019, na cidade de Brasília/DF; o CONIMS promove este processo licitatório para contratação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais, incluindo hospedagem e transfers, em atendimento aos municípios consorciados quanto a participação dos efetivos secretários de saúde e prefeitos no evento.

**3.ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES**

<b>LOTE I - AÉREO, HOTEL, TRANSFER/TRANSLADO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>NÚMERO DE PARTICIPANTES</b>	<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b>
1	40010025	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	27	1.814,89	49.002,03

**VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 49.002,03 (quarenta e nove mil e dois reais e três centavos)**



#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1.** O prestador de serviço deverá atender aos pedidos, encaminhados pelo setor competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, por e-mail ou telefone, quanto a disponibilidade de passagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, bem como à emissão de passagens, com envio – resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, quanto a periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate/reembolso, em casos de cancelamentos nos seguintes termos:

#### **4.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- a)** Reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, ida e volta, para a cidade de Brasília/DF, com saída de Curitiba/PR.
- b)** Entrega dos bilhetes emitidos, nos locais indicados pelo setor competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
- c)** Reserva de estabelecimento hoteleiro na cidade de Brasília/DF, incluindo traslado aeroporto/hotel - hotel/evento-evento/hotel - hotel aeroporto.
- d)** Emissão de Voucher – comprovante onde está mencionado o serviço a ser executado e os dados do estabelecimento contratado (endereço, telefone, tarifa tratada, o local e o nome do titular voucher, para utilização nas contratações de serviços hoteleiros).
- d)** Disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado pela Empresa para atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

#### **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**5.1.** A emissão da passagem será solicitada pelo setor competente do CONIMS, preliminarmente por telefone e, em seguida, devidamente confirmado por e-mail.

**5.2.** No prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da solicitação oficial, deverá ser emitida a passagem e repassada, por e-mail, ao CONIMS para os devidos registros, verificações e envio ao interessado, salvo por fato alheio à vontade da empresa prestadora do serviço, que venha a interferir no cumprimento deste prazo, porém deve estar disponibilizado ao Setor competente do CONIMS em tempo hábil para o embarque dos passageiros.

#### **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A vigência da contratação inicia na assinatura do contrato e encerra na data final do prazo para execução dos serviços.

**6.2.** O prazo para execução dos serviços se dará entre os dias 02 a 05 de julho de 2019.

## **7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** As passagens e informações adicionais solicitadas ao contratado deverão ser encaminhadas ao setor competente do CONIMS, dentro das condições determinadas no item 4 deste termo.

**7.2.** A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens.

**7.3.** O pagamento será feito em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da fatura/nota fiscal certificada pelo Consórcio.

**7.4.** Os pagamentos corresponderão às passagens utilizadas, devendo ser especificados os valores das passagens bem como o valor do serviço de agenciamento de viagens contratado para o período.

**7.5.** Para fins de pagamento, deverá ser apresentado, pela futura contratada, formulário indicativo dos elementos formadores do preço contendo:

- a) Número e data da requisição;
- b) Companhia aérea;
- c) Número do bilhete de passagem;
- d) Nome do (s) passageiro (s);
- e) Data da emissão do bilhete;
- f) Descrição do trecho;
- g) Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);
- h) Valor da taxa de embarque;
- i) Valor do serviço de agenciamento de viagens;
- j) Valor do bilhete com taxa de embarque;
- k) Cópia dos bilhetes emitidos;

**7.6.** O pagamento relativo à prestação dos serviços de fornecimento de passagens com tarifas promocionais, será efetuado dentro das condições oferecidas pelas Companhias de Transporte a partir da requisição das passagens.

O pagamento relativo a prestação dos serviços de fornecimento de passagens com tarifas promocionais, será faturado dentro das condições oferecidas pelas Companhias de Transporte a partir da requisição das passagens.

**7.7.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

**7.8.** Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não

seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem quaisquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**7.9.**A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**7.10.**A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**7.11.**O pagamento será transferido diretamente na conta bancária da Contratada Pessoa Jurídica com mesmo CNPJ habilitado para o processo, conforme dados fornecidos no ANEXO VII do presente Edital.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, quantidade, defeitos e correções necessárias;
- c) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, tais como extravio de passagens e de bagagens, necessidade de reembolso de passagens, etc.;
- d) Em caso de extravio de bilhete de passagens, em que o CONTRATANTE venha a utilizá-lo para transporte, reembolso ou outra finalidade. O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento das tarifas correspondentes aos cupons de voos perdidos e das taxas de embarque;
- e) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- f) A seu credito, devolver a CONTRATADA as passagens não utilizadas num espaço igual ou superior a dez dias, contados a partir da data de emissão do bilhete, para ressarcimento dos valores pagos;
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os atendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação

ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) prestar os serviços nos exatos termos detalhado no item 4.2 deste Termo de Referência;
- b) as passagens deverão ser entregues nos endereços determinados pelo CONTRATANTE, por intermédio de pessoal e transporte sob a responsabilidade e expensas da CONTRATADA;
- c) os bilhetes de passagens deverão ser fornecidos e entregues no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação, no endereço indicado pelo CONTRATANTE;
- d) entregar os bilhetes com as requisições das passagens;
- e) cancelar as passagens não utilizadas em espaço igual ou superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão do bilhete, correndo por conta do CONTRATANTE eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento;
- f) a cada solicitação de serviço da CONTRATANTE, fornecer o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que o CONTRATANTE avalie e opte conforme, sua conveniência e atendimento da necessidade;
- h) efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelamento, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;
- i) alterar horários de voos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;
- j) se o usuário designado pela CONTRATANTE deixar de viajar em virtude de atraso em conexão ou interrupção de viagem, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;
- k) garantir as poltronas do CONTRATANTE, nas condições especificadas no bilhete de passagem;
- l) devolver ao CONTRATANTE, a diferença do preço da passagem, quando a viagem se faça total ou parcialmente, em meio de características inferiores ao contratado, mediante desconto em fatura;

- m) fornecer ao CONTRATANTE, bilhetes de passagens de agências transportadoras, cujo prepostos demonstram desempenho profissional, garantam a integridade das pessoas e das bagagens, e ainda forneçam serviços adequados, que satisfaçam as condições de pontualidade, continuidade, regularidade, segurança, eficiência e cortesia, na sua prestação;
- n) na hipótese de extravio de bilhete regularmente emitido, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição nas mesmas bases e condições contratadas, respeitados o prazo de validade original;
- o) assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente ao CONTRATANTE, caso o passageiro venha a desistir da viagem;
- p) responsabilizar-se nos casos de reservas entre voos de conexão, que tenham sido confirmados com intervalo insuficiente da referida conexão e tomar as providências para a continuidade da viagem do CONTRATANTE, junto à companhia transportadora;
- q) assegurar o fornecimento do (s) menor (s) preço (s) em vigor, praticado (s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando a todos os **descontos e vantagens** oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE.

#### **9.1. QUANTO A ESTRUTURA DE ATENDIMENTO**

- a) Manter cadastro que habilite ao fornecimento de bilhetes junto as empresas nacionais;
- b) Disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado pela CONTRATADA para atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Indicar ao CONIMS, por escrito, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato:
  - 1) Os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão as requisições dos bilhetes objeto do presente;
  - 2) Um funcionário que possa ser contactado para pronto atendimento fora do horário comercial, através de telefonia fixa, para solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesse período.

#### **9.2. DEMAIS OBRIGAÇÕES**

- a) Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, inclusive obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) Repassar ao CONTRATANTE quaisquer vantagens oferecidas pelas companhias, referentes às tarifas promocionais sobre o fornecimento de passagens, dentro da praxe do mercado de viagens e turismo;

- c) A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a deduzir das faturas, os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados ou efetuados com atraso ou de maneira insatisfatória;
- d) Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus decorrentes de processos judiciais ou administrativos;
- e) Deduzir das faturas apresentadas os valores correspondentes aos bilhetes pagos e não usufruídos, que a ela tenham sido devolvidos oportunamente e nos prazos previstos na legislação específica. Havendo encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento, incluir na mesma fatura;
- f) Observar rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) Reembolsar, pontualmente, às concessionárias pelo valor dos bilhetes e ordens de passagens, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações.
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;
- i) Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais pela urgência dos serviços;
- j) Oferecer ao CONTRATANTE condições de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão a necessidade almejada;
- k) Evitar a cobrança de outras taxas, comissões, emolumentos e outros que não aqueles instituídos por leis e normas técnicas;
- l) Atender com urbanidade as solicitações do CONTRATANTE, bem como as informações acerca das características do serviço;
- m) Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram.
- n) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- o) Manter em dia as obrigações sociais, patronais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento do objeto contratado.

p) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a prestação de serviço do respectivo objeto.
- b) Comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), como "Agência de Turismo" ou "Agência de Viagens", dentro do prazo de validade.
- c) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE.

## **11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo esse serviço a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.

**11.2.** Passagem aérea compreende o trecho de ida e volta;

**11.3.** Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino;

**11.4.** O valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens deverá ser único.

**11.5.** No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas custos de transporte da entrega do bilhete, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

## **12. RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob código nº 02.01.2.002.3.3.90.33.00.00.00.00 – Fonte 1076.

## **13. PENALIDADES**

**13.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não,

conforme o caso:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**13.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**13.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

**13.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

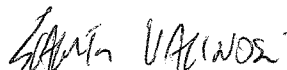
#### **14. GARANTIA DE QUALIDADE**

**14.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, sem custos adicionais à Contratante.

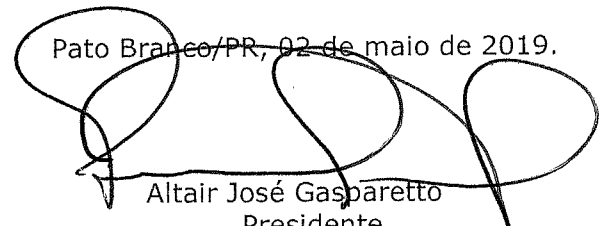
**14.2.** A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

#### **15. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**6.1.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 112, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

  
Samir Rodrigo Kalinoski  
Coordenador - Compras

Pato Branco/PR, 02 de maio de 2019.

  
Altair José Gasparetto  
Presidente



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Nome da empresa**

**Papel timbrado**

Credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

(Assinatura do representante legal da Licitante)

**Observação:** esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

**ANEXO III**  
**MODE DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

O representante legal da empresa ....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 020/2019, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

(Assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 020/2019**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

(Assinatura do representante legal da Licitante)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR nº 147/2014 E**  
**LEI COMPLEMENTAR nº 155/2016**

À Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI  
MODELO DE PROPOSTA**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE/FAX:

E-MAIL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA PESSOA JURÍDICA:

AGÊNCIA:

NOME DO BANCO:

Eu, *(nome do representante legal)*, *(cargo)* da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 020/2019 apresento como segue proposta para prestação de serviços de agenciamento de viagens, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 020/2019 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 020/2019, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência será pelo período necessário a execução do objeto, seu recebimento e o respectivo pagamento.

d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da fatura/nota fiscal, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

LOTE I - AÉREO, HOTEL, TRANSFER/TRANSLADO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DE PARTICIPANTES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR MÁXIMO TOTAL PROPOSTO
1	40010025	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	27		

VALOR MÁXIMO TOTAL PROPOSTO PARA O PROCESSO R\$ \_\_\_\_\_.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do Representante Legal*

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA**  
**CORRENTE PESSOA JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável pela empresa \_\_\_\_\_,  
Declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº  
\_\_\_\_\_, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo  
CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
CONTATO: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO RESPONSÁVEL**  
**PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** \_\_\_\_\_

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à (rua, número, bairro, cidade, CEP, fone)

\_\_\_\_\_  
representada neste ato por seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a (s) *pessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is)* para acompanhar a execução dos serviços contratados, com disponibilidade de contato 24 (vinte e quatro) horas por dia:

Devendo proceder conforme poderes e deveres, estabelecidos a seguir:

Relacionar poderes e deveres do preposto

\_\_\_\_\_  
Responsável (is) indicado (s)  
RG nº - CPF nº

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Qualificação



**ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 031/2019, Pregão Presencial nº 020/2019, homologado em.../.../2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016; Lei Estadual nº 15.608/07 Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1.** O prestador de serviço deverá atender aos pedidos, encaminhados pelo setor competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, por e-mail ou telefone, quanto a disponibilidade de passagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, bem como à emissão de passagens, com envio – resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, quanto a periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate/reembolso, em casos de cancelamentos nos seguintes termos:

**2.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**a)** Reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, ida e volta,

para a cidade de Brasília/DF, com saída de Curitiba/PR.

- b)** Entrega dos bilhetes emitidos, nos locais indicados pelo setor competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
- c)** Reserva de estabelecimento hoteleiro na cidade de Brasília/DF, incluindo traslado aeroporto/hotel - hotel/evento–evento/hotel – hotel aeroporto.
- d)** Emissão de Voucher – comprovante onde está mencionado o serviço a ser executado e os dados do estabelecimento contratado (endereço, telefone, tarifa tratada, o local e o nome do titular voucher, para utilização nas contratações de serviços hoteleiros).
- d)** Disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado pela Empresa para atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

- 3.1.** A vigência da contratação inicia na assinatura do contrato e encerra na data final do prazo para execução dos serviços.
- 3.2.** O prazo para execução dos serviços se dará entre os dias 02 a 05 de julho de 2019.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 4.1.** As passagens e informações adicionais solicitadas ao contratado deverão ser encaminhadas ao setor competente do CONIMS, dentro das condições determinadas no item 4 do termo.
- 4.2.** A remuneração total a ser paga á agência de viagens será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens.
- 4.3.** O pagamento será feito em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da fatura/nota fiscal certificada pelo Consórcio.
- 4.4.** Os pagamentos corresponderão ás passagens utilizadas, devendo ser especificados os valores das passagens bem como o valor do serviço de agenciamento de viagens contratado para o período.
- 4.5.** Para fins de pagamento, deverá ser apresentado, pela futura contratada, formulário indicativo dos elementos formadores do preço contendo:
  - a) Número e data da requisição;
  - b) Companhia aérea;
  - c) Número do bilhete de passagem;
  - d) Nome do (s) passageiro (s);
  - e) Data da emissão do bilhete;

- f) Descrição do trecho;
- g) Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);
- h) Valor da taxa de embarque;
- i) Valor do serviço de agenciamento de viagens;
- j) Valor do bilhete com taxa de embarque;
- k) Cópia dos bilhetes emitidos;

**4.6.** O pagamento relativo à prestação dos serviços de fornecimento de passagens com tarifas promocionais, será efetuado dentro das condições oferecidas pelas Companhias de Transporte a partir da requisição das passagens.

O pagamento relativo a prestação dos serviços de fornecimento de passagens com tarifas promocionais, será faturado dentro das condições oferecidas pelas Companhias de Transporte a partir da requisição das passagens:

**4.7.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

**4.8.** Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem quaisquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**4.9.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**4.10.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**4.11.** O pagamento será transferido diretamente na conta bancária da Contratada Pessoa Jurídica com mesmo CNPJ habilitado para o processo, conforme dados fornecidos no ANEXO VII do Edital.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**5.1.** A emissão da passagem será solicitada pelo setor competente do CONIMS, preliminarmente por telefone e, em seguida, devidamente confirmado por e-mail.

**5.2.** No prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da solicitação oficial, deverá ser emitida a passagem e repassada, por e-mail, ao CONIMS para os devidos registros, verificações e envio ao interessado, salvo por fato alheio à vontade da empresa prestadora do serviço, que venha a interferir no cumprimento deste prazo, porém deve estar disponibilizado ao Setor competente do CONIMS em tempo hábil para o embarque dos passageiros.

## **CLÁUSULA SEXTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**6.1.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 112, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES**

### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, quantidade, defeitos e correções necessárias;
- c) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, tais como extravio de passagens e de bagagens, necessidade de reembolso de passagens, etc.;
- d) Em caso de extravio de bilhete de passagens, em que o CONTRATANTE venha a utilizá-lo para transporte, reembolso ou outra finalidade. O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento das tarifas correspondentes aos cupons de voos perdidos e das taxas de embarque;
- e) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;

- f) A seu crédito, devolver a CONTRATADA as passagens não utilizadas num espaço igual ou superior a dez dias, contados a partir da data de emissão do bilhete, para ressarcimento dos valores pagos;
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os atendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

## **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) prestar os serviços nos exatos termos detalhado no item 4.2 deste Termo de Referência;
- b) as passagens deverão ser entregues nos endereços determinados pelo CONTRATANTE, por intermédio de pessoal e transporte sob a responsabilidade e expensas da CONTRATADA;
- c) os bilhetes de passagens deverão ser fornecidos e entregues no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação, no endereço indicado pelo CONTRATANTE;
- d) entregar os bilhetes com as requisições das passagens;
- e) cancelar as passagens não utilizadas em espaço igual ou superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão do bilhete, correndo por conta do CONTRATANTE eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento;
- f) a cada solicitação de serviço da CONTRATANTE, fornecer o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que o CONTRATANTE avalie e opte conforme, sua conveniência e atendimento da necessidade;
- h) efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelamento, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;
- i) alterar horários de voos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;
- j) se o usuário designado pela CONTRATANTE deixar de viajar em virtude de atraso em conexão ou interrupção de viagem, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;

- k) garantir as poltronas do CONTRATANTE, nas condições especificadas no bilhete de passagem;
- l) devolver ao CONTRATANTE, a diferença do preço da passagem, quando a viagem se faça total ou parcialmente, em meio de características inferiores ao contratado, mediante desconto em fatura;
- m) fornecer ao CONTRATANTE, bilhetes de passagens de agências transportadoras, cujo prepostos demonstram desempenho profissional, garantam a integridade das pessoas e das bagagens, e ainda forneçam serviços adequados, que satisfaçam as condições de pontualidade, continuidade, regularidade, segurança, eficiência e cortesia, na sua prestação;
- n) na hipótese de extravio de bilhete regularmente emitido, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição nas mesmas bases e condições contratadas, respeitados o prazo de validade original;
- o) assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente ao CONTRATANTE, caso o passageiro venha a desistir da viagem;
- p) responsabilizar-se nos casos de reservas entre voos de conexão, que tenham sido confirmados com intervalo insuficiente da referida conexão e tomar as providências para a continuidade da viagem do CONTRATANTE, junto à companhia transportadora;
- q) assegurar o fornecimento do (s) menor (s) preço (s) em vigor, praticado (s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando a todos os **descontos e vantagens** oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE.

### **7.3. QUANTO A ESTRUTURA DE ATENDIMENTO**

- a) Manter cadastro que habilite ao fornecimento de bilhetes junto as empresas nacionais;
- b) Disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado pela CONTRATADA para atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Indicar ao CONIMS, por escrito, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato:**
- d) Os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão as requisições dos bilhetes objeto do presente;
- e) Um funcionário que possa ser contactado para pronto atendimento fora do horário comercial, através de telefonia fixa, para solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesse período.

#### **7.4.DEMAIS OBRIGAÇÕES**

- a) Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, inclusive obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) Repassar ao CONTRATANTE quaisquer vantagens oferecidas pelas companhias, referentes às tarifas promocionais sobre o fornecimento de passagens, dentro da praxe do mercado de viagens e turismo;
- c) A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a deduzir das faturas, os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados ou efetuados com atraso ou de maneira insatisfatória;
- d) Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus decorrentes de processos judiciais ou administrativos;
- e) Deduzir das faturas apresentadas os valores correspondentes aos bilhetes pagos e não usufruídos, que a ela tenham sido devolvidos oportunamente e nos prazos previstos na legislação específica. Havendo encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento, incluir na mesma fatura;
- f) Observar rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) Reembolsar, pontualmente, às concessionárias pelo valor dos bilhetes e ordens de passagens, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações.
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;
- i) Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais pela urgência dos serviços;
- j) Oferecer ao CONTRATANTE condições de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão a necessidade almejada;
- k) Evitar a cobrança de outras taxas, comissões, emolumentos e outros que não aqueles instituídos por leis e normas técnicas;
- l) Atender com urbanidade as solicitações do CONTRATANTE, bem como as informações acerca das características do serviço;
- m) Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram.
- n) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- o) Manter em dia as obrigações sociais, patronais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento do objeto contratado.
- p) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07.

### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**8.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, sem custos adicionais à Contratante.

**8.2.** A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

**9.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**9.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratado direito a qualquer indenização.

**9.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

**9.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

**9.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**9.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

**9.1.7.** Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.

**9.1.8.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.



**9.1.9.** Não estar regular com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais,

**9.1.10.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**9.2.** A rescisão contratual pode ser:

**9.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**9.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**9.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

**a)** Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**c)** Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**10.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**10.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**10.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**10.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob código nº 02.01.2.002.3.3.90.33.00.00.00.00 – Fonte 1076.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS**

**12.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(representante da contratada)*  
Contratada

*(representante da contratante)*  
Contratante

Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

**PARECER JURÍDICO nº 67/2019**  
**PROCESSO 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019**

#### **I - EMENTA**

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agendamento de viagens, cotação reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, hospedagens e transfer.

#### **II– DOS FATOS**

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial n° 020/2019, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

#### **III- RELATÓRIO**

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 020/2019, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agendamento de viagens, cotação reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, hospedagens e transfer para Prefeitos e Secretários de Saúde dos Municípios que integram este Consórcio no 35º Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, que ocorrerá entre os dias 02 a 05 de julho de 2019, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de Materiais e/ou Serviços – fl 03
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 04.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 05.

- 05) Ato do Gestor – fl. 06  
06) Parecer Contábil – fls 07/08.  
07) Solicitação de materiais e/ou serviços “ Coletas de Preços” – fls. 09/15.  
08) Edital de licitação e Anexos–fls. 16/58

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;*

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

É o que menciona também o art. 11 da lei 10.520/02, cumprindo assim o presente edital a exigência legal.



*“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a **modalidade de pregão**, conforme regulamento específico”(grifos nossos).*

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Sugere-se, por fim, que o Setor Consulente demonstre, em tabela própria e clara, como calculou o preço médio indicado no Edital, bem como justifique o motivo da escolha do pregão presencial em detrimento do eletrônico, dada a natureza do objeto do certame.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, se atendidas as ressalvas constantes no Parecer, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 02 de maio de 2019.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**JUSTIFICATIVA II**

Em atendimento a solicitação do Setor Jurídico, conforme parecer nº 67/2019, Justifica-se a opção pela modalidade de pregão Presencial considerando-se que, segundo os orçamentos realizados, este certame destina-se a participação de micro-empresas. Portanto, o Pregão Presencial, neste caso, oportuniza a participação das empresas locais, o que promove, como prevê a Lei 123/2014, o desenvolvimento regional.

Quanto á cotação dos preços levantados como média para o certame, os mesmos foram obtidos conforme orçamentos anexados ao processo, de onde extraiu-se:

EMPRESA	VALOR QUARTO DUPLO	PARTICIPA NTES	VALOR TOTAL		
Casatur	1.553,00	24	37.272,00		
Viajare	2.180,00	24	52.320,00		
Batur	1.750,00	24	42.000,00		
			131.592,00	3	43.864,00

EMPRESA	VALOR QUARTO TRIPLO	PARTICIPA NTES	VALOR TOTAL		
Viajare	1.982,00	3	5.946,00		
Batur	1.700,00	3	5.100,00		
Casatur	1.456,00	3	4.368,00		
			15.414,00	3	5.138,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O PROCESSO CONSIDERANDO A PARTICIPAÇÃO DE 27 PESSOAS - R\$</b>					<b>49.002,00</b>

Pato Branco/PR, 02 de maio de 2019.

  
**Cacilda Aparecida Santos**  
Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000063

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 20/2019 - PR**

Processo Administrativo: 31/2019

Processo de Licitação: 31/2019

Data do Processo: 02/05/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2019**

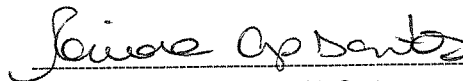
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/05/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 20/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.**

Pato Branco, 2 de Maio de 2019.



Cacilda Aparecida Santos





maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 30/04/2019

**ANDERSON MUNIZ DA SILVA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Anderson Muniz da Silva  
Código Identificador:3D2B3F1B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 19/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 19/2019 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	30/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	30/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	30/04/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 19/2019**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio n.º 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/05/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N.º 19/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO E MICRO ÔNIBUS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.**

Pato Branco, 30 de Abril de 2019.

**CACILDA APARECIDA SANTOS**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:892A8609

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 18/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 20/2019 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	31/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	31/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	02/05/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 18/2019**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio n.º 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/05/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N.º 20/2019-PE na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagens e transfers, para

atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 2 de Maio de 2019.

**CACILDA APARECIDA SANTOS**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:709C1E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TP 7-2019 - CICLOVIA, CALÇADAS  
E PORTAL PARQUE DO LAGO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital n.º 7/2019. Data da Licitação: Dia 22 de maio de 2019. Horário: 14:00 (catorze) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE CICLOVIA, CALÇADAS E PORTAL DE IDENTIFICAÇÃO DO PARQUE DO LAGO NO BAIRRO SÃO GENARO, CONTRATO DE REPASSE N.º 854007/2017/MTUR/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor Máximo R\$ 507.706,91. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário: 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hrs. e também no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações fone (46) 3242 – 8614.

Chopinzinho-PR, 02 de maio de 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,**  
Prefeito

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:B5F5489A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO REPUBLICAÇÃO PP 45-2019 - PP SERVIÇOS DE SOM  
DE RUA E LOCAÇÕES AFINS**

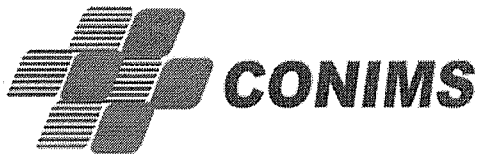
**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital n.º 45/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Nova Data Dia 20 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DESOM, ILUMINAÇÃO, IMAGEM E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS NOMUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. Gênero: Serviços Diversos. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 409.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h. e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:4A3FB487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º TERMO DE ADITAMENTO 111-2019 - SAGGIN E AMARAL  
RESTAURANTE LTDA**

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 111/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Saggin e Amaral Restaurante Ltda. CNPJ: 26.690.209/0001-18. Objeto: Inclusão de fiscal e troca de gestor. Origem: Pregão Presencial n.º 18/2019. Fundamento Legal Artigo 58, incisos I, da Lei Federal n.º 8.666/1993. Data da assinatura: 29/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juliano do Amaral, pela Empresa.



## Licitações

Onde Estou: Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

### Modalidade:

Pregão	Dispensa Inexigibilidades	Processos Administrativos	Resultados de Licitação		
Credenciamento/Chamamento Público	Inexigibilidades	Dispensa	Contratos	Tomada de Preços	

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

06/05/2019

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 20

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2019

06/05/2019

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO E MICRO ÔNIBUS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 19

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2018

29/04/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE FONOAUDIOLOGIA, DE UROLOGIA E MOBILIÁRIO, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - termo de referência.



↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 17

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES DE RAIOS X E MAMOGRAFIA DIGITAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 018](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019

25/04/2019

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 5](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

17/04/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 002/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

16/04/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 013/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

16/04/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 007/2019

[anterior](#) [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) ... [60](#) [61](#) [próxima »](#)

Página 1 de 61

[Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Municípios](#)[Informações Gerais](#)[Galeria de Prefeitos](#)[Missão](#)[Certidões do CONIMS](#)[Seleção Pública](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)

Visão  
Atos Legais  
Leis de Ratificação  
Documentos  
Institucionais  
Editais e Atas dos  
Conselhos  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Resoluções  
Eliminação de  
Documentos

Licitações

Contato

Contato  
Ouvidoria

Contas Públicas  
Orçamento  
Contrato de Rateio  
e Aditivos  
Relatórios Lei  
Responsabilidade  
Fiscal  
Demonstrações  
Contábeis  
Programas  
Convênios

000068

ca



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:  
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

Última atualização: 06/05/2019 08:31:53



000069

cg

---

**Aviso e Edital de Licitação - PR 020/2019**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: casatur@casaturturismo.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação - PR 020/2019

Enviada em: 06/05/2019 | 08:55

Recebida em: 06/05/2019 | 08:55

EDITAL DE L... .pdf 473.20 KB

AVISO DE LI... .pdf 71.01 KB

Bom dia,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 020/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO HOSPEDAGEM E TRANSFERS.

Abertura em 17/05/2019 as 09:00 horas.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

000070  
re**Aviso e Edital de Licitação - PR 020/2019**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: fernanda@viajareturismo.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação - PR 020/2019

Enviada em: 06/05/2019 | 08:56

Recebida em: 06/05/2019 | 08:56

EDITAL DE L... .pdf 473.20 KB

AVISO DE LI... .pdf 71.01 KB

Bom dia,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 020/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO HOSPEDAGEM E TRANSFERS.

Abertura em 17/05/2019 as 09:00 horas.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

000071  
es**Aviso e Edital de Licitação - PR 020/2019**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: bautur.agencias@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação - PR 020/2019

Enviada em: 06/05/2019 | 08:57

Recebida em: 06/05/2019 | 08:57

EDITAL DE L... .pdf 473.20 KB

AVISO DE LI... .pdf 71.01 KB

Bom dia,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 020/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO HOSPEDAGEM E TRANSFERS.

Abertura em 17/05/2019 as 09:00 horas.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

000072  
109**RE: Esclarecimento - Pregão Presencial n 020/2019**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: taiza@wts.adm.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: Esclarecimento - Pregão Presencial n 020/2019

Enviada em: 15/05/2019 | 13:26

Recebida em: 15/05/2019 | 13:26

Boa tarde, com relação aos questionamentos, temos o que segue:

1. aceito proposta e documentos enviados via postal? **SIM**
2. Caso os documentos sejam enviados via postal os documentos de Credenciamento deverão constar em um terceiro envelope, no envelope de Proposta ou em separado dos dois envelopes? **TERCEIRO ENVELOPE**
3. Tendo em mente a real interpretação do art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02, o qual justifica cobrança de valores para aquisição de Edital, questiono, não será aceito participação de agencia que não realize o pagamento dos R\$ 20,00 indicados no Item 4.2 do Edital? O não pagamento de tal valor implica em alguma penalidade/desclassificação para a licitante? **SIM, É CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**
4. Tendo em mente que o julgamento do pregão é "menor preço, referente à prestação de serviços de agenciamento de viagens" (item 1.1 do Edital), o campo "valor máximo unitário proposto" deverá ser preenchido com o valor da taxa de agenciamento/DU/Comissão do agente? **No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas custos de transporte da entrega do bilhete, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.**
5. Caso o referido campo deva ser preenchido com valor da taxa de agenciamento, será desclassificada proposta que ofertar taxa de valor zero? E; **conforme resposta 4**
6. Será desclassificada proposta que ofertar taxa de valor negativo? **conforme resposta 4**
7. Caso o julgamento não seja sobre a menor taxa de agenciamento, como será aplicado? **conforme resposta 4**
8. A exequibilidade do valor ofertado poderá considerar os incentivos das companhias aéreas? **conforme resposta 4**
9. Será necessário envio de planilha de exequibilidade? **conforme resposta 4**
10. É sabido que o artigo 3o da Lei 8.666/93 trata dos critérios de desempate a preferência de contratação para empresas que cumprem a reserva de cargos previstas em Lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado, de encontro ao exposto, a Lei no 8.213/91 define as cotas para tais contratações, em seu Art. 93 define que a empresa com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência e traz os demais percentuais seguindo os quantitativos de funcionários. Nossa empresa não conta com ou mais de 100 colaboradores. Tendo isso em mente questiono, em caso de empate, será dado preferência para empresas que tenham em seu quadro funcional pessoas com deficiência (PCD)? **Não, No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**
11. Operamos com as Companhias Aéreas por intermédio de agencia consolidadora, pois nosso fluxo de emissões ainda não atingiu patamar exigido pelas cias aéreas a ponto de emitirem atestados de capacidade técnica, mas isso não interfere de modo algum na entrega do objeto licitado. Desse modo, será aceito participação de agencia consolidada? **NÃO.**
12. Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail? **NÃO. SERÁ ENCAMINHADO VIA E-MAIL**
13. Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da cópia da documentação original do licitante classificado? **SERÁ NECESSÁRIA AUTENTICADA.**
14. Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante? **NÃO**
15. Qual é a agencia que atualmente atende este órgão e qual é a taxa/desconto praticada? **NENHUMA - COMPRA EVENTUAL.**
16. As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com a volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agencia, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano? **SÃO CONTRATAÇÕES EVENTUAIS.**

Em caso de dúvidas estamos a disposição.

Atenciosamente,

CACILDA  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
 CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
 Fone: (46) 3313 3550  
 Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
 CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: "Taiza - WTS" &lt;taiza@wts.adm.br&gt;

Enviada: 2019/05/07 15:14:11

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Esclarecimento - Pregão Presencial n 020/2019



Boa tarde,

Em leitura ao edital de Pregão Presencial n 020/2019, surgiram algumas dúvidas que encaminho para esclarecimento:

000073

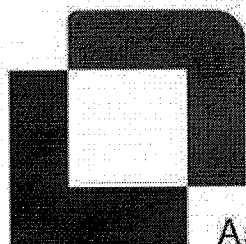
ca

1. Será aceito proposta e documentos enviados via postal?
2. Caso os documentos sejam enviados via postal os documentos de Credenciamento deverão constar em um terceiro envelope, no envelope de Proposta ou em separado dos dois envelopes?
3. Tendo em mente a real interpretação do art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02, o qual justifica cobrança de valores para aquisição de Edital, questiono, não será aceito participação de agencia que não realize o pagamento dos R\$ 20,00 indicados no Item 4.2 do Edital? O não pagamento de tal valor implica em alguma penalidade/desclassificação para a licitante?
4. Tendo em mente que o julgamento do pregão é "menor preço, referente à prestação de serviços de agenciamento de viagens" (item 1.1 do Edital), o campo "valor máximo unitário proposto" deverá ser preenchido com o valor da taxa de agenciamento/DU/Comissão do agente?
5. Caso o referido campo deva ser preenchido com valor da taxa de agenciamento, será desclassificada proposta que ofertar taxa de valor zero? E;
6. Será desclassificada proposta que ofertar taxa de valor negativo?
7. Caso o julgamento não seja sobre a menor taxa de agenciamento, como será aplicado?
8. A exequibilidade do valor ofertado poderá considerar os incentivos das companhias aéreas?
9. Será necessário envio de planilha de exequibilidade?
10. É sabido que o artigo 30 da Lei 8.666/93 trata dos critérios de desempate a preferência de contratação para empresas que cumpram a reserva de cargos previstas em Lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado, de encontro ao exposto, a Lei no 8.213/91 define as cotas para tais contratações, em seu Art. 93 define que a empresa com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência e traz os demais percentuais seguindo os quantitativos de funcionários. Nossa empresa não conta com ou mais de 100 colaboradores. Tendo isso em mente questiono, em caso de empate, será dado preferência para empresas que tenham em seu quadro funcional pessoas com deficiência (PCD)?
11. Operamos com as Companhias Aéreas por intermédio de agencia consolidadora, pois nosso fluxo de emissões ainda não atingiu patamar exigido pelas cias aéreas a ponto de emitirem atestados de capacidade técnica, mas isso não interfere de modo algum na entrega do objeto licitado. Desse modo, será aceito participação de agencia consolidada?
12. Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?
13. Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da cópia da documentação original do licitante classificado?
14. Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?
15. Qual é a agencia que atualmente atende este órgão e qual é a taxa/desconto praticada?
16. As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com a volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agencia, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?

Fico no aguardo e desde já agradeço!

Atenciosamente,

Taiza Neckel  
(49) 3335-0531



**WTS**  
Assessoria em Licitações

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000074  
CS

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 20/2019 - PR

Processo Administrativo: 31/2019  
Processo de Licitação: 31/2019  
Data do Processo: 02/05/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.

Fornecedor: **CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**  
Endereço: Rua Tapajós, 435, LOJA 01  
Cidade: Pato Branco - PR  
CGC/MF: 09.098.191/0001-40

Código: 1671

Inscrição Estadual:

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 001**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:21** horas do dia **17** de **Maio** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável



Karlo

**CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**  
**CNPJ nº 09.098.191/0001-40**  
**NIRE 4120603514-8**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

000075  
cg

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO 1º** - Ao administrador compete, isoladamente: alienar bens, aceitar duplicatas, emitir notas promissórias, letra de câmbio, endossos, emissão de cheques, retiradas de numerários em estabelecimentos de créditos, efetuar depósito, firmar recibos de contratos, contratar empréstimos, autenticar todos os documentos da empresa, bem como a outorga de quaisquer poderes.

**PARÁGRAFO 2º: PRO-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**QUARTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**QUINTA: DESIMPEDIMENTO:** Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**SEXTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**SÉTIMA:** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**OITAVA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Kaua (M)  
3  
Luis  
E

**CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**  
**CNPJ nº 09.098.191/0001-40**  
**NIRE 4120603514-8**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

000076  
cg

Edifício José Oliva, Centro CEP 85.505-050, portador do CPF/MF n.º 859.084.019-00 e Carteira de Identidade Civil RG n.º 3.750.841-1, expedida pela SSP PR, **LUCAS GEOVANI DAL PONTE**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/06/1989; empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Francisco Xavier, 272, Centro, CEP 85.505-020, portador do CPF/MF nº 067.853.119-69 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.167.605-2, expedida pela SSP/PR; sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Tapajós, 435, sala 01, UNO SHOPPING, Centro - Pato Branco - PR CEP 85.501-030, inscrita no **CNPJ 09.098.191/0001-40**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41.2.0603514-8, por despacho em sessão de 02/10/2007 e última Alteração Contratual igualmente arquivada sob nº 20118462997, por despacho em sessão de 23/11/2011; resolvem na melhor forma do direito consolidar o seu Contrato Social, o qual passa a ter a seguinte redação:

**PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**

**SEDE FORO:** Rua Tapajós, 435, sala 01; UNO SHOPPING, Centro - Pato Branco - PR CEP 85.501-030.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado

**INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 02 de outubro de 2007.

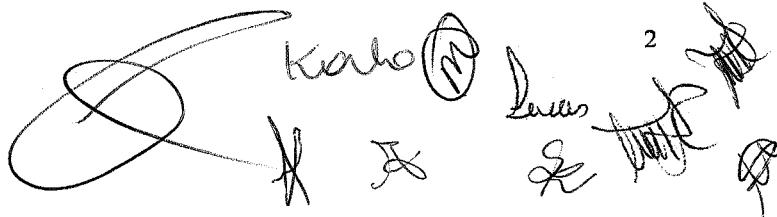
**ATIVIDADE ECONOMICA:** Organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões, reserva de hotel, venda de passagens de empresa de transportes e intermediação na venda de passagens aéreas (7911-2/00) e transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional(4929-9/02)

**SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), divididos em 54.000(cinquenta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	%	Quant. Quotas	VI. em R\$
<b>NEIDES PORTELA CATANI</b>	50	27.000	27.000,00
<b>LUCAS GEOVANI DAL PONTE</b>	50	27.000	27.000,00
<b>Totais</b>	<b>100%</b>	<b>54.000</b>	<b>54.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO: NEIDES PORTELA CATANI E LUCAS GEOVANI DAL PONTE** com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de



**CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**  
**CNPJ nº 09.098.191/0001-40**

**NIRE 4120603514-8**

000077

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**NEIDES PORTELA CATANI**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco PR, na Rua Itacolomi, 425, Apto nº 401 Edifício José Oliva, Centro, CEP 85.505-050, portador do CPF/MF nº 859.084.019-00 e Carteira de Identidade Civil RG nº 3.750.841-1, expedida pela SSP PR, **LUCAS GEOVANI DAL PONTE**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/06/1989, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Francisco Xavier, 272, Centro, CEP 85.505-020, portador do CPF/MF nº 067.853.119-69 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.167.605-2, expedida pela SSP/PR; sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Pato Branco, PR, na Rua Tapajós, 435, sala 01, UNO SHOPPING, Centro - Pato Branco - PR CEP 85.501-030, inscrita no **CNPJ 09.098.191/0001-40**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41.2.0603514-8, por despacho em sessão de 02/10/2007 e última Alteração Contratual igualmente arquivada sob nº 20128104180, por despacho em sessão de 07/12/2012; resolvem alterar o seu Contrato Social, pelas cláusulas e condições seguintes:

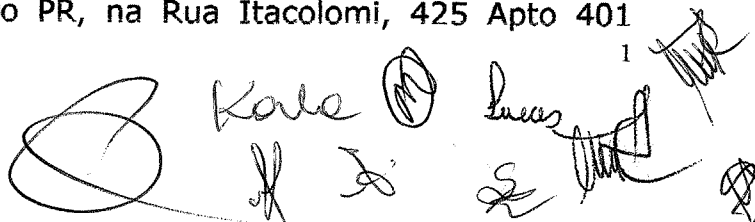
**PRIMEIRA:** Atividade Econômica da empresa que era Organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões, reserva de hotel, venda de passagens de empresa de transportes e intermediação na venda de passagens aéreas (7911-2/00) passa a ser: Organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões, reserva de hotel, venda de passagens de empresa de transportes e intermediação na venda de passagens aéreas (7911-2/00) e transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (4929-9/02).

**SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula Décima Terceira para: a distribuição de lucros poderá ser feita desproporcionalmente a participação no capital de cada sócio. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

**TERCEIRA:** Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**  
**CNPJ 09.098.191/0001-40**  
**NIRE 41206035148**

**NEIDES PORTELA CATANI**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco PR, na Rua Itacolomi, 425 Apto 401



**CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**  
**CNPJ nº 09.098.191/0001-40**  
**NIRE 4120603514-8**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

000078  
09

**DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

**DÉCIMA TERCEIRA:** A distribuição de lucros poderá ser feita desproporcionalmente a participação no capital de cada sócio. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

**DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

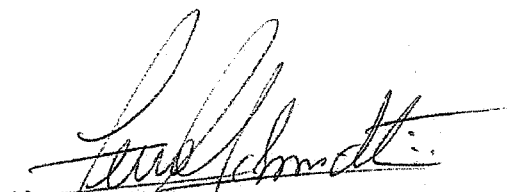
Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

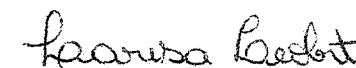
Pato Branco, PR, 09 de Abril de 2015.

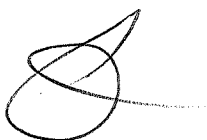
  
**NEIDES PORTELA CATANI**

  
**LUCAS GEOVANI DAL PONTE**

Testemunhas:

  
1) **ZENO SCHMIDT**  
Rg nº 3.308.954-6 SSP PR  
CRC PR-025.793/O-3

  
2) **LARISA LEOBET**  
Rg nº.8.585.763-0 SSP PR







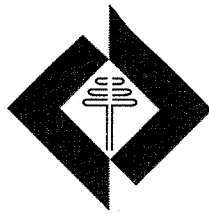






4





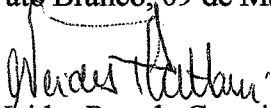
000079

reg

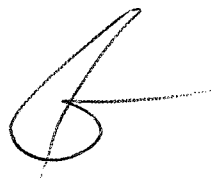
**CASATUR***Faça Turismo com a Gente***CARTA DE CREDENCIAMENTO**


Credenciamos a Sr<sup>a</sup> NEIDES PORTELA CATANI, portadora da Cédula de Identidade nº 3.750.841-1-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 859.084.019-00 a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pato Branco, 09 de Maio de 2019

  
Neides Portela Catani

Sócia administradora

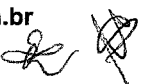


  
Karl J.



[www.cattanisul.com.br](http://www.cattanisul.com.br)

Casatur Agência de Viagens e Turismo Ltda - ME - (46) 3225-2162 - turismo@casaturturismo.com.br  
Rua Tapajós, 435 - Sala 1 - Uno Shopping - Cep 85501-030 - Pato Branco - Paraná



000080

es

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA  
REGISTRO GERAL 3.750.841 (1)

NOME: NEIDES PORTELA CATANI

FILIAÇÃO: SETEMBRIÑO TERRES PORTELA

MARIA THERESA PORTELA

DATA DE NASCIMENTO: 18/11/1958

LOCAL DE NASCIMENTO: SETUL DO VAREZAS/RS

DATA DE EMISSÃO: 21/09/1982

ASSINATURA: ARION MAC RODA

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO PARANA

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

859.084.019-00

NEIDES PORTELA CATANI

18/11/1958

**AUTENTICAÇÃO**  
Contate com o documento  
Apresentado em test.

27 NOV. 2012

SELO FUNARPEN

TABELA DUNAS DE NOTAS

EK061693

13.229 de 18/07/2001

**AUTENTICAÇÃO**  
Contate com o documento  
Apresentado em test.

27 NOV. 2012

SELO FUNARPEN

TABELA DUNAS DE NOTAS

EK061694

13.229 de 18/07/2001

IDENTIFICACAO



ASSINATURA DO PORTADOR

NEIDES PORTELA CATANI

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO PARANA

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

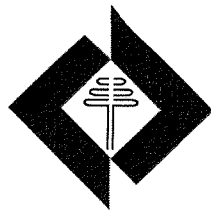
SET/2006

BANCO DO BRASIL

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 12/05/19  
ASS: *[Signature]*

*[Handwritten signatures and marks]*





000081  
ceg

**CASATUR**  
Faça Turismo com a Gente

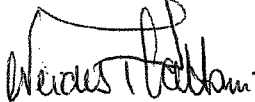
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006,  
LEI COMPLEMENTAR nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR nº 155/2016


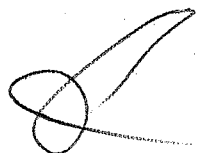
À Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE: **CASATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, CNPJ n.º 09.098.191/0001-40, sediada na rua Tapajós, 435, sala 01 – Uno Shopping em Pato Branco – PR (fone 3225 2162), por intermédio de seu representante legal, Sr.(ª) **NEIDES PORTELA CATANI**, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.750.841-1 e do CPF n.º 859.084.019-00, declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos.

Pato Branco/PR, 09 de Maio de 2019

  
Neides Portela Catani  
Sócia administradora

  
kabe

[www.cattanisul.com.br](http://www.cattanisul.com.br)

Casatur Agência de Viagens e Turismo Ltda - ME - (46) 3225-2162 - turismo@casaturturismo.com.br  
Rua Tapajós, 435 - Sala 1 - Uno Shopping - Cep 85501-030 - Pato Branco - Paraná





000082  
cg

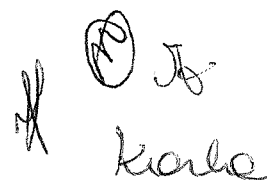
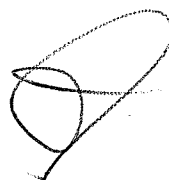
**CASATUR**  
*Faça Turismo com a Gente*

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa CASATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 020/2019, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Pato Branco, 09 de Maio de 2019

  
NEIDES PORTELA CATANI  
Sócia administradora

  
Kerla

[www.cattanisul.com.br](http://www.cattanisul.com.br)

Casatur Agência de Viagens e Turismo Ltda - ME - (46) 3225-2162 - turismo@casaturturismo.com.br  
Rua Tapajós, 435 - Sala 1 - Uno Shopping - Cep 85501-030 - Pato Branco - Paraná

000083  
ca



Depósito Identificado - Entre contas correntes BB - 3o nível

G334151728321366012  
15/05/2019 17:37:25

Debitado

Nome CASATUR AGENCIA DE VIAGEN  
Agência 495-2  
Conta corrente 61072-0

Creditado

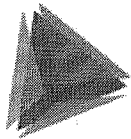
Nome CONIMS - LIVRE  
Agência 495-2  
Conta corrente 18379-2  
Valor 20,00  
Identificador 1 09098191000140  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J7664118 NEIDES PORTELA CATANI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Handwritten signatures and initials, including a large stylized '6', a circled '72', and the name 'Karlo'.



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

000084  
ce

### Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

**Fornecedor**

Tipo documento	CNPJ	Número documento	09098191000140
Nome	CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NINGUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09098191000140!

*[Handwritten signatures and marks]*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 20/2019 - PR

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

01000085  
CP

Processo Administrativo: 31/2019  
Processo de Licitação: 31/2019  
Data do Processo: 02/05/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.

Fornecedor: **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**

Código: 2117

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 4995, Loja 1

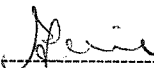
Cidade: Curitiba - PR

CGC/MF: 12.146.604/0001-20

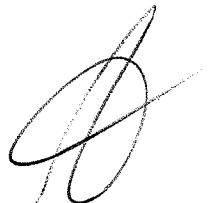
Inscrição Estadual:

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 002**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:26** horas do dia **17** de **Maio** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

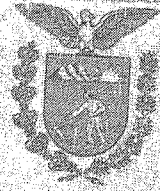


Assinatura do Responsável



karlo





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA 000086  
 CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO  
 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 CNPJ: 12.146.604/0001-20

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1985, agente de viagens, portador da cédula de Identidade nº 9.140.664-0 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Travessa da Lapa, 460, Apto 602, Centro, CEP: 80.010-190, Curitiba - PR, único sócio da sociedade empresária limitada **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, com sede na Av. Sete de Setembro, 4995, Loja 01 TERREO, CEP: 80240-001, Curitiba - PR com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206752702, inscrita no CNPJ sob nº 12.146.604/0001-20, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada esta Sociedade Limitada em empresário individual de responsabilidade limitada, sob o nome empresarial de **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O titular **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$5.700 (Cinco Mil e Setecentos reais), alterando o capital social da sociedade para R\$ 93.700,00 (Noventa e Três mil e Setecentos Reais), divididos em 93.700 (Noventa e Três mil e Setecentas) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada, passando a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Fica-se constituído a empresa individual de responsabilidade limitada denominada **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** diante das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa girará sob o nome empresarial **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** e terá sede Av. Sete de Setembro, 4995, Loja 01 Térreo, CEP: 80240-001, Curitiba - PR, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa terá o seguinte objeto:

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

**CLÁUSULA QUINTA** - A empresa iniciou suas atividades na data de 29/04/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O capital empresarial será de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) já estando totalmente integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da empresa será exercida por seu titular

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS MATEMÁTICAS E TABELIONATO DE NOTAS  
 Rua: Avenida Brasil, 100 - Bairro: Jardim Botânico - Curitiba - PR - CEP: 81251-900  
 Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 6º, 7º, 8º, 11º e 13º da Lei Federal 6.898/94 e Art. 8º Inc. XI do Regulamento do mesmo artigo, emanado do Conselho Nacional de Notariado, com o intuito de assegurar a integridade, originalidade e veracidade dos atos notariais e registros públicos, informamos que o valor do Selo Digital é equivalente ao valor do Selo Físico.

**Cód. Autenticação: 57032301181508010167-1** - Data: 23/01/2018 15:16:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG.92.060-ESHS  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.  
 PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701039393. NIRE: 41600546270.  
 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL

*[Handwritten signatures and initials]*



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
 CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO  
 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 CNPJ: 12.146.604/000-20

000087

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

**CLÁUSULA NONA** - O titular-Administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

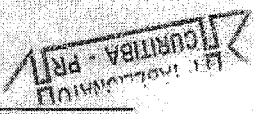
**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justos e contratados, lavra, data e assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Curitiba - PR, 14 de março de 2017.

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**  
 Titular



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.  
 PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701039393. NIRE: 41600546270.  
 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL

*Handwritten signatures and initials:*  
 A  
 Karlo  
 E  
 [Signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 Rua: São Manoel, nº 100, Centro, Curitiba - PR, CEP: 81.001-900  
 Fone: (41) 3222-1111  
 Autenticação Digital  
 O presente documento eletrônico foi autenticado em 23/03/2017 às 15:16:22  
 em conformidade com a Lei nº 11.343/2006, alterada pela Lei nº 13.127/2016,  
 e a Lei Estadual nº 72.218/2008, aplicando a presente Lei de Registros Públicos, registrada em  
 do documento eletrônico e conferido neste ato. O retido de validade Data N.  
 Cod. Autenticação: 57032301181508010167-2; Data: 23/01/2018 15:16:22  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AG.18/2009 - TWSP  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Bel. Vitor de Menezes Cavalcanti  
 Ilustre



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000088

cg

1º TABELIONATO GIOVANNETTI  
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba  
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:  
CARTÓRIO AZEVEDO - CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO  
por VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,  
Curitiba, 20 de Março de 2017

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CÍRCULO DO ESTADO DO PARANÁ

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 1º da Lei Estadual nº 7.997/91 e 82 da Lei Estadual nº 8.549/94, Art. 9º, XII da Lei Estadual nº 7.723/2006, o presente documento eletrônico, por meio de assinatura digital, possui a mesma validade jurídica e conteúdo deste ato. O certificado de assinatura digital utilizado para a assinatura deste documento encontra-se em anexo.

Cod. Autenticação: 57032301181508010167-3; Data: 29/01/2018 15:16:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ASI82059-CGRV; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

BA: Vitor da Almeida Cavalcanti  
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.us.br>

DE CASSIA AZEVEDO  
DE NTE AUTORIZADA  
OUBA  
Av. Mbn. ZKNce. 1935a -  
Ita esse selo em  
.com.br



*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.  
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701039393. NIRE: 41600546270.  
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2017

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*



**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1985, agente de viagens, portador da carteira de identidade nº 9.140.664-0 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF sob o nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Travessa da Iapa, 460, complemento: APTO 602, bairro: CENTRO, cep: 80.010-190, CURITIBA/PR.

**SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, nascido em 25/09/1980, empresária, portador da carteira de identidade nº 7.930.270-8 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF sob o nº 025.316.569-52, residente e domiciliado na Av. Clarice de Lima Castro, 255 - Nova Olinda - Londrina - PR - CEP 86.073-310.

Únicos sócios da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** registrada na Junta Comercial do Paraná através do NIRE nº 41206752702 e CNPJ nº 12.146.604/0001-20 com sede na Av. Luiz Xavier, 68 - Sala 1712 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-020. De livre e espontânea vontade, resolvem alterar o presente contrato social, de acordo com disposto a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se o endereço da sede para: AV. SETE DE SETEMBRO, 995 - LOJA 01 TERREO. - CURITIBA - PR - CEP: 80240-001.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Retira-se da sociedade a sócia **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificada anteriormente, vendendo e transferindo para o sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificado anteriormente, a totalidade de suas quotas no valor de R\$100,00 (Cem Reais) divididos em 100 (Cem) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Reais) cada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Esta sociedade passa a ser UNIPESSOAL, pelo prazo máximo de 180 dias, estando o sócio remanescente ciente que após este prazo a sociedade poderá automaticamente dissolvida, conforme disposto no Art. 1.033, IV da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA QUARTA**: Neste Ato, o sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificado anteriormente, subscreve e integraliza ao Capital Social já existente no valor de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, o valor de R\$28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) referentes a 28.000 (Vinte e Oito Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Devido a alteração no quadro societário e integralização do Capital social, da presente sociedade, o Capital Social original representado pelo valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, passa a ser de R\$88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais) divididos em 88.000 (Oitenta e Oito Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada,

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
R. João de Deus, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80010-000  
Fone: (41) 321-1111  
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br  
Autenticação Digital  
O presente documento foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO em 22/05/2016 às 17:29:29.  
O código de verificação é: 162319380 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600856347. NIRE: 41206752702.  
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
CNPJ: 12.146.604/0001-20  
Data: 23/01/2018 15:16:34  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-06.40060-77  
Valor Total do Ato: R\$ 7,23  
Contrato os dados do ato em: https://sempreg.jucis.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2016 17:29 SOB Nº 20162319380.  
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600856347. NIRE: 41206752702.  
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Libertad Rogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país. O qual será distribuído entre os sócios da seguinte forma e maneira:

Sócio	Quotas	Valor	%
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO	88.800	R\$88.800,00	100%

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá isoladamente ao **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** com os poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios e Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime alimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social, que não colidirem com o que foi ajustado.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 1 (Uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba / PR, 30 de março de 2016.

1º TABELIONATO  
CURITIBA - PR

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**  
Sócio Administrador

**SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**  
Sócia Retirante

Página 2 de 2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380.  
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600856347. NIRE: 41206752702.  
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Carlos' and several other initials.

000091

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

\*\*\* TABELIONATO ROCHA \*\*\*

Rua Maranhão no. 161, CEP 86.010-410  
Londrina - PR - Fone: (0-43)3324-7678

Reconheço a(s) firma(s) de:  
ILA-27eXV01-SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO  
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,  
Londrina, 14 de Junho de 2016

010-CILENE CRISTINA CERQUEIRA LINA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

JCDR

Selo:

Proc. 280BR - AKHL - JYDZ - XAST  
consultar selo em  
www.tunaren.com.br

1º TABELIONATO GIOVANNETTI  
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba  
41/3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:  
PWX11-CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO  
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,  
Curitiba, 20 de Junho de 2016

106-VIVIANE CARLA DA SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

SELO DIGITAL: HMAJDD . zNjDe . xv5eY -  
XnhES

Consulte esse selo em  
www.tunaren.com.br

1º TABELIONATO GIOVANNETTI  
Viviane Carla da Silva  
Escrevente Autorizada  
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba - PR  
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

AVY  
101

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
USUÁRIO DE NOTAS - Código CAJ 04.0700  
Autenticação Digital  
Cód. Autenticação: 570323011815080/0185-3 - Data: 20/01/2018 15:16:34  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ACJ2004-07AD  
Valor Total de R\$ 18,723  
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380.  
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600856347. NIRE: 41206752702.

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Libertad Rogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, de impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando sede respectivos códigos de verificação.

*[Handwritten signatures and initials]*

000092  
CJ

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

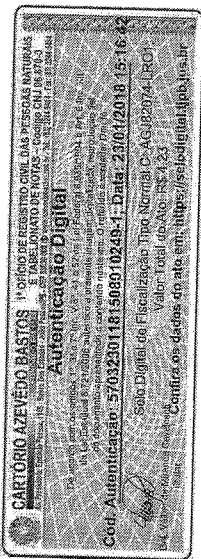
Os adiante assinados, **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, casado, maior, nascido em 21 de Junho de 1985, Agente de Viagens, residente e domiciliado em Curitiba - PR., na Rua Barão do Serro Azul, 288, apartamento 601, Centro, CEP 80.020-180, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 9.140.664-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. nº. 044.736.029-90; e **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Setembro de 1980, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Avenida Clarice de Lima Castro, 255, Nova Olinda, CEP 86.073-310, portadora da carteira de identidade R.G. nº. 7.930.270-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. 025.316.569-52, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob denominação social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. 12.146.604/0001-20, com seu Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120675270-2, em 29 de Abril de 2010, e alterações contratuais arquivadas no mesmo órgão, sendo a última em 13 de Setembro de 2013, sob o nº. 20134876229, resolvem através deste instrumento particular, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** Retifica-se a última alteração contratual, na Décima Cláusula da consolidação onde se lê que, a sociedade é administrada por ambos os sócios, leia-se que a administração da sociedade é feita apenas pelo sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**.

**SEGUNDA:** Retifica-se o endereço residencial do sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, que consta diferente na consolidação o correto é: Travessa da Lapa, 460, apartamento 602, Centro, CEP 80.010-190.

FL 1/8

*(Handwritten signatures and initials)*



000093  
cg

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

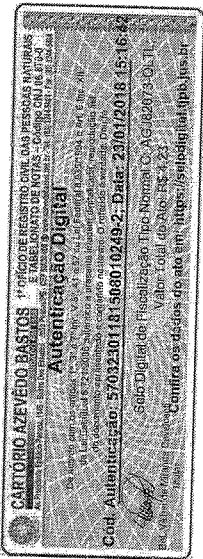
**TERCEIRA:** Após as alterações havidas, os sócios resolvem consolidar e atualizar seu contrato social:

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Os adiante assinados, **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21 de Junho de 1985, Agente de Viagens, residente e domiciliado em Curitiba - PR., Travessa da Lapa, 460, apartamento 602, Centro, CEP 80.010-190, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º. 9.140.664-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. n.º. 044.736.029-90; e **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Setembro de 1980, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Avenida Clarice de Lima Castro, 255, Nova Olinda, CEP 86.073-310, portadora da carteira de identidade R.G. n.º. 7.930.270-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º. 025.316.569-52, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º. 12.146.604/0001-20, com seu Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120675270-2, em 29 de Abril de 2010, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and several smaller ones.

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41.2.0675270.2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PRIMEIRA:** A sociedade é sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações, e gira sob a razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.**

**SEGUNDA:** A sociedade tem sede e foro em Curitiba - PR, Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020.

**TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de: Agência de Viagens e turismo; e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

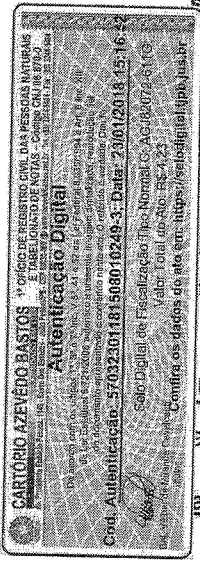
**QUARTA:** A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de abril de 2010.

**QUINTA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

**Parágrafo Único:** A sociedade não possui filial até a presente data.

**SEXTA:** O capital social, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
Carlos Eduardo Lucas Ribeiro	59.900	99	59.900,00
Sílvia Helena Lucas Ribeiro	100	1	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>100</b>	<b>60.000,00</b>



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature that appears to be 'Karl' and several other initials.

000095  
cg

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

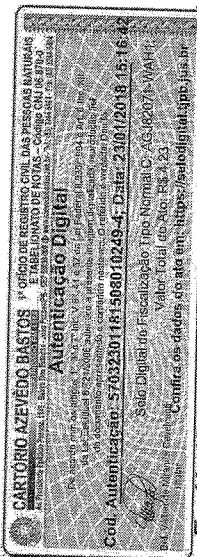
**SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo porém todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

**OITAVA:** As quotas sociais são indivisíveis e não poderão, a qualquer título, ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das quotas possuídas.

**NONA:** O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais, deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação e/ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, observadas, todavia, as próprias condições da oferta.

**DÉCIMA:** A sociedade é administrada apenas pelo sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, ao qual compete privativa e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução em favor de terceiros.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



FL. 4/8

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the name 'Karla' written below it.

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**DÉCIMA SEGUNDA:** Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, uma quantia mensal, a título de remuneração "pró-labore", a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

**DÉCIMA TERCEIRA:** O ano fiscal coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedidas as demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico), nos termos da legislação em vigor. Trimestralmente a sociedade apurará a demonstração do resultado do período, sendo que os resultados serão atribuídos aos sócios na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, ou excepcionalmente, de forma distinta dos percentuais de participação, conforme deliberado na reunião de sócios.

**Parágrafo único:** A distribuição trimestral de lucros será definitiva para fins tributários e previdenciários, cabendo à sociedade proceder, também trimestralmente, todos os ajustes prescritos pela legislação e pelas normas de contabilidade, ficando expressamente vedado antecipação ou adiantamento de lucros de período trimestral não encerrado.

**DÉCIMA QUARTA:** As deliberações sociais serão tomadas:

- I - Pelos votos de 100% do Capital Social, no caso de liquidação da sociedade;
- II - Pelos votos de 75% do Capital Social, nos casos de:
  - a) - transformação do tipo societário;
  - b) - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
- III - Pelos votos que representem mais da metade do Capital Social nos casos de:
  - a) - aprovação de balanços anuais e intermediários;
  - b) - pedido de concordata;
  - c) - exclusão de sócios;
  - d) - designação de administradores quando feita em ato separado; e



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and several smaller ones.



**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

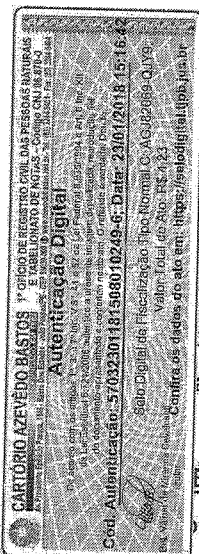
C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**IV** - Pelos votos que representem maioria na reunião nos demais casos previstos em lei ou no contrato.

**DÉCIMA QUINTA:** Será dispensável a instauração de reunião, caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.



**DÉCIMA SEXTA:** As deliberações sociais serão consolidadas através de documentos de alterações contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná e demais órgãos competentes se necessário.

**DÉCIMA SÉTIMA:** O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente caso queira, admitir novo sócio ou sócios para a continuidade da empresa, na forma prevista nas cláusulas seguintes.

**DÉCIMA OITAVA:** O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.

**Parágrafo Primeiro:** O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.

**Parágrafo Segundo:** Se o "de cujus", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reivindicadas pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.

*[Handwritten signatures and initials]*

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

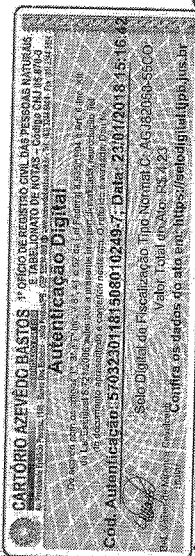
**Parágrafo Terceiro:** Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do *de cujus* na sociedade. Deliberada pela exclusão destes far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus haveres através de Balanço de Verificação efetivado imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita adequadamente o fenômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, sob pena de se ter por inválida a deliberação, facultando-se aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

**Parágrafo Quarto:** Fica, entretanto, mediante prévia deliberação do sócio remanescente e dos herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

**DECÍMA NONA:** Os procedimentos em caso de falecimento de um dos sócios, serão os mesmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência e outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**VIGÉSIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do presente instrumento serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

000099  
cg

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

E, por assim terem justo contratados, mandaram lavrar, datar e ora assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que por eles foi lido e compreendido, intervindo, ainda, duas testemunhas que a tudo tiveram presentes.

Curitiba, 05 de Novembro de 2013.

*Carlos Eduardo Lucas Ribeiro*  
**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**

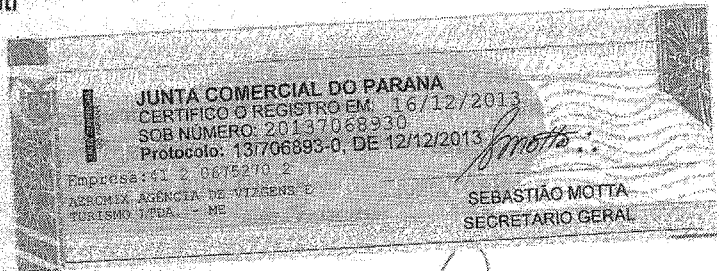
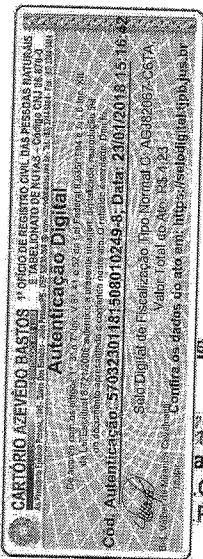
*Silvia Helena Lucas Ribeiro*  
**SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**

**Testemunhas:**

*Amélia Geovana Jaques dos Santos*  
**Amélia Geovana Jaques dos Santos**  
G. n.º. 13.688.626-6/SSP-PR  
P.F./M.F. n.º. 008.768.049-11.

*Gilda Maria do Amaral Reixach*  
**Gilda Maria do Amaral Reixach**  
OAB/PR. 11.624

*Andressa Fernanda Paiva Sperduti*  
**Andressa Fernanda Paiva Sperduti**  
R.G. n.º. 8.555.314-3/SSP-PR  
C.P.F./M.F. n.º. 049.915.309-03.



*Andressa*  
*Amélia*  
*Gilda*  
*Carlos*  
*Silvia*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 020/2019, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Pato Branco/PR, 15 de MAIO de 2019

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**



JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO

CPF.: 019.963.899-39

RG.: 7.130.148-6 SSP-PR

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

CNPJ 12.146.604/0001-20

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006,**  
**LEI COMPLEMENTAR nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR nº 155/2016**

À Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE: **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**

ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4.995 LOJA 01 - BATEL

CIDADE: CURITIBA ESTADO: PARANÁ

C.N.P.J.: 12.146.604/0001-20

FONE/FAX: 41 3093-9333

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, 17 de MAIO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO

CPF.: 019.963.899-39

RG.: 7.130.148-6 SSP-PR

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI





CNPJ 12.146.604/0001-20

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 www.aeromixviagens.com.br





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 6 0054627-0	<b>CNPJ</b> 12.146.604/0001-20	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 29/04/2010	<b>Data de Início de Atividade</b> 19/04/2010
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> AVENIDA Sete de Setembro, 4995-LOJA 1;ANDAR TERREO;, Batel, CURITIBA, PR, 80.240-001			
<b>Objeto</b> AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.			
<b>Capital: R\$</b> 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Titular</b> <u>Nome/CPF</u> CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO 044.736.029-90	<b>Administrador</b> Sim	<b>Início do Mandato</b> 29/04/2010	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 21/03/2017 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Evento (s):</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/229360-5

CURITIBA - PR, 08 de maio de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL



Consultas - Emissão de comprovantes

000103

G336161120479470013  
16/05/2019 11:25:47

16/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:25:08  
327503275 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: AEROMIX A D V E T E - ME  
AGENCIA: 3275-1 CONTA: 24.700-6

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	16/05/2019
NR. DOCUMENTO	550.495.000.018.379
VALOR TOTAL	20,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: CONIMS - LIVRE  
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18.379-2  
NR. DOCUMENTO 553.275.000.024.700

-----

IDENTIFICADOR 1:	12.146.604/0001 20
------------------	--------------------

=====

NR. AUTENTICACAO	4.D00.B3A.475.023.F7C
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J8935258 CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO.

000104  
29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDADE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1160269560

NOME: JOAO PAULO LUCAS RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR: 71301486 SSP PR

CPF: 019.963.899-39 DATA NASCIMENTO: 21/12/1978

FILIAÇÃO: AGOSTINHO RIBEIRO  
 FILHO RUTH MARIA LUCAS RIBEIRO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02443470540 VALIDADE: 02/07/2020 1ª HABILITAÇÃO: 24/08/2005

OBSERVAÇÕES:  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

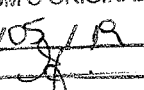
LOCAL: CHAPECÓ, SC DATA DE EMISSÃO: 24/07/2015

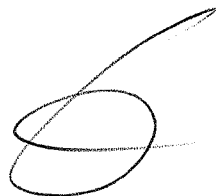
Vanderlei O. Rosso  
 Diretor do DETRAN/SC  
 ASSINATURA DO EMISSOR

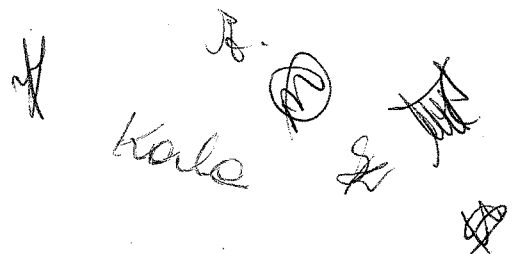
10881064420  
 SC108490289

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1160269560

DETRAN - SANTA CATARINA

CONFERE COM O ORIGINAL  
 DATA 17/05/19  
 ASS. 







**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CMU 08.870-0  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1145 - Bairro Vila Mariana - João Pessoa/PB - CEP 53024-491 @ www.azevedobastos.com.br - Tel.: 33.124.5444 - Fax: 33.124.6244

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cod. Autenticação: 57030803191432060552-1; Data: 08/03/2019 14:54:53**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1F46285-D21F;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**PROCURAÇÃO PRIVADA**

**OUTORGANTE:**

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, firma estabelecida na Av. SETE DE SETEMBRO 4995, LOJA 01, BATEL CURITIBA - PR, inscrita no CNPJ nº 12.146.604/0001-20, neste ato representado por seu proprietário o senhor **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, Brasileiro, empresário, CPF nº 044.736.029-90, Célula de identidade nº 9.140.664-0 órgão expedidor SSP - PR.

000105  
09

**ORTOGADO:**

**JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO**  
C.P.F. nº 0199663899-39  
RG. 7130148-6. órgão expedidor SSP- PR

**OBJETIVO E PODERES:**

Por este instrumento particular e na forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas concordar com todos os seus termos, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, assinar contratos administrativos e participar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constitui procurador com poderes 'ad judicium' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Curitiba, 06 de MARÇO de 2019.

*Carlos Eduardo Lucas Ribeiro*



*6*

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**  
CNPJ. 12.146.604/0001-20  
**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**  
RG. 9.140.664-0 CPF. 044.736.0290-90  
**SOCIO ADMINISTRADOR**

1º TABELIONATO DE NOTAS - Formosa Gracia Cavalcante da Costa - Tabela

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
[5QP1BYJ0] - CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO....

Em testemunho da verdade.  
Curitiba, 08 de Março de 2019  
**MICHELLE SPONKA FREITAS CARDOSO**  
ESCREVENTE  
SELO DIGITAL: 5L9JR - 3GuCe, MO5sz  
- kaA4z - IHrOv  
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>



(41) 3404.1101 (41) 9999.8287  
Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

*Handwritten signatures and marks:*  
- A stylized 'A' mark  
- A signature that looks like 'Carlo'  
- A signature that looks like 'L'

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2019 14:52:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1193710

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/03/2020 14:54:54 (hora local)**.

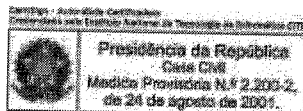
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 57030803191432060552-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

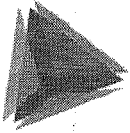
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f45bf17371cb860353ea7b8d821860db99e954f9b6692f6ce38e29a3700bef3f7dd39d47c6f28f7877155ccffad01928b6f0d8edd037318b8dc2c4a128cd16e



Handwritten signatures and marks at the bottom right of the document.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000107  
*cs*

Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	12146604000120
Nome	AEROMIX		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

Pesquisando...

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12146604000120!

*[Handwritten signatures]*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000108  
*ps*

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 20/2019 - PR

Processo Administrativo: 31/2019  
Processo de Licitação: 31/2019  
Data do Processo: 02/05/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.

Fornecedor: **F E Agência de Viagens e Turismo Ltda ME**  
Endereço: Avenida Brasil, 1240, Sala 01  
Cidade: São Lourenço do Oest - SC  
CGC/MF: 12.182.243/0001-77

Código: 1804

Inscrição Estadual:

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 003**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:40** horas do dia **17** de **Maio** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

*[Handwritten Signature]*

Assinatura do Responsável

*[Handwritten Signature]*

Karlo *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

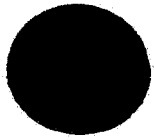
*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

000109 CA

Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro  
JUCESC)  
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE SÃO  
LOURENÇO DO OESTE

Matrícula(da sede ou da filial  
quando a sede for em outra UF)  
42204523863

CÓDIGO DA  
NATUREZA  
JURÍDICA  
2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE  
AUXILIAR DO COMÉRCIO

18/972529-0



**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000146075  
DBE analisado.  
Emitida em 13/02/2018 - V3

NOME: FE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

**SÃO LOURENÇO**

Nº DE VIAS 0      Cód. ATO 002      Cód. Evento      QTD      DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO

**VIA ÚNICA**

Cód. ATO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

SÃO LOURENÇO DO OESTE  
1/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: FERNANDA ABATTI  
Assinatura: *Fernanda Abatti*  
Telefone de contato: (49)33444344 josiane@pollicontadores.com.br

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR		DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s) SIM				
<input checked="" type="checkbox"/>				

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência  
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência

22, FEV, 2018

WALMIR SEGATTO  
Reg. 508 02

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência  
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência

Data      Vogal      Vogal      Vogal

Presidente da      Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 22/02/2018  
Arquivamento 20189725290 Protocolo 189725290 de 22/02/2018  
Nome da empresa FE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA NIRE 42204523863  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 105951389799785  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

*[Handwritten signatures and dates]*  
22/02/2018  
*Koda*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FE AGENCIA DE  
VIAGENS E TURISMO LTDA****CNPJ nº 12.182.243/0001-77**

FERNANDA ABATTI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/02/1987, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 052.888.469-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4748001, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AMAPÁ, 31, POR DO SOL, VITORINO, PR, CEP 85520000, BRASIL.

ERICK RECK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 085.316.959-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4567839, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM PEDRO II, 1256, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204523863, com sede Avenida Brasil, 1240, Sala 01, Centro São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.182.243/0001-77, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** ERNESTO JOAO RECK admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1963, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 476.930.459-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1238870, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA D PEDRO II, 1256, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) ERICK RECK, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio(a) ERICK RECK transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ERNESTO JOAO RECK, da seguinte forma: COMPRA E VENDA EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81800000146075



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/02/2018

Arquivamento 20189725290 Protocolo 189725290 de 22/02/2018

Nome da empresa FE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA NIRE 42204523863

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105951389799785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

22/02/2018

Página 1

Karla

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FE AGENCIA DE  
VIAGENS E TURISMO LTDA**

CNPJ nº 12.182.243/0001-77

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:

FERNANDA ABATTI, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000.00 (Dez Mil Reais)

ERNESTO JOAO RECK, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000.00 (Dez Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 20.000.00 (Vinte Mil Reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) FERNANDA ABATTI, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) ERNESTO JOAO RECK com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SAO LOURENÇO DO OESTE-SC.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81800000146075

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/02/2018

Arquivamento 20189725290 Protocolo 189725290 de 22/02/2018

Nome da empresa FE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA NIRE 42204523863

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105951389799785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Handwritten signatures and initials are present in the bottom right area of the document, including a large signature, several smaller initials, and the name 'Karla' written in a stylized font.

22/02/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FE AGENCIA DE  
VIAGENS E TURISMO LTDA**

**CNPJ nº 12.182.243/0001-77**

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

FERNANDA ABATTI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/02/1987, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 052.888.469-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4748001, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA AMAPÁ, 31, POR DO SOL, VITORINO, PR, CEP 85.520-000, BRASIL.

ERNESTO JOAO RECK, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1963, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 476.930.459-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1238870, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA D PEDRO II, 1256, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204523863, com sede Avenida Brasil, 1240, Sala 01, Centro São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.182.243/0001-77, resolvem na melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL:** FE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

**SEDE FORO:** Estabelecida na Avenida Brasil, nº 1240, sala 01, Centro, São Lourenço do Oeste - SC CEP 89.990-000

**PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado

**INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 01 de julho de 2010.

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** OPERADORES TURÍSTICOS - ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS TURÍSTICOS, ROTEIROS E ITINERÁRIOS DE VIAGENS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPO, E INTERMEDIÇÃO REMUNERADA NA EXECUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS TURÍSTICOS : ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS RELATIVOS A VIAGENS EDUCACIONAIS OU CULTURAIS E INTERMEDIÇÃO REMUNERADA NA EXECUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS A VIAGENS EDUCACIONAIS E CULTURAIS; AGENCIA DE VIAGENS - VENDA COMISSIONADA OU INTERMEDIÇÃO REMUNERADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS, PASSEIOS, VIAGENS E EXCURSÕES, NAS MODALIDADES AÉREA, AQUAVIÁRIA, TERRESTRE, FERROVIÁRIA E CONJUGAS; ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS OU EXCURSÕES;

Req: 81800000146075

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/02/2018

Arquivamento 20189725290 Protocolo 189725290 de 22/02/2018

Nome da empresa FE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA NIRE 42204523863

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 105951389799785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



22/02/2018

A.

Henri



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

CNPJ nº 12.182.243/0001-77

INTERMEDIÇÃO REMUNERADA NA RESERVA E CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; OBTENÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA VIAJANTES; VENDA COMISSIONADA OU INTERMEDIÇÃO REMUNERADA DE SEGUROS VINCULADOS A VIAGENS E EXCURSÕES E DE CARTÕES DE ASSISTÊNCIA AO VIAJANTE.

**SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

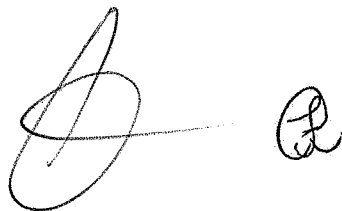
- a) **FERNANDA ABATTI** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, sendo totalmente integralizados no ato em moeda corrente nacional.
- b) **ERNESTO JOAO RECK:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, sendo totalmente integralizados no ato em moeda corrente nacional.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **FERNANDA ABATTI**. **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ERNESTO JOAO RECK** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**QUARTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**QUINTA: DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular.




Req: 81800000146075

Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/02/2018

Arquivamento 20189725290 Protocolo 189725290 de 22/02/2018

Nome da empresa FE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA NIRE 42204523863

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 105951389799785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



Henri

22/02/2018





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

CNPJ nº 12.182.243/0001-77

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**SEXTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**SÉTIMA:** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**OITAVA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples (1 voto cada cota de capital), nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

**DÉCIMA TERCEIRA:** A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

Req: 8180000146075

Página 5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/02/2018

Arquivamento 20189725290 Protocolo 189725290 de 22/02/2018

Nome da empresa FE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA NIRE 42204523863

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105951389799785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Korle

22/02/2018

22/02/2018

22/02/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FE AGENCIA DE  
VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ nº 12.182.243/0001-77

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO LOURENCO DO OESTE, 12 de fevereiro de 2018.

*Fernanda Abatti*

FERNANDA ABATTI  
CPF: 052.888.469-79

*Erick Reck*

ERICK RECK  
CPF: 085.316.959-45

*Ernesto Joao Reck*

ERNESTO JOAO RECK  
CPF: 476.930.459-53

*[Handwritten signature]*

Req: 818000001-46075

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 22/02/2018  
Arquivamento 20189725290 Protocolo 189725290 de 22/02/2018  
Nome da empresa FE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA NIRE 42204523863  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 105951389799785  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

*[Handwritten initials]*

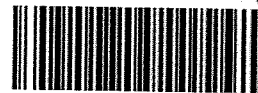
22/02/2018

*[Handwritten mark]*

*Karla*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



000116

08

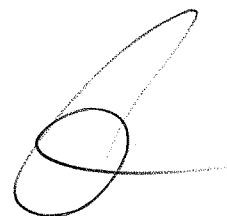
189725290

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
PROTOCOLO	189725290 - 22/02/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42204523863  
CNPJ 12.182.243/0001-77  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018  
SOB N: 20189725290



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina


Certifico o Registro em 22/02/2018

Arquivamento 20189725290 Protocolo 189725290 de 22/02/2018

Nome da empresa FE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA NIRE 42204523863

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 105951389799785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

 22/02/2018









000117  
09

16/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:26:29  
077710000 0102  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

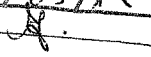
CLIENTE: CONIMS - LIVRE  
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18.379-2

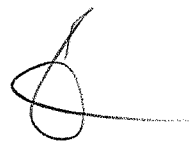
DATA 16/05/2019  
VALOR DINHEIRO 20,00  
VALOR TOTAL 20,00

IDENTIFICADOR 1: 12.182.243/0001 77

NR. AUTENTICACAO B.FF4.5EA.5D7.0B3.6B2  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 17/05/19  
ASS: 



Karlo

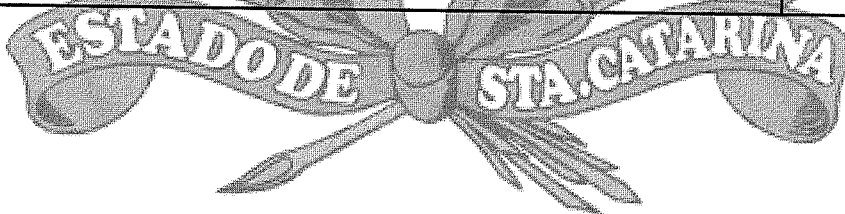




**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> FE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0452386-3	<b>CNPJ</b> 12.182.243/0001-77	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 06/07/2010	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/07/2010
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA BRASIL, 1240-SALA 01, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC - 89 990-000			
<b>Objeto Social</b> OPERADORES TURÍSTICOS - ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS TURÍSTICOS, ROTEIROS E ITINERÁRIOS DE VIAGENS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPO, E INTERMEDIÇÃO REMUNERADA NA EXECUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS TURÍSTICOS ; ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS RELATIVOS A VIAGENS EDUCACIONAIS OU CULTURAIS E INTERMEDIÇÃO REMUNERADA NA EXECUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS A VIAGENS EDUCACIONAIS E CULTURAIS; AGENCIA DE VIAGENS E VENDA COMISSIONADA OU INTERMEDIÇÃO REMUNERADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS, PASSEIOS, VIAGENS E EXCURSÕES, NAS MODALIDADES AÉREA, AQUAVIÁRIA, TERRESTRE, FERROVIÁRIA E CONJUGAS; ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS OU EXCURSÕES; INTERMEDIÇÃO REMUNERADA NA RESERVA E CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; OBTENÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA VIAJANTES, VENDA COMISSIONADA OU INTERMEDIÇÃO REMUNERADA DE SEGUROS VINCULADOS A VIAGENS E EXCURSÕES E DE CARTÕES DE ASSISTÊNCIA AO VIAJANTE			
<b>Capital: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> (Lei nº 123/2006)	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
FERNANDA ABATTI 052.888.469-79	10.000,00	SÓCIO	Administrador
ERNESTO JOAO RECK 476.930.459-53	10.000,00	SÓCIO	Administrador
<b>Término do Mandato</b>			XXXXXXX
			XXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 22/02/2018 Ato: ALTERAÇÃO	<b>Número:</b> 20189725290		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Evento(s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, segunda-feira, 13 de maio de 2019

*[Handwritten Signature]*

Eu,  
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 13/05/2019  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

**Anexo III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

O representante legal da empresa FE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão presencial nº 020/2019, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilidade exigidos no respectivo edital de licitação.

São Lourenço do Oeste de SC, 17 de maio de 2019.

*Fernanda Abatti*

Fernanda Abatti

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

Avenida Brasil, 1240  
Sala 01 - Centro  
São Lourenço do Oeste/ SC  
55 49 3344 4344  
55 49 9989 0110  
fernanda@viajareturismo.com.br  
www.viajareturismo.com.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**FE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

Credenciamos a Sra KARLA CRISTIANI POMPEU, portadora da Cédula de Identidade nº 6639970 e inscrita no CPF/MF sob o nº 102.676.169-70, a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recursos ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Lourenço do Oeste/SC, 16 de maio de 2019.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
COMARCA E MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC  
SONIA MARA ZILIO - TABELIA INTERINA  
Avenida Brasil, 1126 - Sala 03  
Centro - CEP 89990-000  
Fones: (49) 3344 4466 - 3344 3753

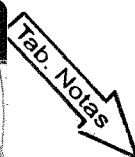
RECONHECIMENTO nº: 307539. Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: FE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, neste ato representada por: (1) FERNANDA ABATTI

São Lourenço do Oeste, 16 de maio de 2019.  
Em te da verdade.

LEONARDO VIEIRA PERES TRICHES - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,95 - Total: R\$5,20  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FKH00206-KEU4

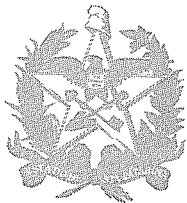
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
COMARCA E MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC  
SONIA MARA ZILIO - TABELIA INTERINA  
Avenida Brasil, 1126 - Sala 03  
Centro - CEP 89990-000  
Fones: (49) 3344 4466 - 3344 3753

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



*Fernanda Abatti*

Fernanda Abatti – CPF: 052.888.469-79



*[Handwritten signatures and initials]*

Avenida Brasil, 1240  
Sala 01 - Centro  
São Lourenço do Oeste/SC  
55 49 3344 4344  
55 49 9989 0110  
fernanda@viajareturismo.com.br  
www.viajareturismo.com.br

*[Handwritten signature]*



000121

08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 KARLA CRISTIANI POMPEU

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA UF  
 6639970 SSP SC

CPF  
 102.676.169-70 DATA NASCIMENTO  
 26/01/1996

FILIAÇÃO  
 JUAREZ AIRES POMPEU  
 ZERLI DE MORAES

PERMISSÃO ACC CATHAB  
 AB

Nº REGISTRO  
 06200335167 VALIDADE  
 13/02/2024 1ª HABILITAÇÃO  
 07/10/2014

OBSERVAÇÕES

*Karla B. Pompeu*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC DATA DE EMISSÃO  
 01/03/2019

*Sandra Mara Pereira*  
 ASSINATURA DO EMISSOR Sandra Mara Pereira  
 Diretora Estadual de Trânsito 56041154942  
 SC143312693

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1832267636

PROIBIDO PLASTIFICAR 1832267636

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 17/05/19

ASS. *[Signature]*

*[Signature]*

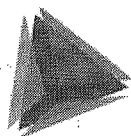
*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000102

CG

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

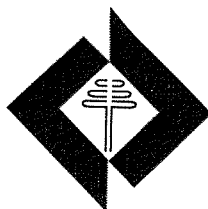
Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	12182243000177
Nome	F E AGENCIA DE VIAGENS		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NUNCA ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12182243000177!

*[Handwritten signatures and marks]*



000123

09

**CASATUR**

Faça Turismo com a Gente

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE: CASATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME  
ENDEREÇO: Rua Tapajos, 435 – sala 01 – Uno Shopping  
CIDADE: Pato Branco ESTADO: PR  
CNPJ: 09.098.191/0001-40 INSCRIÇÃO ESTADUAL: isenta  
FONE/FAX 46-32252162 E-MAIL: neides@casaturturismo.com.br  
CONTA BANCÁRIA : Agencia 0495-2 Banco do Brasil conta 61072-0

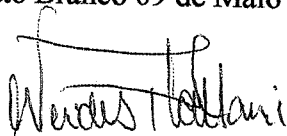
Eu, Neides Portela Catani, sócia administradora da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 020/2019 apresento como segue proposta para prestação de serviços de agenciamento de viagens, para qual declaro preliminar e especificamente que: a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 020/2019 e anexos; b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 020/2019, caso minha proposta seja vencedora da licitação; c) Concordo que a vigência será pelo período necessário a execução do objeto, seu recebimento e o respectivo pagamento. d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da fatura/nota fiscal, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos; e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	ITINERÁRIOS	NUMERO DE PARTICIPANTES	VALOR MAXIMO UNITARIO PROPOSTO	VALOR MAXIMO TOTAL PROPOSTO
001	40010025	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	27	1.800,00	48.600,00

VALOR MÁXIMO TOTAL PROPOSTO PARA O PROCESSO R\$ 48.600,00.

Pato Branco 09 de Maio de 2019

  
Neides Portela Catani  
Sócia administradora

www.cattanisul.com.br

Casatur Agência de Viagens e Turismo Ltda - ME - (46) 3225-2162 - turismo@casaturturismo.com.br  
Rua Tapajós, 435 - Sala 1 - Uno Shopping - Cep 85501-030 - Pato Branco - Paraná

**ENVELOPE Nº 01**  
**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE : CASATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO**  
**LTDA – ME**  
**CNPJ 09.098.191/0001-40**



Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including a circled '10' and several illegible signatures.

000124  
29

000125

ca

## ANEXO VI

### PROPOSTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE: **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**

ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4.995 LOJA 01 - BATEL

CIDADE: CURITIBA ESTADO: PARANÁ C.N.P.J.: 12.146.604/0001-20

FONE/FAX: 41 3093-9333 - e-mail: [joaopaulo@aeromixviagens.com.br](mailto:joaopaulo@aeromixviagens.com.br)

INS. ESTADUAL: ISENTA

DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 - BANCO DO BRASIL: AG: 3275-1  
CONTA CORRENTE: 24.700-6 FAVORECIDO: AEROMIX A D V E T E - ME  
=====

Eu, (JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO), (SUPERVISOR COMERCIAL) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 020/2019 apresento como segue proposta para prestação de serviços de agenciamento de viagens, para qual declaro preliminar e especificamente que:

- a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 020/2019 e anexos;
- b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 020/2019, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c) Concordo que a vigência será pelo período necessário a execução do objeto, seu recebimento e o respectivo pagamento.
- d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da fatura/nota fiscal, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;
- e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

PAG.1/2

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070  
📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel  
🌐 [www.aeromixviagens.com.br](http://www.aeromixviagens.com.br)



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Korne' and several other initials.

## LOTE I – AÉREO, HOTEL, TRANSFER, TRASLADO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Numero de Participantes	Valor Máximo Unitário Proposto	Valor Máximo Total Proposto
1	40010025	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	27	R\$1.777,77	47.999,79

**VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 47.999,79 (Quarenta e Sete mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)**

Validade da proposta 60 dias (Sessenta dias)

  
JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO

CPF.: 019.963.899-39

RG.: 7.130.148-6 SSP-PR

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

CNPJ 12.146.604/0001-20

PAG.2/2

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 www.aeromixviagens.com.br



*Handwritten signatures and initials:*  
 \*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]

000127

08

ENVELOPES Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLE "Microempresa"

CNPJ: 12.146.604/0001-20



Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE: FE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA.

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 1240, sala 01, Centro.

CIDADE: São Lourenço do Oeste. ESTADO: Santa Catarina.

CNPJ: 12 182 243 0001 77

E-MAIL: [atendimento@viajareturismo.com.br](mailto:atendimento@viajareturismo.com.br)

NUMERO DA CONTA BANCÁRIA PESSOA JURÍDICA: 4344- 3

AGÊNCIA: 0777- 3

NOME DO BANCO: Banco do Brasil.

Eu Fernanda Abatti, sócia proprietária da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 020/2019 apresento como segue proposta para prestação de serviços de agenciamento de viagens, para qual declaro preliminar e especificamente que:

- a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 020/2019 e anexos;
- b) Concordo explicitamente com as condições contratuais proposta pelo Consórcio Intermunicipal de saúde, constante no Pregão Presencial nº 020/2019, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c) Concordo que a vigência será pelo período necessário a execução do objeto, recebimento e o respectivo pagamento.
- d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados em até 10 (dias) uteis, após o recebimento da fatura/nota fiscal, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;
- e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60(sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

Avenida Brasil, 1240  
Sala 01 - Centro  
São Lourenço do Oeste/ SC  
55 49 3344 4344  
55 49 9989 0110  
[fernanda@viajareturismo.com.br](mailto:fernanda@viajareturismo.com.br)  
[www.viajareturismo.com.br](http://www.viajareturismo.com.br)



O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos esta descriminado no quadro abaixo:

LOTE I- AÉREO, HOTEL, TRANFER, TRANSLADO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Nº DE PARTICIPANTE	VALOOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	40010025	-Aéreo: 02/07 Curitiba á Brasilia 06:55/08:50 05/07 Brasilia á São Paulo 13:30/15:15 05/07 São Paulo á Curitiba 16:00/17:35 Hotel categoria 4* com café da manhã o período de 02 á 05/07 com café da manhã - translado Pato Branco/Curitiba/Pato Branco - Translado Aeroporto/hotel/aeroporto	27	R\$ 1.759,25	R\$ 47.500,00

*Fernanda Abatti*  
Fernanda Abatti

*Karla*



Avenida Brasil, 1240  
Sala 01 - Centro  
São Lourenço do Oeste/ SC  
55 49 3344 4344  
55 49 9989 0110  
fernanda@viajareturismo.com.br  
www.viajareturismo.com.br

000130  
es

ENVELOPE Nº 01

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

FE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA/ME

CNPJ: 12 182 243 0001 -77



**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1985, agente de viagens, portador da carteira de identidade nº 9.140.664-0 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF sob o nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Travessa da Iapa, 460, complemento: APTO 602, bairro: CENTRO, cep: 80.010-190, CURITIBA/PR.

**SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, nascido em 25/09/1980, empresária, portador da carteira de identidade nº 7.930.270-8 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF sob o nº 025.316.569-52, residente e domiciliado na Av. Clarice de Lima Castro, 255 - Nova Olinda - Londrina - PR - CEP 86.073-310.

Únicos sócios da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** registrada na Junta Comercial do Paraná através do NIRE nº 41206752702 e CNPJ nº 12.146.604/0001-20 com sede na Av. Luiz Xavier, 68 - Sala 1712 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-020. De livre e espontânea vontade, resolvem alterar o presente contrato social, de acordo com disposto a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se o endereço da sede para: AV. SETE DE SETEMBRO, 995 - LOJA 01 TERREO. - CURITIBA - PR - CEP: 80240-001.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Retira-se da sociedade a sócia **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificada anteriormente, vendendo e transferindo para o sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificado anteriormente, a totalidade de suas quotas no valor de R\$100,00 (Cem Reais) divididos em 100 (Cem) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Reais) cada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Esta sociedade passa a ser UNIPESSOAL, pelo prazo máximo de 180 dias, estando o sócio remanescente ciente que após este prazo a sociedade pode ser automaticamente dissolvida, conforme disposto no Art. 1.033, IV da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA QUARTA:** Neste Ato, o sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificado anteriormente, subscreve e integraliza ao Capital Social já existente no valor de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, o valor de R\$28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) referentes a 28.000 (Vinte e Oito Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada.

**CLÁUSULA QUINTA:** Devido a alteração no quadro societário e integralização do Capital social, da presente sociedade, o Capital Social original representado pelo valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada., passa a ser de R\$88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais) divididos em 88.000 (Oitenta e Oito Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada,

Página 1 de 2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380,  
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600856347. NIRE: 41206752702.  
AEROMIX-AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME



Libertad Bogus



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TABELIONATO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 12.146.604/0001-20**

000132

*ca*

totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país. O qual será distribuído entre os sócios da seguinte forma e maneira:

Sócio	Quotas	Valor	%
<b>CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO</b>	88.800	R\$88.800,00	100%

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá isoladamente ao **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** com os poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios e Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime alimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social, que não colidirem com o que foi ajustado.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 1 (Uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-la em todos os seus termos.

Curitiba / PR, 30 de março de 2016.

1º TABELIONATO  
CURITIBA - PR

*Carlos Eduardo Lucas Ribeiro*  
**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**  
 Sócio Administrador

*Silvia Helena Lucas Ribeiro*  
**SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**  
 Sócia Retirante

Página 2 de 2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380.  
 PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11500856347. NIRE: 41206752702.  
 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - C/Dir. CNJ 083794  
 Rua: São Francisco, 160 - Bairro: São Francisco - Curitiba - PR - Fone: (41) 3333-3333  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º, 7º, 11º, 13º, 14º da Lei Federal 8.966/1994 e Art. 3º Inc. XI da Lei Estadual 10.729/2008, autenticação digital realizada em 30/03/2016 às 15:16:34.  
**Cod. Autenticação: 57032301161508010189-2; Data: 23/01/2018 15:16:34**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG-082066-MSTD  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>  
 S/A Autenticadora Certificada em Curitiba

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000133<sup>es</sup>

\*\*\* TABELIONATO ROCHA \*\*\*

Rua Maranhão no. 161, CEP 86.010-410  
Londrina - PR - Fone: (0--43)3324-7678

Reconheço a(s) firma(s) de:  
ICA977eXV03-SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO  
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade:  
Londrina, 13 de Junho de 2016

010-CILENE CRISTINA CERQUEIRA LINA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

JCDR

Selo:

Princ. 2M08R, 2KHL, 2VP2E, x9st  
consultar selo em  
www.funarren.com.br



1º TABELIONATO GIOVANNETTI  
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba  
41/3014-2727 Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:  
ICA977eXV03-CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO,  
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade:  
Curitiba, 23 de Junho de 2016

VIVIANE CARLA DA SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
VEDS

SELO DIGITAL=RMJ00 . zNjCa . xv5eY -  
sz . XnhJ5

Consulte esse selo em  
<http://funarren.com.br>

**1º TABELIONATO GIOVANNETTI**  
Viviane Carla da Silva  
Escrevente Autorizada  
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba - PR  
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código: CHU 03 2703  
Praça João de Deus, 100 - Bairro: Centro - CEP: 81.500-000 - Curitiba - PR

**Autenticação Digital**

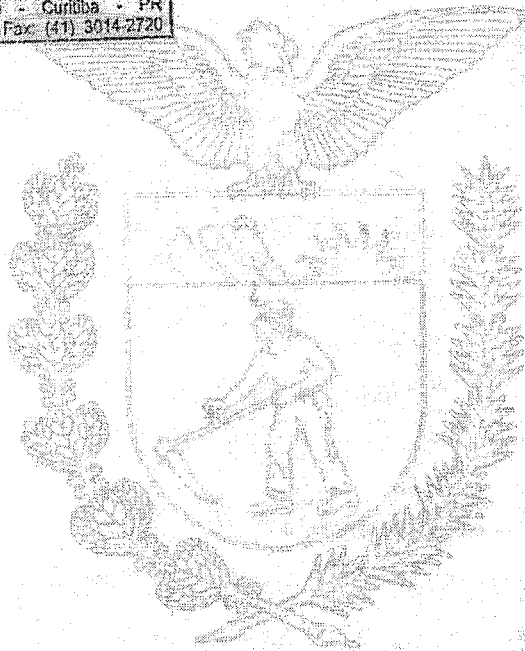
De acordo com o art. 1º, § 1º, inc. V, B, 41 e 52 da Lei Federal 6.389/1961 e Art. 8º da Lei  
da Lei Estadual 17.743/2011, autorizo a presente impressão digitalizada, para fins de  
do documento apresentado e seu conteúdo, no âmbito do cartório de origem.

**Cod. Autenticação: 57032301181508010189-3; Data: 23/01/2016 15:16:34**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG.020266-01/AD  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Dr. Manoel Antônio Cavalcanti  
Tribunal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380.  
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600856347. NIRE: 41206752702.  
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL



*Handwritten signatures and initials:*  
A large stylized signature 'S' or 'L'.  
A signature 'Karlo' with a circular stamp.  
Other initials and marks.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

000134  
CG

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2019 14:56:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 896552

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2020 21:25:52 (hora local)**.

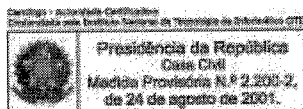
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 57032301181508010189-1 a 57032301181508010189-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f45bf17371cb860353ea7b8d821860d4c6d7c0dae048dc0614885471e3938e1f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192a0a70f3e416d4b85f6ae4498ae17c504



000135  
CG



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 9.140.664-0 DATA DE EXPIRAÇÃO 06/05/2004

NOME CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

FILIAÇÃO AGOSTINHO RIBEIRO FILHO RUTH MARTA LUCAS RIBEIRO

NACIONALIDADE LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO 21/06/1985

COMARCA=NOVA LONDRINA/PR, DA SEDE

C.NASC 4863,1 LIVRO=88, FOLHA=24

044.736.029-90

ASSINATURA DO DIRETOR SUPLENTE LUIS FILANANTO DE ARIELAS DIRETOR - I-UP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 57031008181534050381-1; Data: 10/08/2018 15:42:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHH27706-A8D1  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000136

OB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2019 20:32:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1051018

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/08/2019 15:42:08 (hora local)**.

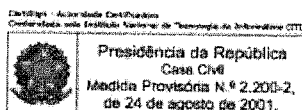
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 57031008181534050381-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f45bf17371cb860353ea7b8d821860d322da369140d6265f78f01535363c980f7dd39d47c6f28f7877155ccffad019220a63572e730270d552706775a3fc4ef



*(Assinaturas manuscritas)*

Karlo



CS

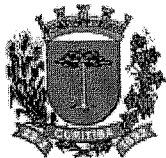
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.146.604/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2010
NOME EMPRESARIAL <b>AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 4995	COMPLEMENTO LOJA 1 TERREO	
CEP 80.240-001	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOS@PEHRMARESVIAGENS.COM.BR		TELEFONE (41) 3093-9333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/04/2019 às 14:30:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signatures and initials:*  
 A large signature resembling a stylized 'C' or 'K'.  
 Below it, several smaller signatures and initials, including one that looks like 'Korlo' and others that are less legible.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## ALVARÁ Nº: 1.348.268

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo nº 01-200000/2017, a:

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**  
**AV. SETE DE SETEMBRO - Nº 4995 01 TR ANDAR**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 09 02 0591225-1 CNPJ: 12.146.604/0001-20

**Taxação: SERV**

**Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

→ N.79.1.1-2/00.00 **Agências de viagens**

→ N.82.3.0-0/01.00 **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

→ N.79.9.0-2/00.00 **Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**

**ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.**

**DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.**

**FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.**

**VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

**RENOVADO PELA PORTARIA Nº 02/2017-CONJ SMF**

CURITIBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2017

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

**IMPORTANTE:**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

Expedido Eletronicamente



1 de 1

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Os adiante assinados, **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, casado, maior, nascido em 21 de Junho de 1985, Agente de Viagens, residente e domiciliado em Curitiba - PR., na Rua Barão do Serro Azul, 288, apartamento 601, Centro, CEP 80.020-180, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 9.140.664-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. n.º. 044.736.029-90; e **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Setembro de 1980, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Avenida Clarice de Lima Castro, 255, Nova Olinda, CEP 86.073-310, portadora da carteira de identidade R.G. n.º. 7.930.270-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º. 025.316.569-52, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob denominação social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º. 12.146.604/0001-20, com seu Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120675270-2, em 29 de Abril de 2010, e alterações contratuais arquivadas no mesmo órgão, sendo a última em 13 de Setembro de 2013, sob o n.º. 20134876229, resolvem através deste instrumento particular, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** Retifica-se a última alteração contratual, na Décima Cláusula da consolidação onde se lê que, a sociedade é administrada por ambos os sócios, leia-se que a administração da sociedade é feita apenas pelo sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**.

**SEGUNDA:** Retifica-se o endereço residencial do sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, que consta diferente na consolidação o correto é: Travessa da Lapa, 460, apartamento 602, Centro, CEP 80.010-190.

*[Handwritten signatures and initials]*



000140

ds

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**TERCEIRA:** Após as alterações havidas, os sócios resolvem consolidar e atualizar seu contrato social:

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Os adiante assinados, **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21 de Junho de 1985, Agente de Viagens, residente e domiciliado em Curitiba - PR., Travessa da Lapa, 460, apartamento 602, Centro, CEP 80.010-190, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 9.140.664-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. nº. 044.736.029-90; e **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Setembro de 1980, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Avenida Clarice de Lima Castro, 255, Nova Olinda, CEP 86.073-310, portadora da carteira de identidade R.G. nº. 7.930.270-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. nº. 025.316.569-52, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº. 12.146.604/0001-20, com seu Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120675270-2, em 29 de Abril de 2010, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:



A large, stylized handwritten signature in black ink.

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, including a prominent signature that appears to be 'Kabe' and several other initials and marks.

## AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**PRIMEIRA:** A sociedade é sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações, e gira sob a razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.**

**SEGUNDA:** A sociedade tem sede e foro em Curitiba - PR, Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020.

**TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de: Agência de Viagens e turismo; e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**QUARTA:** A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de abril de 2010.

**QUINTA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

**Parágrafo Único:** A sociedade não possui filial até a presente data.

**SEXTA:** O capital social, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
Carlos Eduardo Lucas Ribeiro	59.900	99	59.900,00
Sílvia Helena Lucas Ribeiro	100	1	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>100</b>	<b>60.000,00</b>



## AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo porém todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

**OITAVA:** As quotas sociais são indivisíveis e não poderão, a qualquer título, ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das quotas possuídas.

**NONA:** O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais, deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação e/ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, observadas, todavia, as próprias condições da oferta.

**DÉCIMA:** A sociedade é administrada apenas pelo sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, ao qual compete privativa e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução em favor de terceiros.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41.2.0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**DÉCIMA SEGUNDA:** Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, uma quantia mensal, a título de remuneração "pró-labore", a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

**DÉCIMA TERCEIRA:** O ano fiscal coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedidas as demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico), nos termos da legislação em vigor. Trimestralmente a sociedade apurará a demonstração do resultado do período, sendo que os resultados serão atribuídos aos sócios na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, ou excepcionalmente, de forma distinta dos percentuais de participação, conforme deliberado na reunião de sócios.

**parágrafo único:** A distribuição trimestral de lucros será definitiva para fins tributários e previdenciários, cabendo à sociedade proceder, também trimestralmente, todos os ajustes prescritos pela legislação e pelas normas de contabilidade, ficando expressamente vedado antecipação ou adiantamento de lucros de período trimestral não encerrado.

**DÉCIMA QUARTA:** As deliberações sociais serão tomadas:

- I - Pelos votos de 100% do Capital Social, no caso de liquidação da sociedade;
- II - Pelos votos de 75% do Capital Social, nos casos de:
  - a) - transformação do tipo societário;
  - b) - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
- III - Pelos votos que representem mais da metade do Capital Social nos casos de:
  - a) - aprovação de balanços anuais e intermediários;
  - b) - pedido de concordata;
  - c) - exclusão de sócios;
  - d) - designação de administradores quando feita em ato separado; e



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

000144  
08

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

**C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20**

**NIRE 41 2 0675270 2**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**IV -** Pelos votos que representem maioria na reunião nos demais casos previstos em lei ou no contrato.

**DÉCIMA QUINTA:** Será dispensável a instauração de reunião, caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

**DÉCIMA SEXTA:** As deliberações sociais serão consolidadas através de documentos de alterações contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná e demais órgãos competentes se necessário.

**DÉCIMA SÉTIMA:** O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente caso queira, admitir novo sócio ou sócios para a continuidade da empresa, na forma prevista nas cláusulas seguintes.

**DÉCIMA OITAVA:** O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.

**Parágrafo Primeiro:** O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.

**Parágrafo Segundo:** Se o "de cujus", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reivindicadas pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.



*[Handwritten signature]*

*Karlo*

*[Multiple handwritten signatures and initials]*



## AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo Terceiro:** Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do *de cuius* na sociedade. Deliberada pela exclusão destes far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus haveres através de Balanço de Verificação efetivado imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita adequadamente o fenômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, sob pena de se ter por inválida a deliberação, facultando-se aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

**Parágrafo Quarto:** Fica, entretanto, mediante prévia deliberação do sócio remanescente e dos herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

**DECÍMA NONA:** Os procedimentos em caso de falecimento de um dos sócios, serão os mesmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência e outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**VIGÉSIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do presente instrumento serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

E, por assim terem justo contratados, mandaram lavrar, datar e ora assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que por eles foi lido e compreendido, intervindo, ainda, duas testemunhas que a tudo tiveram presentes.

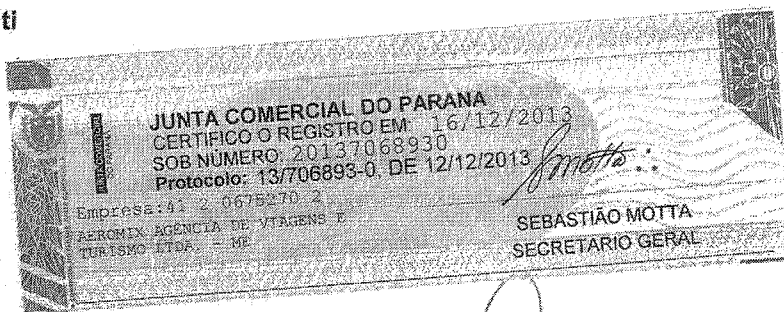
Curitiba, 05 de Novembro de 2013.

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**

**SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**

**Testemunhas:**

*Amélia G. Jaques dos Santos*  
**Amélia Geovana Jaques dos Santos**  
R.G. n.º 13.688.626-6/SSP-PR  
C.P.F./M.F. n.º 008.768.049-11.

  
**Gilda Maria do Amaral Reixach**  
OAB/PR. 11.624  
**Andressa Fernanda Paiva Sperduti**  
R.G. n.º 8.555.314-3/SSP-PR  
C.P.F./M.F. n.º 049.915.309-03.

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2019 14:57:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 896551

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2020 21:25:52 (hora local)**.

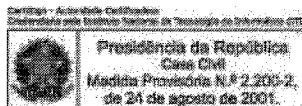
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 57032301181508010249-1 a 57032301181508010249-8

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f45bf17371cb860353ea7b8d821860d7515ec09928deb6539d7c9e878495364f7dd39d47c6f28f7877155ccffad01923794a9d67dd8c036004e8163567a6cd7



000148

ca

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA**

Eu, JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO, responsável pela empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, Declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº 020/2019, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME

ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4.995- LOJA 01 BATEL - CURITIBA  
CNPJ:12.146.604/0001-20

TELEFONE: 41 3093-9333

EMAIL: [joaopaulo@aeromixviagens.com.br](mailto:joaopaulo@aeromixviagens.com.br)

CONTATO: JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO

BANCO: BANCO DO BRASIL 001 AGÊNCIA:3275-1 CONTA CORRENTE: 24.700-6



JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO

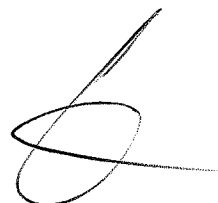
CPF.: 019.963.899-39

RG.: 7.130.148-6 SSP-PR

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

CNPJ 12.146.604/0001-20

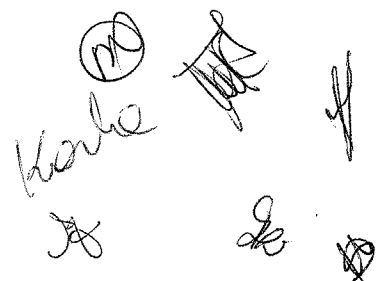
Pato Branco/PR, 17 de MAIO de 2019.



☎ (41) 3093 9333 📞 (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 [www.aeromixviagens.com.br](http://www.aeromixviagens.com.br)



## ANEXO VIII

**TERMO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019** Por este instrumento, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 12.146.604/0001-20, inscrição estadual nº ISENTA, com sede à (Avenida Sete de Setembro, 4995, Loja 01 – Batel – Curitiba – Paraná – CEP: 80.240-000 – Fone: 41 3093-9333), representada neste ato por seu representante legal o (a) Sr (a) **JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO**, portador (a) do **RG nº 7.130.148-6** e CPF nº **019.963.899-39**, nomeia e constitui a (s) *pessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is)* para acompanhar a execução dos serviços contratados, com disponibilidade de contato 24 (vinte e quatro) horas por dia: Devendo proceder conforme poderes e deveres, estabelecidos a seguir:

*Relacionar poderes e deveres do preposto: JOAO PAULO LUCAS RIBEIRO*  
Responsável (is) indicado (s) RG 7.130.148-6 nº - CPF nº 019.963.899-39

AGENCIAMENTO DE VIAGENS, HOSPEDAGENS, ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFER E TRASLADOS.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO

CPF.: 019.963.899-39

RG.: 7.130.148-6 SSP-PR

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

CNPJ 12.146.604/0001-20

Pato Branco/PR, 17 de MAIO de 2019.

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 www.aeromixviagens.com.br

  
AEROMIX

Korle













**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

000150  
cg

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**

**CNPJ: 12.146.604/0001-20**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 591225-1**

**ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 4995 LJ 01 TR ANDAR - ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR**  
**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 168330/2019**

**EMITIDA EM: 15/05/2019**

**VÁLIDA ATÉ: 11/09/2019**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: CAE4.627F.6FB1.4391-2.BB18.E3A9.AC9C.B496-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Carla  
M  
E  
D



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019711593-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.146.604/0001-20**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**  
CNPJ: **12.146.604/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:59:56 do dia 08/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2019.

Código de controle da certidão: **A712.AEB4.5254.01C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Karls



000153

CS

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12146604/0001-20  
**Razão Social:** AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME  
**Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO 4995 LJ 1 TERREO / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

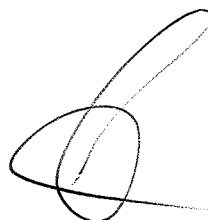
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2019 a 22/05/2019

**Certificação Número:** 2019042301421915156189

Informação obtida em 24/04/2019, às 19:33:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Kaule





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.146.604/0001-20  
Certidão n°: 166470009/2019  
Expedição: 18/01/2019, às 21:01:43  
Validade: 16/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.146.604/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

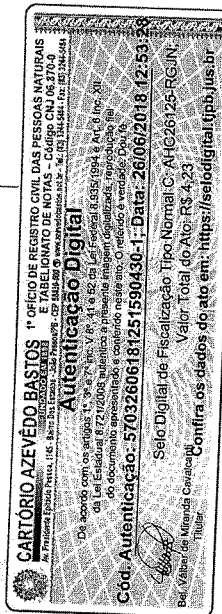
#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000155  
29

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**



**“ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA”**

**Modalidade de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01/2017**  
**Ata de Registro de Preços 33/2017**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa AEROM AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, com sede na AVENIDA SETE DE SETEMBRO nº. 4995, Batel, CEP 80240-001, Cidade Curitiba, Estado Paraná inscrita no CNPJ sob o nº. 12.146.604/0001-20, venceu o procedimento licitatório Pregão Eletrônico de nº 01/2017, com vistas ao fornecimento de eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação de preços, reservas, emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais em voos regulares, assim como serviços de hospedagem nos locais de destino para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, com os seguintes itens:

Item	Descrição	Valor Total
1	Hospedagem Nacional	R\$ 35.000,00
2	Hospedagem Internacional	R\$ 10.000,00
3	Viagem Aérea Nacional	R\$ 80.000,00
4	Viagem Aérea Internacional	R\$ 10.000,00
5	Taxa de Administração (8,51%)	R\$ 11.488,50
		<b>R\$ 146.488,50</b>
(cento e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)		

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

*[Handwritten signatures and initials]*



MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

000156  
CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Por ser verdade, firmo o presente.

Palmeira, 23 de Março de 2011

.....  
Geraldo Nepomuceno das Neves  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** \* OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro CNJ 08.370.0  
CNPJ 03.000.000-9 - www.azevedobastos.pr.gov.br - Av. 13 de Maio, 11 - Fone: (41) 3344-1111 - Fax: (41) 3344-044

**Autenticação Digital**  
O e-mail com os arquivos: 57032606181251590430-2, em 23/03/2011 às 14:52:41 e 52 da Lei Federal 8.932 (1994) e Art. 8º Inc. 2º  
do Estatuto (8.723/2000) juntamente a presença imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento original e contendo neste ato, o referido a verdade. Data/ra.

**Cód. Autenticação: 57032606181251590430-2; Data: 26/06/2018 12:53**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHC26124-ZL1E  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
Bel. Valério de Marinho Cardozo  
Titular  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

000157  
ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2019 21:46:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1016656

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/06/2019 12:53:28 (hora local)**.

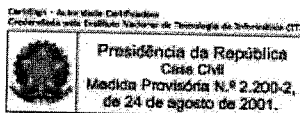
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 57032606181251590430-1 a 57032606181251590430-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f45bf17371cb860353ea7b8d821860dfeab4d61992fa557a6629a3d740d7a06f7dd39d47c6f28f7877155ccffad  
0192fd34d7d623074bb2750fb93b205a5b7b



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*



# CERTIFICADO

Atividade

**Agência de Turismo**

Nome do prestador

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO  
EIRELI**

Número do cadastro

**12.146.604/0001-20**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

**24/05/2018 à 24/05/2020**

Secretário Nacional de Qualificação  
e Promoção do Turismo

MINISTÉRIO DO  
TURISMO GOVERNO  
FEDERAL

Emitido no dia 22/01/2019 18:08:30 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site [www.cadastrur.turismo.gov.br](http://www.cadastrur.turismo.gov.br).

000158

*(Handwritten marks and signatures)*

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 020/2019**:

→ A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

→ Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

→ Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

→ Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco/PR, 17 de MAIO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO

CPF.: 019.963.899-39

RG.: 7.130.148-6 SSP-PR

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

CNPJ 12.146.604/0001-20

**12.146.604/0001-20**

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS  
E TURISMO LTDA - ME

Av. Sete de Setembro, 4995 - Loja 01

CEP: 80.240-001 - Batel

Curitiba - PR

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 www.aeromixviagens.com.br



*Handwritten signature*  
Kato



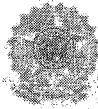
*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*

000160  
rg

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

GABRIELA LUCIA PELIK  
LUIZ CARLOS KOFANDYNSKI  
ISABEL ANGBLA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI  
CHRISTIANE SOARES ROBEIRA  
KARINA BAUARO ALVES  
YANESSA MANENTE  
FERNANDA GALLASSINI

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 11º ANDAR - CEP 80530-900  
FONE/FAX: (41) 3027-8255  
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TERREO - CEP: 80530-900

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS \* VARAS DA FAZENDA \* VARAS DA FAMÍLIA \* VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCALIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO \* REGISTROS PÚBLICOS \* TRIBUNAL DO JURI  
FABELIONATOS \* JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO  
ETRELI ME #

CNPJ.12.146.604/0001-20.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 07 de maio de 2019.

FERNANDA GALLASSINI  
Escrivente Juramentada

Emitida por: MAURI  
Lei nº 19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Curitiba - PR  
Autenticação Digital  
Cód. Autenticação: 57031005191012090848-1 - Data: 10/05/2019 10:15:25

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



000161

clj

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2019 15:20:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1243525

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/05/2020 10:15:25 (hora local)**.

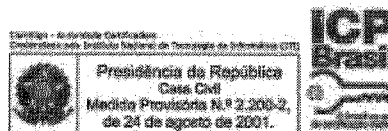
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 57031005191012090848-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f45bf17371cb860353ea7b8d821860d8f778e700ba1a2a404235fa7c3423a85f7dd39d47c6f28f7877155ccffad019284307c12f82e0e35bf952fe33ecef095



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.

000162



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 12.146.604/0001-20  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>			
CIRCULANTE		R\$ 397.309,60	R\$ 764.315,63
DISPONIBILIDADES		R\$ 36.826,25	R\$ 165.746,65
CAIXA		R\$ 36.826,25	R\$ 114.281,26
Caixa Geral		R\$ 1.000,00	R\$ (613,59)
BANCOS		R\$ 1.000,00	R\$ (613,59)
Banco do Brasil S.A.		R\$ 6.165,66	R\$ 51.107,67
Itaú Unibanco S.A.		R\$ 6.155,66	R\$ 23.040,07
Banco Cooperativo Sicredi S.A.		R\$ 10,00	R\$ 20.885,30
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 7.182,30
Aplicações Financeiras de Curto Prazo-Automática		R\$ 29.660,59	R\$ 47.787,18
(-) OUTROS BENS E DIREITOS		R\$ 29.660,59	R\$ 47.787,18
(-) Transferências entre contas - conta gráfica		R\$ (0,00)	R\$ 16.000,00
(-) CRÉDITOS		R\$ (0,00)	R\$ 16.000,00
(-) ADIANTAMENTOS REALIZADOS		R\$ (0,00)	R\$ 51.465,39
(-) Adiantamento de Salários		R\$ (0,00)	R\$ 400,00
(-) CLIENTES A RECEBER		R\$ (0,00)	R\$ 400,00
(-) Clientes Diversos		R\$ (0,00)	R\$ 46.065,39
(-) OUTROS CRÉDITOS		R\$ (0,00)	R\$ 46.065,39
(-) Taxas e Custas de Processos Judiciais de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ 5.000,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 360.483,35	R\$ 598.568,98
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 360.483,35	R\$ 596.302,78
CRÉDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R\$ 360.483,35	R\$ 596.302,78
Créditos com Pessoas Ligadas - FISICAS		R\$ 360.483,35	R\$ 596.302,78
(-) INTANGÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ 2.266,20
(-) SOFTWARES		R\$ (0,00)	R\$ 2.266,20
(-) Software ou Programas de Computador		R\$ (0,00)	R\$ 2.266,20
<b>PASSIVO</b>		R\$ 397.309,60	R\$ 764.315,63
CIRCULANTE		R\$ 334.670,26	R\$ 210.336,49
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 334.670,26	R\$ 210.336,49
FORNECEDORES		R\$ 329.840,12	R\$ 192.457,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.67.B7.3F.0F.CE.9E.34.D2.07.04.12.61.B7.67.7D.0D.B7.78.26-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

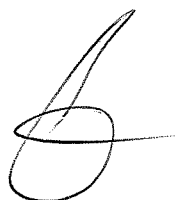
Página 1 de 2

000163

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 12.146.604/0001-20  
 Número de Ordem do Livro: 9  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamentos de Clientes		R\$ 0,00	R\$ 192.207,61
Fornecedores Agências de Viagens - conta transitória		R\$ 329.840,12	R\$ 0,00
Serviços de Intermediação a Repassar		R\$ 0,00	R\$ 250,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DE CURTO PRAZO		R\$ 2.557,84	R\$ 0,00
Cheque Especial - Saldo Negativo em Conta Corrente		R\$ 2.557,84	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 1.335,30	R\$ 19.500,56
Simplex a Recolher		R\$ 1.335,30	R\$ 19.500,56
CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS DIVERSAS		R\$ 103,07	R\$ 76,44
INSS a Recolher		R\$ 103,07	R\$ 76,44
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 833,93	R\$ (1.698,12)
Pró-Labore a Pagar		R\$ 833,93	R\$ (1.698,12)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 62.639,34	R\$ 553.979,14
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Capital Social Realizado no País		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 2.639,34	R\$ 493.979,14
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.639,34	R\$ 493.979,14
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 2.639,34	R\$ 493.979,14



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.67.B7.3F.0F.CE.9E.34.D2.07.04.12.61.B7.67.7D.0D.B7.78.26-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2






000164  
18

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 12.146.604/0001-20  
Número de Ordem do Livro: 9  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 787.306,16
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL		R\$ 787.306,16
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 793.762,57
RECEITA BRUTA		R\$ 899.515,78
RECEITA COM SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 925.989,31
Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno		R\$ 925.989,31
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (26.473,53)
(-) Simples Nacional		R\$ (26.473,53)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.045,88)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (2.045,88)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (50,00)
(-) Condução, Veículo de Aluguel e Taxi		R\$ (1.995,88)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (103.707,33)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS EM GERAL		R\$ (103.707,33)
(-) Pró-labore aos sócios		R\$ (11.448,00)
(-) Aluguel de salas e espaços virtuais		R\$ (581,10)
(-) Aluguel e condomínio de imóveis		R\$ (236,00)
(-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio		R\$ (1.103,67)
(-) Telefone e Internet		R\$ (8.040,53)
(-) Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa		R\$ (1.250,00)
(-) Prestação de Serviço Pessoa Jurídica		R\$ (4.602,67)
(-) Prestação de Serviço Pessoa Física		R\$ (38.901,56)
(-) Brindes e Bonificações		R\$ (1.119,80)
(-) Materiais de Escritório		R\$ (5.703,30)
(-) Correios e Cartórios		R\$ (4.680,84)
(-) Seguros Diversos		R\$ (0,00)
(-) Despesas com viagens, diárias e ajuda de custo		R\$ (4.294,70)
(-) Outras Taxas e Contribuições		R\$ (26,50)
(-) Multas (trânsito, declarações em atraso, ambientais)		R\$ (424,32)
(-) Manutenção de instalações e equipamentos		R\$ (0,00)
(-) Sistemas de Pagamentos (Paypal, MOIP, Pagseguro)		R\$ (0,00)
(-) Motoboy, Fretes e Carretos		R\$ (128,92)
(-) Cartão de Crédito		R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.67.B7.3F.0F.CE.9E.34.D2.07.04.12.61.B7.67.7D.0D.B7.78.26-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

*Handwritten signatures and marks:*  
Korke  
J  
M  
S  
X

000165  
CS

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 12.146.604/0001-20  
Número de Ordem do Livro: 9  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) Serviços de Software (pagamentos periódicos)		R\$ (1.757,50)
(-) Serviços Contábeis		R\$ (6.683,60)
(-) Congressos e Eventos		R\$ (0,00)
(-) Alimentação		R\$ (4.051,90)
(-) Estacionamento / Combustível		R\$ (8.672,42)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (6.456,41)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6.456,41)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 33,76
Rendimentos de Aplicações Financeiras		R\$ 33,76
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6.490,17)
(-) Multas e Juros Pagos		R\$ (28,69)
(-) Despesas bancárias		R\$ (6.431,45)
(-) IOF		R\$ (5,81)
(-) Multas e Juros sobre impostos em atraso		R\$ (24,22)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.67.B7.3F.0F.CE.9E.34.D2.07.04.12.61.B7.67.7D.0D.B7.78.26-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

000166  
ds

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206752702	CNPJ 12.146.604/0001-20	
NOME EMPRESARIAL AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI		

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0E.67.B7.3F.0F.CE.9E.34.D2.07.04.12.61.B7.67.7D.0D.B7.78.26	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00391833944	CHARLES DAVYD GULARTE:00391833944	549920307706810831 2	09/10/2018 a 04/10/2019	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12146604000120	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI:12146604000120	549920304725536155 2	31/10/2018 a 13/09/2019	Sim

## NÚMERO DO RECIBO:

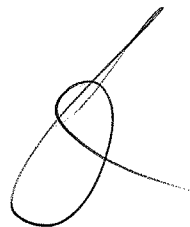
0E.67.B7.3F.0F.CE.9E.34.D2.07.04.12.  
61.B7.67.7D.0D.B7.78.26-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 06/05/2019 às 18:46:02

80.AE.1D.F2.C3.1A.1A.CE  
A0.E1.C1.4D.20.C3.99.2C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.  
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.







000167  
eos

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 12.146.604/0001-20  
Número de Ordem do Livro: 9  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
NIRE	41206752702
CNPJ	12.146.604/0001-20
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/04/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9491

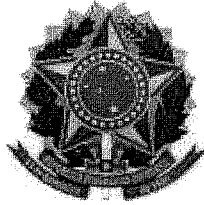
## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9491
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.67.B7.3F.0F.CE.9E.34.D2.07.04.12.61.B7.67.7D.0D.B7.78.26-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador



000168  
ds

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : CHARLES DAVYD GULARTE  
REGISTRO..... : PR-045113/O-7  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 003.918.339-44

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 09/05/2019 as 18:17:30.

Válido até: 07/08/2019.

Código de Controle: 475500.

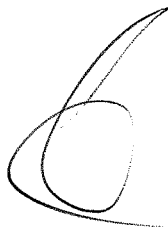
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



1)	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)		ATIVO CIRCULANTE	AC	R\$ 165.746,65
2)	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)		REALIZAVEL A LONGO PRAZO	RLP	R\$ 596.302,78
3)	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)		PASSIVO CIRCULANTE	PC	R\$ 210.336,49
			EXIGIVEL A LONGO PRAZO	ELP	R\$ 192.457,61
			PATRIMONIO LIQUIDO	PL	R\$ 553.979,14

ILG	" = AC + RLP/PC + ELP ="	ILG	1,89
ILC	"= AC/PC ="	ILC	0,78
IE	"= PC + ELP/PL"	IE	0,72

CHARLES AVYD GULARTE  
REGISTRO PR-045113/O-7  
CONTADOR  
CPF.: 003.918.339-44



Handwritten notes and signatures:

- Handwritten signature: *karlo*
- Handwritten initials: *eg*
- Handwritten signature: *[Signature]*
- Handwritten signature: *[Signature]*
- Handwritten signature: *[Signature]*

000170<sup>cs</sup>



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO**  
**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
CNPJ: 12.146.604/0001-20

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1985, agente de viagens, portador da cédula de Identidade nº 9.140.664-0 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Travessa da Lapa, 460, Apto 602, Centro, CEP: 80.010-190, Curitiba - PR, único sócio da sociedade empresária limitada **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, com sede na Av. Sete de Setembro, 4995, Loja 01 TERREO, CEP: 80240-001, Curitiba - PR com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206752702, inscrita no CNPJ sob nº 12.146.604/0001-20, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada esta Sociedade Limitada em empresário individual de responsabilidade limitada, sob o nome empresarial de **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O titular **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$5.700 (Cinco Mil e Setecentos reais), alterando o capital social da sociedade para R\$ 93.700,00 (Noventa e Três mil e Setecentos Reais), divididos em 93.700 (Noventa e Três mil e Setecentas) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada, passando a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Fica-se constituído a empresa individual de responsabilidade limitada denominada **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** diante das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa girará sob o nome empresarial **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** e terá sede Av. Sete de Setembro, 4995, Loja 01 Térreo, CEP: 80240-001, Curitiba - PR, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa terá o seguinte objeto:

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

**CLÁUSULA QUINTA** - A empresa iniciou suas atividades na data de 29/04/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O capital empresarial será de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) já estando totalmente integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da empresa será exercida por seu titular

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
Rua XV de Novembro, 1155 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80010-000  
Fone: (41) 321.1111 - Fax: (41) 321.1112 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br  
**Autenticação Digital**  
O presente documento eletrônico foi assinado digitalmente por **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, titular do documento eletrônico, em 21/03/2017 às 09:54, com o código de verificação **11701039393**.  
Cod. Autenticação: 57032301181508010167-1; Data: 23/04/2018 15:16:32  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU82060-ESH5;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.  
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701039393. NIRE: 41600546270.  
**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**  
Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL



*[Handwritten signatures and initials]*



000171 *ca*

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO**  
**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

**CLÁUSULA NONA** - O titular-Administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justos e contratados, lavra, data e assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Curitiba - PR, 14 de março de 2017.

*Carlos Eduardo Lucas Ribeiro*  
**CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**  
 Titular

*[Handwritten signature]*

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.  
 PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701039393. NIRE: 41600546270.  
 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL

*[Handwritten signatures and initials]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS - E TABELionato de Notas - Cofre CAU 05.574.000  
 Rua: 11 de Novembro, 100 - Fone: (41) 3222-1111 - Curitiba - PR - CEP: 81.220-000

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 6.898/1968 e art. 8º inc. VIII da Lei Estadual 17.240/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reproduzida em documento eletrônico e conferido neste ato, o referido e vendido Oficial.

**Cod. Autenticação: 57032301181508010167-2; Data: 23/01/2018 15:16:22**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AG.082096-TWSF  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
 E-Validar: da Manda Cavaleiro Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.jfjpb.jus.br>

000172 *ca*

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**LO TABELIONATO GIOVANNETTI**

Rua Paula Gomes, 110 Curitiba  
Tel: (41)3014-2727 - Fax: (41)3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:  
**JOÃO CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**  
por VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,  
Curitiba, 20 de Março de 2017

**E DE CASCA AZEVEDO**  
DESTE AUTORIZADA  
DUCA  
Dvkbn . ZKNCe . 1935sa -  
Ita esse selo em  
.com.br

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAS - Código CNJ 06.376-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º, 4º, 6º, 11º e 12º da Lei Federal 8.934/96 e Art. 6º Inc. XI do Regulamento do mesmo Art. 1º do Decreto Estadual 38.646/2000, o(a) signatário(s) do documento autenticado se encontra(m) em Curitiba, Paraná, Brasil.

**Cód. Autenticação: 57032301181508010167-3; Data: 23/01/2018 15:16:23**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG.082056-CERN  
Valor Total do Selo: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br>

Br. Valdir da Mota Cavalcanti  
Tribunador



*Handwritten signature*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400  
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701039393. NIRE: 41600546270.  
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2017

*Handwritten signatures and initials*

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2019 14:56:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 896553

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2020 21:06:09 (hora local)**.

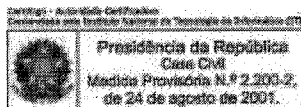
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 57032301181508010167-1 a 57032301181508010167-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f45bf17371cb860353ea7b8d821860da0ad67a04b09fa8ba40d0e8b1a3382d8f7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192  
88f56632587e66d391a2e9e0149d9cdb



000174  
08

ENVELOPES Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

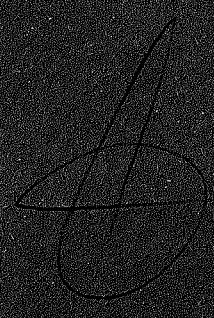
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLE "Microempresa"

CNPJ: 12.146.604/0001-20

X



CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000175

Processo Administrativo: 31/2019  
Processo de Licitação: 31/2019  
Data do Processo: 02/05/2019

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 10/2019 (Sequência: 2)**

Ao(s) 17 de Maio de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 100, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 31/2019, Licitação nº 20/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Na fase de julgamento das propostas todas apresentaram conforme exigência editalícia, respeitando os valores máximos estabelecidos, portanto aptas a fase de lances deste Pregão.

**Participante:** 2117 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	UND	27,00		0,0000	1.555,00	41.985,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							41.985,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>							41.985,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 17 de Maio de 2019

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos

*Cacilda Aparecida Santos* - Pregoeiro(a)

Sandra Fim

*Sandra Fim* - Pregoeira

Maria Claracy Sartor

*Maria Claracy Sartor* - Equipe de Apoio

Regiane Lanzarin Horta

*Regiane Lanzarin Horta* - Equipe de Apoio

Marlusa Picinin Moraes

*Marlusa Picinin Moraes* - Equipe de Apoio

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Neides Portela Catani

*Neides Portela Catani* - Representante

Joao Paulo Lucas Ribeiro

*Joao Paulo Lucas Ribeiro* - Representante

*Handwritten signatures and initials*

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000176  
RS

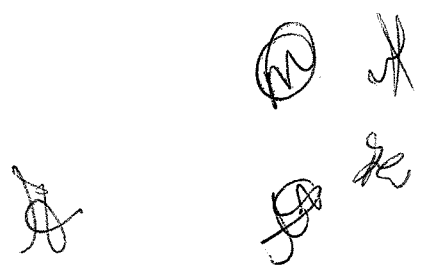
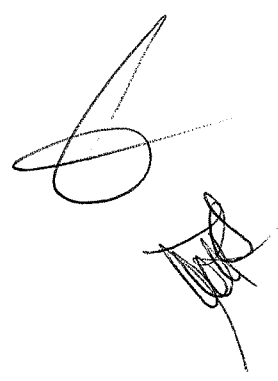
Processo Administrativo: 31/2019  
Processo de Licitação: 31/2019  
Data do Processo: 02/05/2019

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Karla Cristiani Pompeu

*Karla R. Pompeu* ..... - Representante





Edital de Pregão Presencial Nº 20  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 17/05/2019, as 09:24:43, na CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Ato de Consórcio 100 com o objetivo de Presidir Sessões de Pregões tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 20 destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

12117 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME	CNPJ: 12.146.604/0001-20
1671 CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ: 09.098.191/0001-40
1804 F E Agência de Viagens e Turismo Ltda ME	CNPJ: 12.182.243/0001-77

**ITEM 1 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

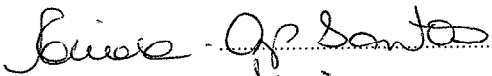
C	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1671	CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	1.800,0000
2117	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME	Sim	1.777,7700
1804	F E Agência de Viagens e Turismo Ltda ME	Sim	1.759,2500

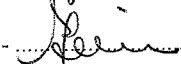
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	0,0000	1.750,0000	
1	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME	0,0000	1.720,0000	
1	F E Agência de Viagens e Turismo Ltda ME	0,0000	1.710,0000	
2	CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	0,0000	1.700,0000	
2	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME	0,0000	1.680,0000	
2	F E Agência de Viagens e Turismo Ltda ME	0,0000	1.670,0000	
3	CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	0,0000	1.650,0000	
3	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME	0,0000	1.635,0000	
3	F E Agência de Viagens e Turismo Ltda ME	0,0000	1.625,0000	
4	CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	0,0000	1.620,0000	
4	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME	0,0000	1.610,0000	
4	F E Agência de Viagens e Turismo Ltda ME	Desistiu	Desistiu	1.625,0000
5	CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	0,0000	1.600,0000	
5	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME	0,0000	1.555,0000	
6	CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Desistiu	Desistiu	1.600,0000

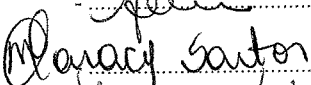
O licitante AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME pelo valor de R\$ 1.555,0000 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).


Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:37 horas do dia 17 de Maio de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.


Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Cacilda Aparecida Santos  ..... Pregoeiro

Sandra Fim  ..... Pregoeira

Maria Claracy Sartor  ..... Equipe de Apoio

Regiane Lanzarin Horta  ..... Equipe de Apoio

Marlene Dizein Morais  ..... Equipe de Apoio

000178

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 31/2019  
Processo de Licitação: 31/2019  
Data do Processo: 02/05/2019

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 10/2019 (Sequência: 2)**

Ao(s) 17 de Maio de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 100, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 31/2019, Licitação nº. 20/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (1671), F E Agência de Viagens e Turismo Ltda ME (1804), AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME (2117).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na análise da documentação da proponente declarada vencedora AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, constatou -se que a mesma apresentou toda documentação exigida em conformidade com Instrumento Convocatório, portanto vencedora deste Pregão.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 17 de Maio de 2019

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Santos* - Pregoeiro(a)  
Sandra Fim *Sandra Fim* - Pregoeira  
Maria Claracy Sartor *Maria Claracy Sartor* - Equipe de Apoio  
Regiane Lanzarin Horta *Regiane Horta* - Equipe de Apoio  
Marlusa Picinin Morais *Marlusa Morais* - Equipe de Apoio

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Neides Portela Catani *Neides Portela Catani* - Representante  
Joao Paulo Lucas Ribeiro *Joao Paulo Lucas Ribeiro* - Representante  
Karla Cristiani Pompeu *Karla Cristiani Pompeu* - Representante

**REPRESENTAÇÃO POR ILEGALIDADE - Pregão Presencial n 020/2019**

De: Taiza - Licitacao VOAR

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia: licitacao@voarturismo.com.br

Cópia oculta:

Assunto: REPRESENTAÇÃO POR ILEGALIDADE - Pregão Presencial n 020/2019

Enviada em: 17/05/2019 | 07:46

Recebida em: 17/05/2019 | 07:46

image001.jpg 3.52 KB

Voar - CONIMS.pdf 849.43 KB

4ª ALTERAÇÃO... .pdf 184.16 KB

RG FABIO.pdf 522.18 KB

Bom dia,

Em virtude de alguns acontecimentos, encaminhamos para o Consórcio Internacional de Saúde – CONIMS, Representação por ilegalidade referente ao Pregão Presencial n 020/2019.  
Fico no aguardo do andamento.

Atenciosamente,

Taiza Neckel

(19) 3335-0531



**VOAR**  
TURISMO

End. 204 Sul, Alameda 04, Lote 12, Sala 05, Galeria 21 CEP: 77020-466

Telefone/ Fax (63) 3324-5089 (63) 99929-1234 - 0800 049 4550

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

Rua Afonso Pena, nº 1902, Anchieta  
Pato Branco/PR  
[licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)

**Ref.: Pregão Presencial nº 020/2019**

A empresa VOAR TURISMO EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ nº 26.585.506/0001-01, sediada na Quadra 204 Sul, (Arse 21), Alameda Bem te Vi, QI 02, Lote 01, Sala 05 C, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.020-466, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, na forma do item 16 do Edital, apresentar

**REPRESENTAÇÃO POR ILEGALIDADE**

relativamente a exigências impostas no âmbito do certame acima referido, requerendo, desde logo, a **imediata suspensão** da licitação e, ao final, a sua anulação.

**I. BREVE RELATO**

1. O Pregão Presencial nº 020/2019 tem por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS” (item 2.1 do Edital).

2. Interessada em participar do certame, a Representante acessou o ato convocatório disponibilizado *online* e realizou atenta leitura. Surpreendeu-se, nesse então, com a imposição de exigências ilegais e restritivas da concorrência, em especial o condicionamento da participação ao pagamento de taxa (item 4.2) e a ausência de previsão da possibilidade de participação de agências consolidadas.

3. A fim de esclarecer esses e outros pontos dúbios, realizou, por meio de empresa de assessoramento, pedido de esclarecimentos em *e-mail* enviado em 07/05/2019. Em resposta, encaminhada também por *e-mail* pelo setor de licitações e contratos deste CONIMS apenas em 15/05/2019 à tarde, foram apontados os seguintes esclarecimentos:

3. Tendo em mente a real interpretação do art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02, o qual justifica cobrança de valores para aquisição de Edital, questiono, não será aceito participação de agencia que não realize o

pagamento dos R\$ 20,00 indicados no Item 4.2 do Edital? O não pagamento de tal valor implica em alguma penalidade/desclassificação para a licitante? **SIM, É CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO.**

(...)

11. Operamos com as Companhias Aéreas por intermédio de agencia consolidadora, pois nosso fluxo de emissões ainda não atingiu patamar exigido pelas cias aéreas a ponto de emitirem atestados de capacidade técnica, mas isso não interfere de modo algum na entrega do objeto licitado. Desse modo, será aceito participação de agencia consolidada? **NÃO.** *sim*

4. Diante da inequívoca interpretação da comissão de licitação no sentido de que a taxa referida no item 4.2 constituía, realmente, condição inafastável de participação, bem como de que não seria autorizada a participação de agência consolidada, viu-se a Representante na contingência de trazer o assunto ao conhecimento de Vossa Senhoria para adverti-la, formalmente, de que o prosseguimento do certame nessas condições implicará nulidade procedimental, passível de correção pelas vias administrativas e judiciais de controle externo.

5. É necessário e urgente, portanto, suspender-se o trâmite do procedimento licitatório e, ao final, anular-se o certame, determinando-se, em saudável exercício de autotutela administrativa, a republicação do Edital, escoimado das ilegalidades ora referidas.

## II. FUNDAMENTOS

### ii.a. Da ilegalidade da cobrança de taxa como condição de participação no pregão

6. O Edital previu – e a resposta ao pedido de esclarecimentos confirmou – a necessidade de que os interessados, como condição de participação, realizassem prévio depósito de taxa e apresentassem, juntamente com os envelopes de suas propostas, o respectivo comprovante. Veja-se:

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (...)

4.2. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2 - Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02.

4.2.1. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

7. Tal exigência, contudo, viola frontalmente a regra do dispositivo legal mencionado no próprio item 4.2 do Edital. Eis o texto da Lei nº 10.520/02:

Art. 5º **É vedada a exigência de:**

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - **pagamento de taxas** e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

8. A lei proíbe que se exija, seja como condição de participação, seja como requisito habilitatório, que os interessados paguem taxas ou emolumentos. A única exceção a essa vedação diz respeito à cobrança pelo custo da reprodução do edital, caso solicitada cópia pelo interessado.

9. A Representante (e outros interessados, imagina-se), contudo, não solicitaram cópia do edital – e nem seria necessário, já que o ato convocatório estava disponível *online*. Não pode o órgão licitante, nesse contexto, exigir o pagamento de algum valor como condição de participação, ainda que, supostamente, tal valor sirva ao custeio da elaboração do edital. Os custos da licitação são do órgão licitante, e não podem ser transferidos aos interessados como condição de participação.

10. O Tribunal de Contas da União tem posicionamento claro no sentido de ser ilegal a cobrança de taxa e a exigência de comprovação do seu pagamento em meio ao certame. Produz-se, com tal exigência, potencial restrição da competitividade, a macular todo o procedimento. Veja-se:

#### **Informativo de Licitações e Contratos nº 125**

**5. A cobrança por edital, em valor superior ao do custo de sua reprodução gráfica, e a exigência de demonstração do pagamento dessa taxa, como requisito de habilitação, restringem o caráter competitivo de licitação conduzida por ente do Sistema “S”**

Auditoria realizada nos Conselhos Nacionais do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – Senat e do Serviço Social do Transporte – Sest avaliou a regularidade de diversos procedimentos licitatórios e de contratos de aquisição de bens e prestação de serviços. A equipe de auditoria identificou, em editais de licitações visando à construção de unidades do Sest/Senat, indícios de restrição à participação de licitantes. Destaquem-se, entre os achados: a) cobrança para obtenção

do edital (R\$ 1.000,00), em montante superior ao do custo de reprodução do documento e b) exigência, como requisito de habilitação, do comprovante de pagamento pelo edital. O relator, de início, ressaltou que as entidades do Sistema "S" editam regulamentos próprios e estão obrigadas também a observar os princípios gerais que norteiam o processo licitatório e os que regem o funcionamento da Administração Pública. Observou, quanto aos referidos requisitos, que embora o Regulamento de Licitações das citadas entidades não estabeleça limite máximo para o valor a ser cobrado pelo edital de licitação, tal montante deve *"ser objetivamente justificado"*. Isso, contudo, não se verificou. Fez menção ao art. 2º desse Regulamento, que impõe a busca da proposta mais vantajosa para a entidade e, também, a julgados do Tribunal que consideram *"restritiva à competitividade a cobrança por editais em valor superior ao da reprodução gráfica"*. Lembrou ainda que a exigência de comprovação de pagamento da taxa de aquisição de edital era classificada, nos respectivos editais, como requisito de qualificação econômico financeira. Ponderou, no entanto, que o citado Regulamento não prevê a possibilidade de sua exigência e que ela permitiria *"a prévia identificação de todas as concorrentes"*. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu determinar ao Senat e ao Sest que, em futuras licitações, abstenham-se de: a) cobrar pela retirada do edital de licitação preço superior ao do custo de sua reprodução gráfica, por prejudicar a competitividade do certame; b) *"exigir a comprovação do pagamento de taxa de retirada do edital como requisito de habilitação do licitante, uma vez que esse requisito não é previsto pelo art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sest/Senat"*. Precedentes mencionados: Acórdãos ns. 10.992/2011 – 2ª Câmara, 354/2008 – Plenário e 3.056/2008 – 1ª Câmara. **Acórdão n.º 2605/2012-Plenário, TC-018.863/2012-4, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, 26.9.2012.**

11. A fim de evitar-se a completa nulidade do certame, faz-se necessário afastar-se por completo a exigência em comento, imponível apenas àqueles que solicitarem cópia do edital.

#### **ii.b. Da ilegalidade da restrição da participação de agências consolidadas**

12. As agências de turismo, como é cediço, executam atividade de prestação de serviços à moda da intermediação. Significa dizer que aproximam, de um lado, os fornecedores finais (companhias aéreas, hotéis etc.), e, de outro, os seus consumidores (contratantes finais –

privados ou públicos). Essa atividade econômica, aliás, é reservada privativamente às agências de turismo por lei.<sup>1</sup>

13. Diferentemente da sistemática de contratação direta dos fornecedores finais com os consumidores – em que o preço do serviço deve ser pago no momento da contratação ou da fruição do serviço –, a contratação intermediada via agência de turismo se vale, por regra, do faturamento.<sup>2</sup> Dessa forma, ao reservar passagem e emitir bilhete junto a determinada companhia aérea, a agência de turismo tem contra si emitida uma fatura de serviço para pagamento futuro, o que confere uma maior fluidez ao mercado.

14. Os sistemas utilizados para cada modalidade de contratação (direta ou intermediada) são distintos. Como regra, na contratação direta, o consumidor paga, à vista ou a prazo, ao fornecedor final. A garantia de que o fornecedor final receberá o preço é, portanto, o próprio pagamento. Já na contratação intermediada, a agência de turismo acessa um portal disponibilizado pelo fornecedor final e, utilizando-se de conta previamente criada em seu nome, realiza as reservas e emissões. Como não há pagamento imediato, o fornecedor final exige, para a abertura dessa conta, a assinatura de contrato e a constituição de garantia, cujo valor reverterá em crédito liberado para reservas e emissões.

15. No mercado de transporte aéreo regular de passageiros, esse contrato de abertura de conta perante a companhia aérea é de adesão, com os termos previamente determinados pelo fornecedor. A assinatura do contrato, ademais, está sujeita à discricionariedade da companhia aérea, que tem liberdade para decidir se concederá ou não acesso a determinada agência de turismo ao seu portal de reservas e emissões.

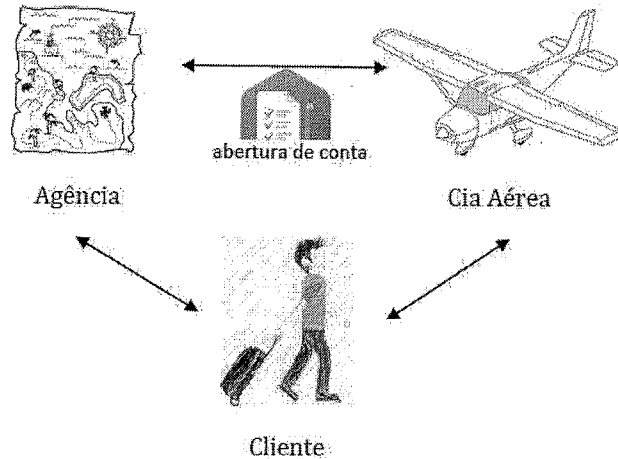
16. Uma vez aberta a conta, a agência de turismo passa a reservar e emitir passagens diretamente pelo portal da companhia aérea, que lista as movimentações realizadas pelo usuário e as compila para faturamento. Nesse contexto, a atividade de intermediação pode ser assim visualizada:

---

<sup>1</sup> Vide Lei nº 12.974, de 15 de maio de 2014, “Art. 3º É privativo das Agências de Turismo o exercício das seguintes atividades: I - venda comissionada ou intermediação remunerada na comercialização de passagens, passeios, viagens e excursões, nas modalidades aérea, aquaviária, terrestre, ferroviária e conjugadas;”

<sup>2</sup> Cfr. Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, “Art. 1º Em todo o contrato de compra e venda mercantil entre partes domiciliadas no território brasileiro, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data da entrega ou despacho das mercadorias, o vendedor extrairá a respectiva fatura para apresentação ao comprador” e “Art. 20. As empresas, individuais ou coletivas, fundações ou sociedades civis, que se dediquem à prestação de serviços, poderão, também, na forma desta lei, emitir fatura e duplicata.”

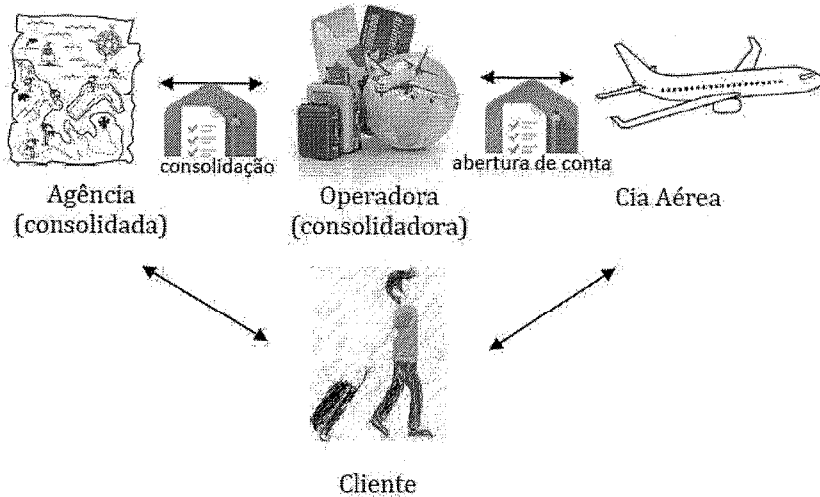




17. Nem todas as companhias aéreas, todavia, aceitam firmar contrato com agências de turismo de micro ou pequeno porte. Sobretudo as companhias que operam voos internacionais costumam restringir as contratações de abertura de conta a agências de turismo de maior porte, em geral denominadas Operadoras de Turismo. Essas empresas, por apresentar estrutura mais robusta, conseguem prestar maiores e mais confiáveis garantias, gozando então de crédito junto às companhias aéreas.

18. A conta aberta para reserva e emissão de bilhetes diretamente pelo portal disponibilizado pela companhia aérea não é, contudo, de uso pessoal e intransferível. A Operadora pode, a seu critério, conceder acesso a tal conta a outras agências de turismo, exigindo-lhes outras garantias ou condições comerciais diferenciadas em substituição. Agências menores podem, assim, intermediar bilhetes de passagens dessas companhias aéreas mais restritivas com o respaldo das Operadoras, que continuam integralmente responsáveis perante as companhias aéreas.

19. Esse contrato que permite às agências de turismo (consolidadas) o acesso à conta criada para as Operadoras (consolidadoras) junto a determinadas companhias aéreas é denominado, no mercado, de contrato de consolidação. Cria-se, assim, nítida cadeia regressiva, de modo a que a consolidadora seja responsável perante a companhia aérea, e a consolidada seja responsável perante a consolidadora. A atividade de intermediação desempenhada dessa forma pode ser assim representada:



20. Importa perceber que a solicitação do cliente, tanto em uma como em outra sistemática, é executada sempre pela agência de turismo por ele contratada, e esta agência é sempre integralmente responsável perante o cliente pela fiel prestação do serviço. A diferença está unicamente em que, no primeiro modelo, a reserva e a emissão são feitas pela agência de turismo por meio de conta criada em seu nome (o faturamento da companhia aérea será imputado ao CNPJ da agência e por ela pago); no segundo, a reserva e a emissão continuam sendo feitas pela agência de turismo, mas por meio de conta criada em nome da sua consolidadora (o faturamento da companhia aérea será imputado ao CNPJ da consolidadora e pago pela consolidada).

21. A sistemática de consolidação não é prática esporádica no mercado de agenciamento de viagens. Pelo contrário: é metodologia amplamente difundida, que teve por consequência benéfica a abertura do mercado a agências de menor porte, o aumento da competitividade do setor e, como corolário, a redução dos preços de taxas de agenciamento praticadas. Sistemática de consolidação e competitividade do mercado estão, portanto, umbilicalmente ligadas.

22. Nada disso é novidade. O Tribunal de Contas da União, já nos idos de 1996, ao buscar agência de turismo que lhe prestasse serviços (Tomada de Preços nº 4/96), cuidava para permitir a participação de agências consolidadas, ampliando a concorrência e aumentando as chances de receber propostas mais vantajosas. Desde então, passou a tratar a questão (de abertura ou não a agências consolidadas) não como sujeita à discricionariedade da Administração Pública, mas como necessidade imperiosa, cuja inobservância acarretaria em nulidade do certame.

23. O primeiro julgado que tratou do assunto de forma mais aprofundada, ao que se tem notícia, foi o Acórdão nº 1677/2006, do Plenário do TCU. Nessa ocasião, o Ministro Relator esclareceu a sistemática de consolidação e, verificando que o edital em exame impedia

a participação de agências consolidadas, determinou a anulação da licitação. Calhe transcrever os trechos mais relevantes:

“REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. EDITAL COM CLÁUSULAS RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE E CONTRÁRIAS À LEI Nº 8.666/93. ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES. (...)”

Voto

8. De fato, exigências que findam por obstruir a participação de agências de viagens “consolidadas”, como é o caso da empresa representante (que juntou aos autos cópia do contrato assinado com a Intervisa Brasiliense Agência de Viagens Ltda., sendo esta a agência de viagem “consolidadora”), prejudicam o caráter competitivo do certame. Este Tribunal já reconheceu, em licitação realizada por sua área administrativa (Tomada de Preços nº 4/96), a legalidade da participação de agências de viagens “consolidadas”.

9. Consoante constou da manifestação da Consultoria Jurídica desta Casa à época, em decorrência de contrato assinado entre “consolidada” e “consolidadora”, a agência de viagem “consolidada” fica autorizada a assumir diversos compromissos comerciais, “valendo-se para tanto da prerrogativa sinalagmática adquirida junto à consolidadora, vez que esta segunda empresa, por ser a repassadora dos bilhetes aéreos, respalda a relação mercantil firmada e consolidada, e o meio consumidor”. Ademais, ressaltou a Conjur que “Este tipo de parceria autoriza a empresa consolidada a representar comercialmente a consolidadora”. Nesse contexto, **diversas das exigências devem ser supridas por declarações expedidas em nome da “consolidadora”**, uma vez que é dela o relacionamento direto com as companhias aéreas.

(Acórdão nº 1677/2006, Tribunal de Contas da União, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, j. 13/09/2006, negritamos)

24. De lá para cá, o mesmíssimo entendimento foi reiterado pelo TCU outras tantas vezes. Assim, por exemplo, tenham-se o Acórdão nº 2332/2010, da Primeira Câmara, de relatoria do Min. Marcos Bemquerer, julgado em 11/05/2010, e o Acórdão nº 3360/2015, do Plenário, de relatoria do Min. Weder de Oliveira, julgado em 09/12/2015. Percebe-se, nesse contexto, que a sistemática de consolidação é não apenas amplamente reconhecida pela TCU, como tem o seu reconhecimento imposto pela Corte de Contas sob pena de invalidade de certames e contratos.

25. De modo a evitar a posterior invalidação de todo o procedimento licitatório ora em exame, é imprescindível a alteração do entendimento esposado em resposta ao pedido de esclarecimentos, autorizando-se a participação de agências consolidadas e julgando-se

habilitados aqueles interessados que cumprirem os requisitos impostos por meio de documentação expedida em nome da agência consolidadora.

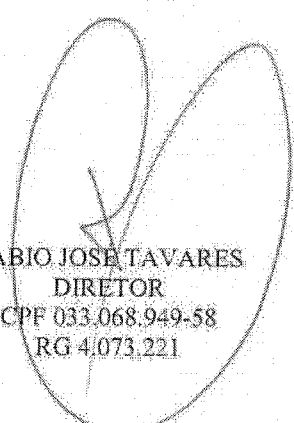
### III. REQUERIMENTOS

26. Diante do exposto, a Representante REQUER a Vossa Senhoria, na condição de Presidente do CONIMS e autoridade administrativa responsável, em última instância, por zelar pela legalidade do certame, seja imediatamente suspensa a tramitação do Pregão Presencial nº 020/2019 e, ao final, sejam afastadas: (a) a exigência de pagamento de taxa como condição para a participação na licitação e (b) a vedação à participação de agências consolidadas, determinando-se a republicação do Edital, devidamente escoimado das ilegalidades apontadas.

São os termos em que pede e espera deferimento.

De Chapecó/SC para Pato Branco/PR, 16 de maio de 2019.

Palmas/TO, 14 de Maio de 2019



FABIO JOSE TAVARES  
DIRETOR  
CPF 033.068.949-58  
RG 4.073.221

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA  
VOAR TURISMO EIRELI**

**FABIO JOSE TAVARES**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da CNH nº 01681498639 Detran/TO e do CPF nº 033.068.949-58, nascida no dia 28/11/1982, filho Jose Vilson Tavares e Judite da Silva Tavares, residente e domiciliado na Quadra 606 sul, Alameda Athos Bulcao, Lote 09, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP. 77.022-048. Titular da empresa **VOAR TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 26.585.506/0001-01, estabelecida na **QUADRA 204 SUL (ARSE 21) ALAMEDA BEM TE VI, QI 02, LOTE 01, SALA 05 C, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, CEP. 77.020-466**, devidamente registrada na JUCETINS sob nº 17600065965 por despacho do dia 22/11/2016, resolve, alterar seu ato constitutivo e em seguida consolidá-lo e o faz regido pelo fundamento do artigo 980-A, da Lei nº. 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-**

Alterar o endereço da empresa para:

**QUADRA 208 SUL, AV. LO 03, LOTE 16, SALA 02, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, CEP. 77.020-542.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

À vista das modificações ora ajustadas e, de acordo com o código Civil 2002, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob o nome empresarial **VOAR TURISMO EIRELI**, com sede nesta cidade na **QUADRA 208 SUL, AV. LO 03, LOTE 16, SALA 02, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, CEP. 77.020-542.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Tem por objeto as seguintes atividades:

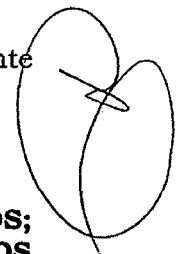
**AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO OPERADORES E GUIAS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE RESERVAS, ORGANIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA A TURISTAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.**

**CLÁUSULA QUARTA:**

Seu prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 22/11/2016. (997, II, CC/2002);

**CLÁUSULA QUINTA:**

O capital é de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, representado por uma única cota de igual valor, totalmente integralizado, em moeda corrente do País. (Art. 980-A);



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 18:06 SOB Nº 20190060069.  
PROTOCOLO: 190060069 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900941484. NIRE: 17600065965.  
VOAR TURISMO EIRELI



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 27/02/2019  
www.simplifica.to.gov.br

**CLÁUSULA SEXTA:**

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

E administrada pelo titular **FABIO JOSE TAVARES**, a quem cabe à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O exercício será encerrado em conformidade com o ano civil.

**CLÁUSULA NONA:**

Ao final de cada exercício, em 31 de dezembro, proceder-se á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral, adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a191, respectivamente da Lei 6.404/1976, e demais disposições legais e técnicas pertinentes á matéria.

**Parágrafo Primeiro:** Os lucros ou prejuízos apurados serão absorvidos pelo titular administrador, ou mantidos em conta especial para destinação futura. A empresa poderá distribuir periodicamente ao titular administrador os lucros resultantes de períodos anteriores ou por conta do resultado do exercício.

**Parágrafo Segundo:** Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços e/ou balancetes intermediários, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No caso de falecimento do titular, a sucessão da titularidade da EIRELI dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou na escritura pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O titular da EIRELI poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 18:06 SOB Nº 20190060069.  
PROTOCOLO: 190060069 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900941484. NIRE: 17600065965.  
VOAR TURISMO EIRELI



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 27/02/2019  
www.simplifica.to.gov.br

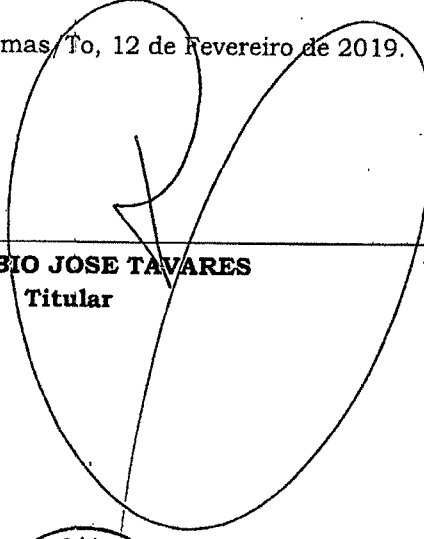
PRULES  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica eleito o foro da comarca de Palmas/TO, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Palmas/To, 12 de Fevereiro de 2019.

  
FABIO JOSE TAVARES  
Titular

2º Tabelionato Santos



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC  
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos  
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

**RECONHECIMENTO 025232**

Reconheço a(s) assinatura(s) por **AUTENTICIDADE** de:  
(1) **FABIO JOSE TAVARES**  
Balneário Camboriú, 19 de fevereiro de 2019  
Em text. \_\_\_\_\_ da verdade \_\_\_\_\_

CARINE MARTINS COPPI - Escrivã de Cartório

Emolumentos: R\$ 3,25 - Selo: R\$ 1,95 - Total: R\$ 5,20  
Selo Digital de Fiscalização: Selo normal: 3720821-XLMT

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 18:06 SOB N° 20190060069.  
PROTOCOLO: 190060069 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900941484. NIRE: 17600065965.  
VOAR TURISMO EIRELI



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 27/02/2019  
www.simplifica.to.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 4.073.221 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/OUT/2014

NOME FÁBIO JOSÉ TAVARES

FILIAÇÃO JOSÉ VILSON TAVARES  
JUDITE DA SILVA TAVARES

NATURALIDADE CANOINHAS SC DATA DE NASCIMENTO 28/NOV/1982

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 10637 LV A-10 FL. 258  
CART. CONTRATO-CANOINHAS SC

CPF 033.068.949-58

CHAPÉCO - SC

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116

00013

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC  
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos  
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9800

AUTENTICAÇÃO: 004211

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. De que dou fé.

Balneário Camboriú, 18 de Janeiro de 2014

Em test. da verdade

RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESCRIVENTE NOTARIAL

Emolumentos: R\$ 3,55 + taxa: R\$ 1,95 - Total: R\$ 5,50

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - PJE14476-862U

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

NOTAS PROTESTO

BAI... CAMBORIÚ

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

**EM BRANCO**  
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

**EM BRANCO**  
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 79/2019  
PROCESSO 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

**I - EMENTA**

Direito administrativo. “Representação por ilegalidade”. Direito de Petição. Pregão presencial. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agendamento de viagens, cotação reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, hospedagens e transfer. Legalidade do certame.

**II- RELATÓRIO**

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitação relativa à “Representação por Ilegalidade” apresentada na data da sessão de julgamento pela Empresa VOAR TURISMO EIRELI – EPP, em face do Edital do Pregão Presencial n. 020/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agendamento de viagens, cotação reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, hospedagens e transfer.

A Empresa alega que tem interesse em participar do certame e acessar o Edital virtualmente se deparou com as seguintes ilegalidades: a) cobrança de taxa como condição à participação no certame; b) ausência de previsão de participação de agências consolidadas. Afirma que apresentou pedido de Esclarecimento, por meio de empresa terceirizada e que as respostas não condizem com a legalidade. Assevera que a continuidade do certame importará em sua total nulidade esclarecimentos

É o relatório

**III- DO PARECER**

Primeiramente, relevante destacar que o pedido de Representação por ilegalidade foi apresentado na data da sessão de julgamento, agendada para a manhã, desprovida de efeito suspensivo capaz de obstar a sua realização.



Ademais, com a realização da sessão, o certame seguiu seu regular trâmite, com encaminhamento dos autos para Parecer Jurídico final, com vistas à homologação.

Por fim, a denominada “Representação por ilegalidade”, que decorre do direito de petição previsto na Constituição Federal, não contém nenhum fato novo e que não tenha sido levantado em Pedido de Esclarecimentos já apreciado pelo Setor de Licitação. Também não tem status de Recurso administrativo, razão pela qual sua análise não é de competência do Presidente deste Consórcio, embora dele possa conhecer e ponderar por ocasião da homologação, ou não, do certame.

Assim, o presente Parecer Jurídico enfrentará as questões levantadas, no âmbito do dever de autotutela da Administração Pública, mormente quando se alega vício de nulidade.

#### **a) Do Pagamento de taxa**

A Empresa alega ser ofensiva ao disposto no artigo 5º da Lei 10.520/02 a cobrança de valor dos interessados, como condição à participação no certame.

Ocorre que, conforme previsto no item 4.2 do Edital, para a participação neste processo, os interessados devem depositar o montante simbólico de R\$ 20,00 (vinte reais), com fundamento no artigo 5º, inciso III da Lei do Pregão, que assim dispõe:

*“Art. 5º É vedada a exigência de:*

*(...)*

*III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, **que não serão superiores ao custo** de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.”*

Nesse sentido, a cobrança de valor irrisório não deve ser interpretada como óbice à ampla participação de interessados, mas como meio lícito de fazer frente aos custos administrativos do certame.

Veja-se que a Peticionária reconhece que teve acesso ao Edital, pela via eletrônica, o que demonstra que este CONIMS tem despesas com tal publicação e atende, de forma plena, o princípio constitucional da publicidade.

Vale lembrar que por exigência do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, há expressa indicação de quais veículos de comunicação devem ser publicados os avisos contendo resumos dos editais, além de o Edital ter sido disponibilizado, na íntegra no sítio oficial do CONIMS.

A cifra de R\$ 20,00 se mostra razoável, portanto, não havendo que se falar em vício de nulidade do certame.

#### b) Da Participação de Agências Consolidadas

A peticionária afirma ser ilegal a “ausência de previsão da possibilidade de participação de agências consolidadas”.

Sem razão.

Consta do Edital ser condição de participação (item 4), que o interessado deve atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

Também consta do Edital, que a modalidade eleita foi o Pregão, cujo critério de seleção da proposta é o menor preço.

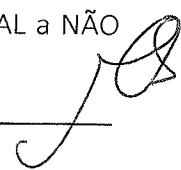
A Lei Federal nº 8.666/93, estabelece como norma fundamental, que:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da *isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*

§ 1º **É vedado** aos agentes públicos:

*l - admitir, prever, **incluir** ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restringam** ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;”*

Feitas tais considerações, observa-se que a pretensão da Peticionária é de que seja incluída cláusula mais RESTRITIVA de participação no certame, uma vez que reputa ILEGAL a NÃO inclusão de condição específica de participação, indiferente ao CONIMS.



Assim, para fins de satisfação do interesse público e em sendo Pregão, é irrelevante ao CONIMS como a Interessada compõe, comercialmente, o seu preço.

Sendo assim, não se vê, sob a ótica da legalidade, nenhuma necessidade de o CONIMS retificar/alterar o Edital ou anular o certame, que se encontra apto à homologação.

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta Parecerista se manifesta pela manutenção do Edital nos pontos ora impugnados no Edital.

Pato Branco, 17 de maio de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

000197  
ca**RE: REPRESENTAÇÃO POR ILEGALIDADE - Pregão Presencial n 020/2019**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao1@voaturismo.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: REPRESENTAÇÃO POR ILEGALIDADE - Pregão Presencial n 020/2019

Enviada em: 17/05/2019 | 15:59

Recebida em: 17/05/2019 | 15:59

PARECER JUR... .pdf 386.59  
KB

BOA TARDE

EM RESPOSTA A VOSSA REPRESENTAÇÃO, SEGUE PARECER JURÍDICO PARA VOSSO CONHECIMENTO.

--  
Atenciosamente,

CACILDA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

**De:** "Taiza - Licitacao VOAR" <licitacao1@voaturismo.com.br>**Enviada:** 2019/05/17 07:46:49**Para:** licitacao@conims.com.br**Cc:** licitacao@voaturismo.com.br**Assunto:** REPRESENTAÇÃO POR ILEGALIDADE - Pregão Presencial n 020/2019

Bom dia,

Em virtude de alguns acontecimentos, encaminhamos para o Consórcio Internacional de Saúde – CONIMS, Representação por Ilegalidade referente ao Pregão Presencial n 020/2019.

Fico no aguardo do andamento.

Atenciosamente,

Taiza Neckel  
(49) 3335-0531**VOAR**  
TURISMO

End. 204 Sul, Alameda 04, Lote 12, Sala 05, Galeria 21 CEP: 77020-466

Telefone/ Fax (63) 3324-5089 (63) 99929-1234 - 0800 049 4550

**ANEXO VI**

**PROPOSTA**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE: **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**

ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4.995 LOJA 01 – BATEL

CIDADE: CURITIBA ESTADO: PARANÁ C.N.P.J.: 12.146.604/0001-20

FONE/FAX: 41 3093-9333 – e-mail: joaopaulo@aeromixviagens.com.br

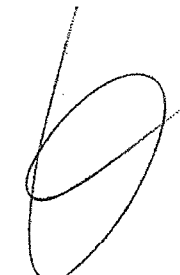
INS. ESTADUAL: ISENTA

DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 – BANCO DO BRASIL: AG: 3275-1 CONTA  
CORRENTE: 24.700-6 FAVORECIDO: AEROMIX A D V E T E - ME  
=====

Eu, (JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO), (SUPERVISOR COMERCIAL) da proponente  
abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 020/2019 apresento como  
segue proposta para prestação de serviços de agenciamento de viagens, para qual  
declaro preliminar e especificamente que:

- a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 020/2019 e anexos;
- b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 020/2019, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c) Concordo que a vigência será pelo período necessário a execução do objeto, seu recebimento e o respectivo pagamento.
- d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da fatura/nota fiscal, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;
- e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:



LOTE I – AÉREO, HOTEL, TRANSFER, TRASLADO					
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Numero de Participantes	Valor Máximo Unitário Proposto	Valor Máximo Total Proposto
1	40010025	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	27	R\$1.555,00	41.985,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 41.985,00 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**

Validade da proposta 60 dias (Sessenta dias)

  
 \_\_\_\_\_  
 JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO

CPF.: 019.963.899-39

RG.: 7.130.148-6 SSP-PR

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

CNPJ 12.146.604/0001-20

PAG.2/2

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Botaf

🌐 www.aeromixviagens.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 78/2019  
PROCESSO 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agendamento de viagens, cotação reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, hospedagens e transfer.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial n° 020/2019, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa homologar o processo licitatório.

#### III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 020/2019, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agendamento de viagens, cotação reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, hospedagens e transfer para Prefeitos e Secretários de Saúde dos Municípios que integram este Consórcio no 35º Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, que ocorrerá entre os dias 02 a 05 de julho de 2019, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de Materiais e/ou Serviços – fl 03
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 04.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 05.



- 05) Ato do Gestor – fl. 06
- 06) Parecer Contábil – fls 07/08.
- 07) Solicitação de materiais e/ou serviços “ Coletas de Preços” – fls. 09/15.
- 08) Edital de licitação e Anexos–fls. 16/58
- 09) Parecer Jurídico– fls 59/61
- 10) Justificativa modalidade – fl. 62
- 11) Aviso de Licitação – fls 63/71
- 12) Pedido de Esclarecimentos e resposta – fls. 72/73
- 13) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação 001 – fls 74/84
- 14) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação 002 – fls 85/107
- 15) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação 003 – fls 108/122
- 16) Propostas – fls. 123
- 17) Envelope com documentos de habilitação – fls. 124/174
- 18) Ata de reunião de julgamento de propostas–fls. 175/176
- 19) Ata de Sessão Pública de Pregão Presencial – f. 177
- 20) Ata de recebimento e abertura de documentação – fls. 178

É o relatório.

#### **IV– DO PARECER**

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.


No que tange às exigências legais para a contratação, essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de processo licitatório, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

#### **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a

autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora.

Pato Branco, 17 de maio de 2019.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 31/2019
- b) Licitação Nr.: 20/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 17/05/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

-002117 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.33.00.00.00 (17)

Qtde de Itens	Total dos Itens (em Reais R\$)
1	41.985,00
1	41.985,00

Altair José Gasparetto



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai

Modalidade: Pregão

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 022/2019

16/05/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL - 16 HORAS SEMANAIS - PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 22](#)

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 021/2019

11/05/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓRTESES OCULARES, ENVOLVENDO LENTES E ARMAÇÕES com a finalidade de atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 21](#)

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 020/2019

06/05/2019

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 20](#)

000200  
ca

📄 Anexo 2 - ATA - REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS PR 20

📄 Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA PR 20

📄 Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO PR 20

📄 Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 20

---

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2019

06/05/2019

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO E MICRO ÔNIBUS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 19

📄 Anexo 2 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO PE 019-2019

📄 Anexo 3 - EDITAL RETIFICADO PE 019-2019

📄 Anexo 4 - IMPUGNAÇÃO - NISSAN PE 19

---

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2018

29/04/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE FONOAUDIOLOGIA, DE UROLOGIA E MOBILIÁRIO, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - termo de referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 17

📄 Anexo 2 - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 17

📄 Anexo 3 - RESULTADO POR FORNECEDOR PE 17

---

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2019

29/04/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES DE RAIÓ X E MAMOGRAFIA DIGITAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 018

📄 Anexo 2 - ATA DE REALIZAÇÃO PREGÃO 018

📄 Anexo 3 - RESULTADO POR FORNECEDOR

📄 Anexo 4 - NOTA DE ANULAÇÃO N.º 003-2019

---

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

16/04/2019

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS EM GERAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CHOPINZINHO/PR E HONÓRIO SERPA/PR; CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



**Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PE 16**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2019

27/03/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



**Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 15**

**Anexo 2 - ATA DE REALIZAÇÃO DO PE 15**

**Anexo 3 - RESULTADO POR FORNECEDOR PE 15**

**Anexo 4 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 15**

anterior **1** 2 3 próxima »

Página 1 de 3

[← Voltar](#)

- Home
- Institucional
  - História
  - Municípios
  - Informações Gerais
  - Galeria de Prefeitos
  - Missão
  - Visão
- Atos Legais
  - Leis de Ratificação
  - Documentos Institucionais
  - Editais e Atas dos Conselhos
  - Processos Adm. Disciplinares
  - Resoluções
  - Eliminação de Documentos

- Certidões do CONIMS
- Seleção Pública
- Acesso Restrito
  - IDS Saúde
  - Passagens e Diárias
  - Agenda de Reuniões
- Contas Públicas
  - Orçamento
  - Contrato de Rateio e Aditivos
  - Relatórios Lei
  - Responsabilidade Fiscal
  - Demonstrações Contábeis
- Programas
- Convênios

Licitações

Contato

- Contato
- Ouvidoria



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 17/05/2019 16:30:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA - Eldorado dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 Honório Serpa Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de Junho de 2019 às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade do PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e que atenderá a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo e Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes da Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 03 de Junho de 2019, das 08h30min horas até as 08h50min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Eldorado dos Santos, Nº 541, Centro, na cidade de Honório Serpa - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 17 de Maio de 2019.

Lucio Diego Guerra  
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 06.734.883/0001-46

AFONSO PEREIRA, 1922, CEP 8504-450

C.P.A.: 8504-309 - Fone: 3346-1100

PR - Honório Serpa - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. Presidente, **Alber José Casanovate**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face dos preceitos orientados através da Lei nº 8.202/2003 e alterações posteriores, e visando a garantir condições essenciais de Pregão e ao interesse do órgão, resolve:

D1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 3702219

b) Licitação Nº: 25/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 17/05/2019

e) Data de Adjudicação: Sequência: 0

f) Data de Licitação: Sequência: 0

Considerando que o presente processo licitatório foi realizado em conformidade com a legislação em vigor, para a realização da presente licitação, considerando o atendimento das condições estabelecidas no Edital, considerando a conformidade dos preços e a conformidade das condições estabelecidas no Edital, incluindo todos os anexos, resolve-se:

g) Fornecedor e Item Mercadorias

121 - ARQUIVO DIGITAL DE 1000 PÁGINAS

122 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

123 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

124 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

125 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

126 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

127 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

128 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

129 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

130 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

131 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

132 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

133 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

134 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

135 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

136 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

137 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

138 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

139 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

140 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

141 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

142 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

143 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

144 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

145 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

146 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

147 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

148 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

149 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

150 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

151 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

152 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

153 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

154 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

155 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

156 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

157 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

158 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

159 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

160 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

161 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

162 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

163 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

164 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

165 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

166 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

167 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

168 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

169 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

170 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

171 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

172 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

173 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

174 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

175 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

176 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

177 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

178 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

179 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

180 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

181 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

182 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

183 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

184 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

185 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

186 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

187 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

188 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

189 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

190 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

191 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

192 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

193 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

194 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

195 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

196 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

197 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

198 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

199 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

200 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

201 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

202 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

203 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

204 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

205 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

206 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

207 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

208 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

209 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

210 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

211 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

212 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

213 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

214 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

215 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

216 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

217 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

218 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

219 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

220 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

221 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

222 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

223 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

224 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

225 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

226 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

227 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

228 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

229 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

230 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

231 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

232 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

233 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

234 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

235 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

236 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

237 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

238 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

239 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

240 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

241 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

242 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

243 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

244 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

245 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

246 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

247 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

248 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

249 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

250 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

251 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

252 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

253 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

254 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

255 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

256 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

257 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

258 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

259 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

260 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

261 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

262 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

263 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

264 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

265 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

266 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

267 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

268 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

269 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

270 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

271 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

272 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

273 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

274 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

275 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

276 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

277 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

278 - ARQUIVO A 300 DPI (300) (1000) (1000) (1000)

279 -

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**B98A21A0

**SECRETARIA GOVERNO**  
**TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**022/2019**

Anulo com fundamento no Artigo 49 da Lei 8666/93, o procedimento licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 022/2019 com o objetivo de Aquisição de Materiais de Limpeza de Higienização Pessoal para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Cerro Azul/Pr, nos termos do Parecer Jurídico anexo aos autos do processo.

Cerro Azul, 17 de maio de 2019.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**691C5DBB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 20/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 23/2019 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	36/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	36/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	13/05/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2019**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/05/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 23/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO/PR, HONÓRIO SERPA/PR, ITAPEJARA D'OESTE/PR, SAUDADE DO IGUAÇU/PR E VITORINO/PR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pato Branco, 13 de Maio de 2019.

**CACILDA APARECIDA DOS SANTOS**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**C84875CA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº. 023/2019**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**EDITAL Nº. 023/2019**

Deferir a solicitação para colocação em final de lista de candidata aprovada no PSS 001/2018 do CAPS AD III.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

**CONSIDERANDO** o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III n.º 001/2018 e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de conformidade com o Edital N.º 006/2018, de 29 de maio de 2018;

**CONSIDERANDO** o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016;

**CONSIDERANDO** a Resolução 043 de 13 de abril de 2018 que inclui Funções Temporárias ao Plano de Empregos e Salários do CONIMS para atuação no CAPS AD III,

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação n.º 022/2019 para aceite da vaga à função de Técnica em Enfermagem no regime de escala 12X36 para atuar no CAPS AD III;

**CONSIDERANDO** a solicitação da candidata convocada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir a solicitação de colocação em final da lista apresentada ao setor de Recursos Humanos pela convocada **MARGARETE HABOSKI**.

**Art. 2º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

**Art. 3º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 17 de maio de 2019.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**4B862332

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 20/2019 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	31/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	31/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	02/05/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n.º 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	31/2019	
b) Licitação Nr.:	20/2019-PR	
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
d) Data Homologação:	17/05/2019	
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, paracotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 002117 - AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME	1	41.985,00
	1	41.985,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.33.00.00.00 (17)



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:AE1EF54F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DL 23-2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 23/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
COMERCIAL OESTE S/A	77.882.587/0001-34	273,69

Conforme proposta.  
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 10 de maio de 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:032E10F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 217-2019 COMERCIAL OESTE**

Espécie: Extrato do Contrato nº 217/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comercial Oeste S/A. CNPJ: 77.882.587/0001-34. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão do Veículo Volkswagen Voyage Placa BCC 8944, Ano/Modelo 2018. Valor: R\$ 273,69 (duzentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 23/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II e XVII da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1495) 000. Data da assinatura: 10/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Egon Scheidt, pela Empresa.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:E19F4207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 54-2019 - RP COMBUSTÍVEIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão nº 54/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de junho de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.** Gênero: Combustíveis. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 2.072.198,768 (dois milhões, setenta e dois mil, cento e noventa e oito reais, e setecentos e sessenta e oito milésimos de reais). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:0FF13CA3

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
196/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 032/2018. PROCESSO:  
22943/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias

**Contratada:** ZELI ODETE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.232.159/0001-60.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, para atendimento das necessidades da Prefeitura de Municipal Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

**Valor R\$:** Valor total: R\$ 167.339,00 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais).

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:

**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Preços Registrados:** Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data da assinatura:** Colombo 16 de maio de 2019.

**Assinatura:** Izabete Cristina Pavin – Prefeitura Municipal de Colombo

Publicado por:  
Leandro Maschio  
Código Identificador:0686E916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
197/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 032/2018. PROCESSO:  
22943/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias

**Contratada:** ALPHA JAC COM. DE LIMPEZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.914.149/0001-03.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, para atendimento das necessidades da Prefeitura de Municipal Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

**Valor R\$:** 149.769,60 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:

**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Preços Registrados:** Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data da assinatura:** Colombo 17 de maio de 2019.

**Assinatura:** Izabete Cristina Pavin – Prefeitura Municipal de Colombo

Publicado por:  
Leandro Maschio  
Código Identificador:E23218C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
198/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 032/2018. PROCESSO:  
22943/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias

**opção IDA E VOLTA DIRETO COM TAM**

De: Reserva Facil  
 Para: licitacao@conims.com.br  
 Cópia: joao.paulo@pehrmaresviagens.com.br  
 Cópia oculta:  
 Assunto: opção IDA E VOLTA DIRETO COM TAM  
 Enviada em: 21/05/2019 | 15:32  
 Recebida em: 21/05/2019 | 15:32



Veja abaixo as cotações solicitadas. Esta informação é dinâmica e pode mudar a qualquer momento, a única garantia de sua tarifa é a emissão.

As tarifas Round Trip (RT/ida e volta) podem ser utilizadas somente se combinadas com um trecho que retorne ao ponto de origem com a mesma cia aérea. Ex.: Congonhas(SP)/Santos Dumont(RJ)/Con  
 companhia. As tarifas One Way (OW/somente um trecho) podem ser utilizadas apenas para um único trecho ou combinadas com outras companhias.

CWB/BSB/CWB

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino(s)	Esc.	Equip.	Tipo	Cabine	Base	Bagagem	ADT	CHD	INF	Tarifa ADT	Tarifa CHD	Tarifa
TAM	3150	01/Jul 21:20	01/Jul 23:15	CWB - Curitiba Afonso Pena	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	0	321	RT	Econômica	A - QJKRON/P10	Com bagagem	1	0	0	R\$ 242,87	-	OK
PLATAM	3151	05/Aug 18:45	05/Aug 20:40	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	CWB - Curitiba Afonso Pena	0	321	RT	Econômica	N - NJHROB	Com bagagem	1	0	0	R\$ 339,90	-	OK

---

**LISTAGEM ATUALIZADA PASSAGEIROS - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: joao.paulo@pehmaresviagens.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: LISTAGEM ATUALIZADA PASSAGEIROS - CONIMS

Enviada em: 21/05/2019 | 16:46

Recebida em: 21/05/2019 | 16:46

RELACAO DE... .xlsx 12.77 KB

SEGUE EM ANEXO PLANILHA ATUALIZADA COM ACRÉSCIMO DE 1 PASSAGEIRO, PARA O QUAL  
FAREMOS ADITIVO AO CONTRATO.

CONFIRMANDO OS VOOS IDA 3150 E VOLTA 3151.

--  
Atenciosamente,

CACILDA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**HOTEL - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: joao.paulo@pehmaresviagens.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: HOTEL - CONIMS

Enviada em: 21/05/2019 | 16:48

Recebida em: 21/05/2019 | 16:48

JOÃO

CONFIRMANDO O HOTEL DEVERÁ SER O **COMFORT SUITES BRASILIA**

--

Atenciosamente,

CACILDA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**URGENTE! PLANILHA ATUALIZADA, VOOS E HOTEL - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: joao.paulo@pehmaresviagens.com.br ,joaopaulo@aeromixviagens.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE! PLANILHA ATUALIZADA, VOOS E HOTEL - CONIMS

Enviada em: 22/05/2019 | 09:43

Recebida em: 22/05/2019 | 09:43

RELACAO DE... .xlsx 12.79 KB

BOM DIA

HOTEL SELECIONADO: COMFORT SUITES BRASÍLIA

VOOS: IDA 3150 E VOLTA 3151.

ESTAMOS A DISPOSIÇÃO.

--

Atenciosamente,

CACILDA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

(16:25) Katuscia Aparecida Milani Albuquerque: Coronel Martins – SC

✓ Secretário: Ivair Carlos Baldissera

Celular: (049) 98818-9192 – (049) 98834-7879

Email: saude@coronelmartins.sc.gov.br

Nascimento: 16/01/1965

RG: 1.788.514 CPF: 514.070.949-04

## RELAÇÃO DE PARTICIPANTES - TOTAL DE 27

	NOME	Nº RG	Nº CPF	MUNICÍPIO
QUARTO DUPLO - 1	Saliane Pegoraro	7.546.504-1	034.800.799-03	Bom Sucesso do Sul
	Selaine Tavares	8.352.624-6	042.765.389-47	Bom Sucesso do Sul
QUARTO DUPLO - 2	Elizandra da Silva	3.430.799	004.827.689-83	Campo Erê
	Adriane Gorete de Jesus	586.990-2	092.375.209-99	São Lourenço D'Oeste
QUARTO DUPLO - 3	Simone Fernandes	9.755.085-9	060.889.239-49	Coronel Vivida
	Verusca Cristina Pizzatto Fontanive	6.145.358-0	995.154.669-20	Coronel Vivida
QUARTO DUPLO - 4	Ivoliciano Leonarchik	9.210.973-9	046.489.349-62	Mangueirinha
	José Peron	4.741.665-3	020.773.649-98	Honório Serpa
QUARTO DUPLO - 5 (Casal)	Deise Gasparetto	4.142.543-1	667.834.459-68	São João
	Altair José Gasparetto	3.452.638-9	473.313.309-00	São João
QUARTO DUPLO - 6	Rafael Caleffi	299.609-6	026.437.969-18	São Lourenço D'Oeste
	Rubens Ricardo Mocellin	7.220.818-8	028.615.889-26	São Lourenço D'Oeste
QUARTO DUPLO - 7	Vilmarize Buffon	6.124.319-4	802.589.809-15	Chopinzinho
	Adelaide Pereira da Costa	1.723.695-4	472.953.339-91	Sulina
QUARTO DUPLO - 8	Franceli de F. Davi	8.890.928-3	038.644.339-40	Saudade do Iguaçu
	Sonia Mara de Lemos	7.559.451-8	007.704.979-93	Saudade do Iguaçu
QUARTO DUPLO - 9	Marli Zucchi Dariva	3.828.606-4	554.086.569-34	Itapejara D'Oeste
	Ivete Maria Lorenzi	4.425.010-1	825.884.229-34	CONIMS
QUARTO DUPLO - 10	Rafael Barboza dos Santos	9.163.485-6	048.734.909-10	Clevelândia
	Ademir José Gheller	404.031	340.928.979-87	Clevelândia
QUARTO DUPLO - 11	Mauro Cesar Cenci	5.143.125-1	924.728.779-00	Saudade do Iguaçu
	Nilson Antonio Feversani	5.022.984-0	717.951.209-59	Bom Sucesso do Sul
QUARTO DUPLO - 12	Marcia Luiza Cavasan Borges	2.158.856-3	792.718.209-91	Mariópolis
	Marcia Fernandes Carvalho	3.929.641-1	743.046.909-49	Pato Branco
QUARTO DUPLO - 13	Agostinho Luzi	183.364-8	657.838.919-91	São Bernardino
	Adinan Southier Soares	470.447-0	010.446.099-74	Jupia
QUARTO DUPLO - 14	Rogério Acácio Mascarello	169.846-3	595.885.279-53	Novo Horizonte
	Ivair Carlos Baldissera	1.788.514	514.070.949-04	Coronel Martins

14 quartos duplos (01 de casal)

**ORÇAMENTO DE 04 OPÇÕES HOSPEDAGEM EM BRASÍLIA – DF**

PERÍODO DE 02 A 05/07/2019

APARTAMENTOS DUPLOS COM CAFÉ DA MANHÃ EM HOTEL 04 ESTRELAS**OPÇÃO 01**~~ESPLANADA BRASÍLIA HOTEL~~

SETOR HOTELEIRO SUL Q 3 BLOCO E – BRASÍLIA – DF

~~<http://www.esplanadabrasiliahotel.com.br/site/>~~OPÇÃO 02: ~~ALLIA GRAN HOTEL BRASÍLIA SUITES~~ 6.3

SHN QUADRA 05 / BLOCO B / ASA NORTE

~~<https://www.alliahotels.com.br/nossos-hoteis/allia-gran/allia-gran-hotel-brasilia-suites>~~

DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ E INTERNET GRATUITA

OPÇÃO 03 ~~COMFORT SUITES BRASÍLIA~~ 8.4 ++

SHN QUADRA 4 / BLOCO D / SETOR HOTELEIRO BRASÍLIA

DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ E INTERNET GRATUITA

~~<https://www.atlanticahotels.com.br/hotel/comfort-suites-brasilia-brasilia-brasil/93948>~~

A melhor opção tendo em vistas os valores atuais do aéreo, para se encaixar no valor do Registro de Preços seria o Esplanada Brasília Hotel que é um hotel de categoria 04 estrelas e tem disponibilidade.

Em contato com hotéis de Brasília verifiquei que há pouca disponibilidade em virtude do Congresso, por exemplo na rede Hplus uma rede hoteleira com grande numero de hotéis na região de Brasília todos os duplos deles estão lotados para o evento. Motivo pelo qual eu rogo para a escolha o mais breve possível da hospedagem.

Também não foi atentado a questão da bagagem item que foi alterado recentemente, a franquia de bagagem de mão tem franquia até 10 Kg,

~~<https://www.voegol.com.br/pt/informacoes/viaje-sem-duvidas/bagagem-de-mao-e-despachada>~~

Então para economizar quem for levar a bagagem de mão avisar antes da emissão dos bilhetes que serão emitidos todos com franquia de bagagem.

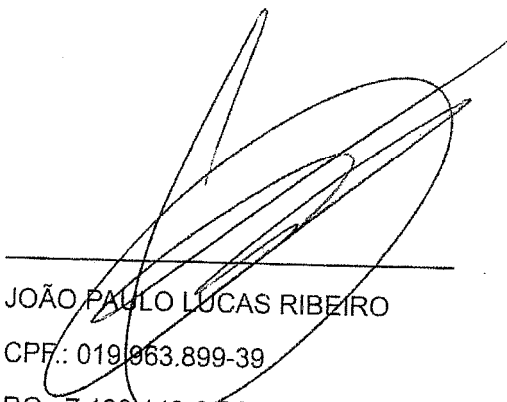
☎ (41) 3093 9333 📠 (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Botafogo

🌐 [www.aeromixviagens.com.br](http://www.aeromixviagens.com.br)



RAZÃO SOCIAL: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME  
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4.995- LOJA 01 BATEL - CURITIBA  
CNPJ:12.146.604/0001-20  
TELEFONE: 49 99827-0554  
EMAIL:[joaopaulo@aeromixviagens.com.br](mailto:joaopaulo@aeromixviagens.com.br)  
CONTATO: JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO  
BANCO: BANCO DO BRASIL 001 AGÊNCIA:3275-1 CONTA CORRENTE: 24.700-6



---

JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO

CPF.: 019.863.899-39

RG.: 7.130.148-6 SSP-PR

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI  
CNPJ 12.146.604/0001-20

CURITIBA, 21 DE MAIO DE 2019.

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 [www.aeromixviagens.com.br](http://www.aeromixviagens.com.br)





008218

**Escolha de Hospedagem**

De: João Paulo L. Ribeiro - Aeromix Viagens & Eventos

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Escolha de Hospedagem

Enviada em: 21/05/2019 | 13:35

Recebida em: 21/05/2019 | 13:34

190521130155.pdf 145.48 KB

Opção de Ho... .pdf 1.92 MB

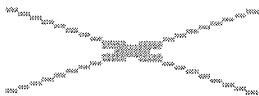
Prezadas, boa tarde!

Segue opções de Hospedagem em Brasília

Fico no aguardo da escolha do aéreo sendo que a ida e volta devem ser feitas nas mesmas cia aéreas.

Após isso damos prosseguimento ao Tranfers e Traslados até Traslados.

JOÃO PAULO L RIBEIRO  
49 99827-0554 / 49 99174-8546  
Whats 49 98837-8546



612000

## RELAÇÃO DE PARTICIPANTES - TOTAL DE 27

	NOME	Nº RG	Nº CPF	MUNICÍPIO
QUARTO DUPLO - 1	Saliane Pegoraro	7.546.504-1	034.800.799-03	Bom Sucesso do Sul
	Selaine Tavares	8.352.624-6	042.765.389-47	Bom Sucesso do Sul
QUARTO DUPLO - 2	Elizandra da Silva	3.430.799	004.827.689-83	Campo Erê
	Adriane Gorete de Jesus	586.990-2	092.375.209-99	São Lourenço D'Oeste
QUARTO DUPLO - 3	Simone Fernandes	9.755.085-9	060.889.239-49	Coronel Vivida
	Verusca Cristina Pizzatto Fontanive	6.145.358-0	995.154.669-20	Coronel Vivida
QUARTO DUPLO - 4	Ivoliciano Leonarchik	9.210.973-9	046.489.349-62	Mangueirinha
	José Peron	4.741.665-3	020.773.649-98	Honório Serpa
QUARTO DUPLO - 5 (casal)	Deise Gasparetto	4.142.543-1	667.834.459-68	São João
	Altair José Gasparetto	3.452.638-9	473.313.309-00	São João
QUARTO DUPLO - 6	Rafael Caleffi	299.609-6	026.437.969-18	São Lourenço D'Oeste
	Rubens Ricardo Mocellin	7.220.818-8	028.615.889-26	São Lourenço D'Oeste
QUARTO DUPLO - 7	Vilmarize Buffon	6.124.319-4	802.589.809-15	Chopinzinho
	Adelaide Pereira da Costa	1.723.695-4	472.953.339-91	Sulina
QUARTO DUPLO - 8	Franceli de F. Davi	8.890.928-3	038.644.339-40	Saudade do Iguaçu
	Sonia Mara de Lemos	7.559.451-8	007.704.979-93	Saudade do Iguaçu
QUARTO DUPLO - 9	Marli Zucchi Dariva	3.828.606-4	554.086.569-34	Itapejara D'Oeste
	Ivete Maria Lorenzi	4.425.010-1	825.884.229-34	CONIMS
QUARTO DUPLO - 10	Rafael Barboza dos Santos	9.163.485-6	048.734.909-10	Clevelândia
	Ademir José Gheller	404.031	340.928.979-87	Clevelândia
QUARTO DUPLO - 11	Mauro Cesar Cenci	5.143.125-1	924.728.779-00	Saudade do Iguaçu
	Nilson Antonio Feversani	5.022.984-0	717.951.209-59	Bom Sucesso do Sul
QUARTO DUPLO - 12	Marcia Luiza Cavasan Borges	2.158.856-3	792.718.209-91	Mariópolis
	Marcia Fernandes Carvalho	3.929.641-1	743.046.909-49	Pato Branco
QUARTO TRIPO -1	Rogério Acácio Mascarello <i>Trair</i>	169.846-3	595.885.279-53	Novo Horizonte
	Agostinho Luzi	183.364-8	657.838.919-91	São Bernardino
	Adinan Southier Soares	470.447-0	010.446.099-74	Jupia

12 quartos duplos (01 de casal)  
01 quarto triplo

000220  
J**URGENTE! LISTAGEM ATUALIZADA COM D/N - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: joao.paulo@pehrmaresviagens.com.br ,joaopaulo@aeromixviagens.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE! LISTAGEM ATUALIZADA COM D/N - CONIMS

Enviada em: 22/05/2019 | 17:01

Recebida em: 22/05/2019 | 17:01

RELACAO DE... .xlsx 12.50 KB

Conforme solicitado, segue planilha com data de nascimento.

--

Atenciosamente,

CACILDA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 1329/2019  
**000221**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550 Fax: 463331-3555  
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Contrato Nr.: 092/2019  
 Aditivo Nr.: 001/2019  
 Data do Aditamento: 23/05/2019  
 Sequência: 1  
 Processo Nr.: 31/2019  
 Data Processo: 02/05/2019  
 Data da Homologação: 17/05/2019

(Empenho Ordinário nr.: 1654)

Folha: 1/1

Fornecedor: **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME** Código: 2117 Telefone: 4130939333  
 Endereço: Avenida Sete de Setembro, 4995, Loja 1 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A  
 Cidade: Curitiba - PR - CEP: 80240-001 Agência: 3275-1 - BANCO DO BRASI  
 CNPJ: 12146604000120 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 24700-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Órgão:** 02 - Municípios Consorciados  
**Unidade:** 01 - Municípios Consorciados  
**Centro de Custo:** 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
**Fonte de Recurso:** Serviços de saúde de consórcio  
**Dotações Utilizadas:** 2.002.3.3.90.33.00.00.00 (17) - Atendimento aos Municípios Consorciados

**Compl. Elemento:** 3.3.90.33.01.00.00.00 - PASSAGENS PARA O PAÍS  
**Condições de Pagto:**  
**Prazo de Entrega:**  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 -  
**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I. o qual vincula o Termo de Referência.

**Observações:**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UND	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. (40-01-0025)		1.555,00	1.555,00

<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>					<b>Total dos Itens:</b>	1.555,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	1.555,00

Pato Branco, 23 de Maio de 2019

Samir Rodrigo Kalinoski  
 Coord. Compras, Almoz. Manut. e Frotas  
 \* Res. 021/2018 - CONIMS

*Samir Kalinoski*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550 Fax: 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 1328/2019 **000222**

Processo Administrativo: 31/2019  
Processo Nr.: 81/2019  
Data do Processo: 02/05/2019  
Data da Homologação: 17/05/2019  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 23/05/2019

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Nr.: 20/2019 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1653)

Folha: 1/1

Fornecedor: **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME** Código: 2117 Telefone: 4130939333  
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 4995, Loja 1 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A  
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 80240-001 Agência: 3275-1 - BANCO DO BRASI  
CNPJ: 12.146.604/0001-20 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 24700-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Órgão:** 02 - Municípios Consorciados  
**Unidade:** 01 - Municípios Consorciados  
**Centro de Custo:** 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
**Fonte de Recurso:** Serviços de saúde de consórcio  
**Dotações Utilizadas:** 2.002.3.3.90.33.00.00.00.00 (17) - Atendimento aos Municípios Consorciados

**Solicitações:**

**Compl. Elemento:** 3.3.90.33.01.00.00.00 - PASSAGENS PARA O PAÍS  
**Condições de Pagto:** Até 30 dias após o recebimento definitivo

**Prazo Entrega/Exec.:**

**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 -

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.

**Observações:**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	27,000	UND	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. (40-01-0025)		1.555,00	41.985,00

<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>	<b>Total Geral:</b>	41.985,00
	<b>Desconto:</b>	0,00
	<b>Total Líquido:</b>	41.985,00

Pato Branco, 23 de Maio de 2019

Samir Rodrigo Kalinoski  
Coord. Compras, Almoz. Manut. e Frotas  
Res. 021/2018 - CONIMS

Samir Rodrigo Kalinoski

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 092/2019**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.146.604/0001-20, estabelecida a AV. Sete de Setembro, nº 4995, Bairro Batel, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.240-001, neste ato representada por João Paulo Lucas Ribeiro (por procuração), portador do RG nº 7130148-6 SSP-PR e CPF nº 019.963.899-39.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 031/2019, Pregão Presencial nº 020/2019, homologado em 17/05/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016; Lei Estadual nº 15.608/07 Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1.** A contratada deverá atender aos pedidos, encaminhados pelo setor competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, por e-mail ou telefone, quanto a disponibilidade de passagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, bem como à emissão de passagens, com envio - resposta de localizadores e/ou

comprovantes de emissão, quanto a periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate/reembolso, em casos de cancelamentos nos seguintes termos:

## **2.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- a) Reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, ida e volta, para a cidade de Brasília/DF, com saída de Curitiba/PR.
- b) Entrega dos bilhetes emitidos, nos locais indicados pelo setor competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
- c) Reserva de estabelecimento hoteleiro na cidade de Brasília/DF, incluindo traslado aeroporto/hotel - hotel/evento-evento/hotel - hotel/aeroporto.
- d) Emissão de Voucher – comprovante onde está mencionado o serviço a ser executado e os dados do estabelecimento contratado (endereço, telefone, tarifa tratada, o local e o nome do titular voucher, para utilização nas contratações de serviços hoteleiros).
- d) Disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado pela Empresa para atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência da contratação inicia na assinatura do contrato e encerra na data final do prazo para execução dos serviços.

**3.2.** O prazo para execução dos serviços se dará entre os dias 02 a 05 de julho de 2019.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**4.1.** As passagens e informações adicionais solicitadas ao contratado deverão ser encaminhadas ao setor competente do CONIMS, dentro das condições determinadas no item 2 do termo.

**4.2.** A remuneração total a ser paga à agência de viagens será no valor, conforme consta no Anexo I.

**4.3.** O pagamento será feito em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da fatura/nota fiscal certificada pelo Consórcio.

**4.4.** Os pagamentos corresponderão às passagens utilizadas, devendo ser especificados os valores das passagens bem como o valor do serviço de agenciamento de viagens contratado para o período.

**4.5.** Para fins de pagamento, deverá ser apresentado, pela contratada, formulário indicativo dos elementos formadores do preço contendo:

- a) Número e data da requisição;



- b) Companhia aérea;
- c) Número do bilhete de passagem;
- d) Nome do (s) passageiro (s);
- e) Data da emissão do bilhete;
- f) Descrição do trecho;
- g) Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);
- h) Valor da taxa de embarque;
- i) Valor do serviço de agenciamento de viagens;
- j) Valor do bilhete com taxa de embarque;
- k) Cópia dos bilhetes emitidos;

**4.6.** O pagamento relativo à prestação dos serviços de fornecimento de passagens com tarifas promocionais, será efetuado dentro das condições oferecidas pelas Companhias de Transporte a partir da requisição das passagens.

**4.7.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

**4.8.** Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem quaisquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**4.9.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**4.10.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**4.11.** O pagamento será tranferido diretamente na conta bancária da Contratada Pessoa Jurídica com mesmo CNPJ habilitado para o processo, conforme dados fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**5.1.** A emissão da passagem será solicitada pelo setor competente do CONIMS, preliminarmente por telefone e, em seguida, devidamente confirmado por e-mail.

**5.2.** No prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da solicitação oficial, deverá ser emitida a passagem e repassada, por e-mail, ao CONIMS para os devidos registros, verificações e envio ao interessado, salvo por fato alheio à vontade da empresa prestadora do serviço, que venha a interferir no cumprimento deste prazo, porém deve estar disponibilizado ao Setor competente do CONIMS em tempo hábil para o embarque dos passageiros.

**CLÁUSULA SEXTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**6.1.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 112, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES**

**7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento de forma ajustada;
- b) Esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, quantidade, defeitos e correções necessárias;
- c) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, tais como extravio de passagens e de bagagens, necessidade de reembolso de passagens, etc.;
- d) Em caso de extravio de bilhete de passagens, em que o CONTRATANTE venha a utilizá-lo para transporte, reembolso ou outra finalidade. O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento das tarifas correspondentes aos cupons de voos perdidos e das taxas de embarque;
- e) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;

- f) A seu crédito, devolver a CONTRATADA as passagens não utilizadas num espaço igual ou superior a dez dias, contados a partir da data de emissão do bilhete, para ressarcimento dos valores pagos;
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os atendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

## 7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar os serviços nos exatos termos detalhado no item 2.2 deste Termo;
- b) as passagens deverão ser entregues nos endereços determinados pelo CONTRATANTE, por intermédio de pessoal e transporte sob a responsabilidade e expensas da CONTRATADA;
- c) os bilhetes de passagens deverão ser fornecidos e entregues no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação, no endereço indicado pelo CONTRATANTE;
- d) entregar os bilhetes com as requisições das passagens;
- e) cancelar as passagens não utilizadas em espaço igual ou superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão do bilhete, correndo por conta do CONTRATANTE eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento;
- f) a cada solicitação de serviço da CONTRATANTE, fornecer o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que o CONTRATANTE avalie e opte conforme, sua conveniência e atendimento da necessidade;
- h) efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelamento, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;
- i) alterar horários de voos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;
- j) se o usuário designado pela CONTRATANTE deixar de viajar em virtude de atraso em conexão ou interrupção de viagem, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;

- k) garantir as poltronas do CONTRATANTE, nas condições especificadas no bilhete de passagem;
- l) devolver ao CONTRATANTE, a diferença do preço da passagem, quando a viagem se faça total ou parcialmente, em meio de características inferiores ao contratado, mediante desconto em fatura;
- m) fornecer ao CONTRATANTE, bilhetes de passagens de agências transportadoras, cujo prepostos demonstram desempenho profissional, garantam a integridade das pessoas e das bagagens, e ainda forneçam serviços adequados, que satisfaçam as condições de pontualidade, continuidade, regularidade, segurança, eficiência e cortesia, na sua prestação;
- n) na hipótese de extravio de bilhete regularmente emitido, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição nas mesmas bases e condições contratadas, respeitados o prazo de validade original;
- o) assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente ao CONTRATANTE, caso o passageiro venha a desistir da viagem;
- p) responsabilizar-se nos casos de reservas entre voos de conexão, que tenham sido confirmados com intervalo insuficiente da referida conexão e tomar as providências para a continuidade da viagem do CONTRATANTE, junto à companhia transportadora;
- q) assegurar o fornecimento do (s) menor (s) preço (s) em vigor, praticado (s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando a todos os **descontos e vantagens** oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE.

### **7.3. QUANTO A ESTRUTURA DE ATENDIMENTO**

- a) Manter cadastro que habilite ao fornecimento de bilhetes junto as empresas nacionais;
- b) Disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado pela CONTRATADA para atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Indicar ao CONIMS, por escrito, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato:**
  - d) Os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão as requisições dos bilhetes objeto do presente;
  - e) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, através de telefonia fixa, para solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesse período.

#### 7.4. DEMAIS OBRIGAÇÕES

- a) Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, inclusive obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) Repassar ao CONTRATANTE quaisquer vantagens oferecidas pelas companhias, referentes às tarifas promocionais sobre o fornecimento de passagens, dentro da praxe do mercado de viagens e turismo;
- c) A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a deduzir das faturas, os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados ou efetuados com atraso ou de maneira insatisfatória;
- d) Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus decorrentes de processos judiciais ou administrativos;
- e) Deduzir das faturas apresentadas os valores correspondentes aos bilhetes pagos e não usufruídos, que a ela tenham sido devolvidos oportunamente e nos prazos previstos na legislação específica. Havendo encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento, incluir na mesma fatura;
- f) Observar rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) Reembolsar, pontualmente, às concessionárias pelo valor dos bilhetes e ordens de passagens, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações.
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;
- i) Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais pela urgência dos serviços;
- j) Oferecer ao CONTRATANTE condições de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão a necessidade almejada;
- k) Evitar a cobrança de outras taxas, comissões, emolumentos e outros que não aqueles instituídos por leis e normas técnicas;
- l) Atender com urbanidade as solicitações do CONTRATANTE, bem como as informações acerca das características do serviço;
- m) Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram.
- n) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- o) Manter em dia as obrigações sociais, patronais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento do objeto contratado.
- p) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07.

#### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE QUALIDADE**

- 8.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, sem custos adicionais à Contratante.
- 8.2.** A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

- 9.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
- 9.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratado direito a qualquer indenização.
- 9.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.
- 9.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.
- 9.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- 9.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.
- 9.1.7.** Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.
- 9.1.8.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**9.1.9.** Não estar regular com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais,

**9.1.10.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

**9.2.** A rescisão contratual pode ser:

**9.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**9.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**9.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final (caso haja), será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

**a)** Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**10.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**10.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor de pagamento vincendos, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**10.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**10.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



**10.6.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob código nº 02.01.2.002.3.3.90.33.00.00.00.00 – Fonte 1076.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS**

**12.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.


  
**João Paulo Lucas Ribeiro**  
(06ª procuração)  
Contratada

Pato Branco/PR, 22 de maio de 2019.

  
**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:

  
**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



## ANEXO I

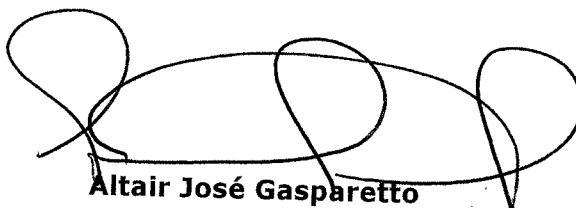
LOTE I - AÉREO, HOTEL, TRANSFER/TRANSLADO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40010025	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	27	1.555,00	41.985,00

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 41.985,00

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 092/2019**

- I. Considerando-se a solicitação de inclusão para mais um participante a viagem ao 35º Congresso Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS;
- II. Considerando que os serviços a serem aditados não excedem os 25% previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei n.8.666/93.
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. **02.01.2.002.3.3.90.33.00.00.00.00** – Fonte 1076.
- IV. AUTORIZO a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 23 de maio de 2019.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 092/2019  
TERMO ADITIVO 001/2019**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.146.604/0001-20, neste ato representada por João Paulo Lucas Ribeiro (por procuração), portador do RG nº 7130148-6 SSP-PR e CPF nº 019.963.899-39.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar as **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 092/2019, firmado em 22 de maio de 2019, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Considerando a inclusão de mais um participante a viagem ao 35º Congresso Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, os serviços contratados serão acrescidos conforme Anexo I.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 23 de maio de 2019.



**João Paulo Lucas Ribeiro**  
Contratada




**Altair José Gasparetto**  
contratante

Testemunhas:



**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
40010025	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	01	1.555,00
<b>VALOR TOTAL ADITIVADO R\$</b>			<b>1.555,00</b>





000237

**CONTRATO Nº 092/2019; TERMO ADITIVO 001/2019 E AF ,REF. PEGÃO PRESENCIAL 020/2019-CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: joao.paulo@pehrmaresviagens.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: CONTRATO Nº 092/2019; TERMO ADITIVO 001/2019 E AF ,REF. PEGÃO PRESENCIAL 020/2019-CONIMS

Enviada em: 23/05/2019 | 16:05

Recebida em: 23/05/2019 | 16:05

20190523145... .pdf 225.79 KB

Contrato 09... .pdf 321.44 KB

Termo Aditi... .pdf 118.42 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2019; TERMO ADITIVO 001/2019 E AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, REF. PEGÃO PRESENCIAL 020/2019, PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/05/23 15:55:44

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 05.23.2019 14:50:25 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000238  
4**Texto sobre o Contrato**

De: JOAO PAULO L RIBEIRO - Agente de Viagens

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Texto sobre o Contrato

Enviada em: 27/05/2019 | 10:52

Recebida em: 27/05/2019 | 10:52

SCCosit1182014.pdf 81.16 KB

SOLICITAÇÃO... .odt 149.31  
KBFUNDAÇÃO D... .docx 478.71  
KB

COMESP.pdf 428.67 KB

SOLICITAÇÃO... .doc 203.24  
KB

Olá Cacilda, teria como marcamos uma reunião com o Depto jurídico para ver essa questão do contrato conforme eu mencionei no texto que se trata de um rascunho grosseiro sobre o pedido de alteração do contrato.

Tendo em vista alguns vícios encontrados no mesmo.

Envio também material de apoio.

Editais do Objeto Prestação de serviço de agenciamento de viagens.

Acredito que como foi o primeiro pregão sobre o objeto seja normal, equívocos por desconhecerem as particularidades do trade turístico.

Veja bem já fizemos as contratações então teríamos que amigavelmente entrar em acordo para resolvermos da melhor forma o contrato.

A Tam confirmou na sexta final da tarde o grupo porém solicitei uma renegociação da tarifa.

Im a agência esta trabalhando normalmente para efetivação do Serviço prestado ok.

Aguarda data do agendamento para essa semana, no período da manhã de preferencia.

Att

JOÃO PAULO RIBEIRO



# Receita Federal

Coordenação-Geral de Tributação

000239

Cosit  
Fls. 1

**Solução de Consulta nº 118 - Cosit**

**Data** 21 de maio de 2014

**Processo**

**Interessado**

**CNPJ/CPF**

**ASSUNTO: NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS. BASE DE CÁLCULO. VALOR BRUTO. "TAXA D.U." OU RECEITA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS. RETENÇÃO NA FONTE. AGÊNCIA DE VIAGENS.**

A base de cálculo da retenção a que se refere o art. 12 da IN RFB nº 1.234, de 2012, relativamente as aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, é o valor bruto das passagens utilizadas, constantes do bilhete emitido pelas agências de viagens e não poderá ser diferente do valor de venda no balcão pelas empresas de transporte aéreo ou rodoviário, para o mesmo trecho e período, não sendo admitido às agências de viagens efetuarem deduções ou acréscimos a qualquer título, a exemplo do desconto, no percentual de 13%, oferecido pela agência de viagem na contratação objeto da consulta.

Antes da edição da Instrução Normativa nº 7, de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento e Gestão, a cobrança do valor da "D.U.", ou qualquer outro nome atribuído pelas empresas aéreas, referente a prestação de serviço pela intermediação na venda de passagens aéreas, poderia ser feita de forma destacada dentro do bilhete de passagem ou ser feita a parte do bilhete de passagem, mediante faturamento próprio e nota fiscal de serviço, emitida pela agência de viagem, valor este sujeito a retenção, em nome da agência de viagem, do imposto de renda e das contribuições de que trata o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

Após a edição da IN nº 7, de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento e Gestão, a cobrança do valor a ser pago pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá, obrigatoriamente, ser feita à parte do bilhete de passagem, ou seja, deverá ser emitida Fatura e Notal Fiscal própria da agência, valor este sujeito a retenção, em nome da agência de viagem, do imposto de renda e das contribuições de que trata o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

**Dispositivos Legais:** IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, arts. 3º e 12; Resolução nº 138, de 9 de março de 2010, da ANAC, arts. 3º a 7º; e Instrução Normativa nº 7, de 24 de agosto de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, arts. 2º a 4º.

## Relatório

O consulente é órgão de assistência direta e imediata ao ministério em que se subordina e tem como competência, dentre outras, planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à organização e modernização administrativa, assim como as relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de contabilidade e de administração financeira, de administração de recursos de informação e de informática, de recursos humanos e de serviços gerais.

2. Trata-se, portanto, de órgão central da administração pública Federal, cuja competência para solucionar a consulta nos termos do inciso I, art. 10 da Instrução Normativa nº 740, de 2 de maio de 2007, é da Coordenação-Geral de Tributação, razão pela qual passa-se a análise das questões.

3. O interessado, através de sua Gerencia de Execução Orçamentária e Financeira formula consulta à Secretaria da Receita Federal com o intuito de esclarecer e uniformizar a interpretação da legislação referente a contratação de prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, no que se refere as seguintes questões: a inclusão da "taxa D.U.", que não faz parte do valor da passagem aérea, na base de cálculo dos descontos percentuais (13%, no caso específico) ou até mesmo o seu não pagamento por não haver previsão contratual; e retenção de tributos referente ao valor da "taxa D.U."

4. Esclarece, com relação a segunda questão, que o valor correspondente à atual "taxa D.U.", que não possui natureza de taxa (tributária), integrava, na prática, o preço da tarifa cobrada pelas companhias aéreas, ou seja, o valor era repassado às agências de viagem como se fosse uma espécie de comissão pelo fato de elas atuarem como intermediária na venda das passagens aéreas aos órgãos públicos. Todavia, recentemente as companhias aéreas se desincumbiram de tal repasse, razão pela qual as agências estariam pleiteando repassar a responsabilidade pelo pagamento da comissão ("taxa D.U.") aos órgãos públicos contratantes



(para tarifas até R\$ 399,99, o valor da taxa é de R\$ 40,00 e para tarifas maiores ou iguais a R\$ 400,00, o valor da taxa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total da tarifa).

5. Arrazoa ainda, no que se refere aos tributos federais, que o art. 12, § 10 da Instrução Normativa nº 1.234, de 2112, estabelece que "a base de cálculo da retenção a que se refere o **caput**, relativamente às aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, é o valor bruto das passagens utilizadas, não sendo admitidas deduções a qualquer título", razão pela qual, para fins de fixação da base de cálculo, não se pode considerar descontos como o oferecido na contratação em tela, no percentual de 13% (a base de cálculo é o valor bruto), considerando o fato de que a "taxa D.U." integrava, na prática, a tarifa, e conseqüentemente, integrava também a base de cálculo de tributos federais.

6. Assevera, por fim que a nova sistemática de remuneração adotada pelas companhias aéreas, que subtrai de sua responsabilidade o repasse da "taxa D.U." às agências de viagens, gera dúvidas quanto a correta base de cálculo, tanto dos tributos federais, quanto do ISS.

7. A consulente anexa aos autos o Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério, que se manifestou no sentido de que fosse consultada a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.1. Entretanto, com vistas a subsidiar a análise das questões suscitadas, transcreve-se a seguir os os seguintes excertos do parecer:

*"14. Por outro lado, é preciso entender a modificação do procedimento referente à denominada "taxa D. U."*

*15. Sobre isso, cumpre lembrar que o art. 49, da Lei nº 11.182/2005, prevê que "na prestação de serviços aéreos regulares, prevalecerá o regime da liberdade tarifária.*

*16. A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), contudo, através da Resolução nº 138, de 9 /3/2010, estabeleceu regras sobre a tarifa.*

*17. Outrossim, considerando informações obtidas a partir de pesquisas pela internet, esclarece-se que o valor correspondente à atual taxa D. U., que, na verdade, não possui natureza de taxa (tributária), integrava, na prática, o preço da tarifa cobrada pelas companhias aéreas.*

*18. O valor correspondente a taxa D.U era repassado às agências de viagem como se fosse uma espécie de comissão por elas atuarem como intermediárias na venda das passagens aéreas aos órgãos públicos.*

*19. No entanto, recentemente, as companhias aéreas, segundo relatado, teriam se desincumbido desse repasse. Assim, as agências de viagem estariam objetivando repassar a responsabilidade pelo pagamento da comissão (taxa D.U.) aos órgãos públicos contratantes (para tarifas até R\$ 399,99, o valor da taxa é de R\$ 40,00 e para as tarifas maiores ou iguais a R\$ 400,00 o valor da taxa corresponderia a 10% do valor total da tarifa). "*

7.2 Transcreve-se, por ser pertinente, a nota de rodapé n.º 7, citada no item 19, acima transcrito:

*"7 Informamos que seguindo uma tendência mundial, as Companhias Aéreas a partir do dia 11/05/2012 estarão modificando a forma de remuneração das Agências de viagens que comercializam as passagens aéreas no Brasil. A partir desta data todo bilhete de passagem emitido para Contas Governamentais, categoria em que a Fundação está enquadrada, terá a discriminação e cobrança da Taxa remuneradora denominada de Taxa DU. Esta taxa, cujo valor mínimo é de R\$40,00 ou 10% do valor da tarifa para passagens acima de R\$399,00, é uma cobrança que será realizada pelas Agências ao consumidor final, neste caso a Fundação, por meio das faturas de cobrança. Ressaltamos ainda que, esta taxa já era paga por pessoas físicas e jurídicas privadas quando a aquisição das passagens era feita diretamente nas Agências de Viagens ou nas lojas das Companhias Aéreas a sua isenção só ocorria quando as compras das passagens eram realizadas nos sites das Companhias. Na prática esta mudança traz um aumento de no mínimo 10% nos gastos com passagens aéreas e este impacto deve ser revisto no orçamento dos projetos de uma forma geral para que não comprometa os recursos disponíveis no projeto. "*

8. Portanto, pode-se inferir que a D.U. é a remuneração que passou a ser cobrada pelas agências de viagens pela prestação do serviço de atendimento ao cliente, ou seja, as Companhias Aéreas ao invés de remunerar diretamente as agências de viagem, haja vista que a DU já era cobrada juntamente com o preço da tarifa e depois repassada as agências a título de comissão, mudaram a sistemática determinando que a D.U., ou qualquer outro nome atribuído pelas empresas aéreas, referente a prestação de serviço pela intermediação na venda de passagens aéreas, seja cobrada diretamente do consumidor final, mediante emissão de fatura de cobrança pela própria agência.

9. Enfim, as questões a serem dirimidas são as seguintes:

a) Se cabe a inclusão da "taxa D.U", que não faz parte do valor da passagem aérea, na base de cálculo dos descontos percentuais (13%, no caso específico) ou até mesmo o seu não pagamento por não haver previsão contratual? e

b) se cabe a retenção de tributos referente ao valor da taxa D.U.?

## Fundamentos

10. Primeiramente, vale registrar que a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) entidade reguladora do transporte aéreo no país - por meio da Resolução n.º 138, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre as condições gerais de transporte atinentes à comercialização e às características do bilhete de passagem e dá outras disposições, assim estabelece:

Art. 3º A tarifa do serviço de transporte aéreo de passageiro deve ser expressa em um único valor que represente o total a ser pago, ao transportador, pelo adquirente do bilhete de passagem pela prestação do serviço de transporte aéreo conforme o itinerário discriminado.

§ 1º E vedada a cobrança de valores relativos a custos ou serviços indissociáveis da prestação do serviço de transporte aéreo à parte da tarifa.

§ 2º Para efeitos desta Resolução, custos ou serviços indissociáveis são aqueles sem os quais não é possível a realização do serviço de transporte aéreo.

Art. 4º A cobrança de valores relativos a serviços opcionais ofertados pelo transportador, dissociáveis da prestação do serviço de transporte aéreo, poderá:

- I - integrar o valor único da tarifa;
- II - ser feita de forma destacada dentro do bilhete de passagem, sendo expressamente vedada sua cobrança como taxa; ou
- III - ser feita à parte do bilhete de passagem.

Art. 5º Somente poderão ser cobrados como taxa valores relativos ao pagamento de taxas governamentais, impostos, tarifas aeroportuárias ou de qualquer outro valor que apresente características de repasse a entes governamentais quando forem devidos pelo adquirente do bilhete de passagem e recolhidos por intermédio do transportador.

Parágrafo único. Os valores dispostos no caput deverão ser apresentados ao adquirente do bilhete de passagem de forma individualizada.

Art. 6º Durante todas as fases do processo de comercialização dos serviços de transporte aéreo, as empresas deverão apresentar ao consumidor a tarifa expressa em valor único, independentemente do canal de comercialização utilizado, garantindo a possibilidade de comparação direta entre os preços dos serviços disponíveis no mercado. (grifo nosso)

Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução, o processo de comercialização iniciase quando o adquirente do bilhete de passagem informa o itinerário e as datas desejadas ao transportador ou seus prepostos e encerra-se com o pagamento pelo serviço de transporte aéreo.

*Art. 7º A remuneração eventualmente acordada entre o transportador e seus prepostos pela prestação dos serviços relativos à intermediação da comercialização do bilhete de passagem deve observar o disposto no artigo 4º.*

*Parágrafo único. É vedada a inserção, no bilhete de passagem, de valores relativos à atividade de intermediação eventualmente estabelecida diretamente entre os prepostos do transportador e o adquirente do bilhete de passagem. "*

11. Depreende-se dos dispositivos acima que a tarifa do serviço de transporte aéreo de passageiro deve ser expressa em um único valor que represente o total a ser pago ao transportador, sendo vedada a cobrança de valores relativos a custos ou serviços indissociáveis da prestação do serviço de transporte aéreo. Entretanto, se houver, durante a aquisição do bilhete, a cobrança de valores relativos a serviços opcionais ofertados pelo transportador, dissociáveis da prestação do serviço de transporte aéreo, poderá se adotada para a cobrança dos valores opcionais, uma das seguintes opções: integrar o valor único da tarifa; ser feita de forma destacada dentro do bilhete de passagem, sendo expressamente vedada sua cobrança como taxa; ou ser feita à parte do bilhete de passagem.
- 11.1. Reafirma o art. 6º que as empresas de transporte aéreo deverão apresentar ao consumidor a tarifa expressa em valor único, independentemente do canal de comercialização utilizado, garantindo a possibilidade de comparação direta entre os preços dos serviços disponíveis no mercado.
- 11.2. Por sua vez, o art. 7º deixa claro que a remuneração eventualmente acordada entre o transportador e seus prepostos pela prestação dos serviços relativos à intermediação da comercialização do bilhete de passagem deve observar o disposto no artigo 4º, isto é, considerando que a taxa D.U. veio substituir a comissão paga diretamente pelas empresas aéreas, a cobrança desta pelas agências de viagens deverá observar o disposto no art. 4º.
- 11.3. Entretanto, considerando que a adoção do inciso I obrigaria as companhias aéreas a continuar a receber a DU, juntamente com o valor da tarifa, e depois repassar às agências este valor como comissão pela intermediação da venda de passagens, a cobrança da DU pelas agências de viagens deverá obedecer o inciso II ou III, do art. 4º.
- 11.4. Dessa forma, resta apenas às agências de viagens, por ocasião da emissão do bilhete, adotar uma das alternativas dos incisos II ou III, do art. 4º, ou seja, no caso do inciso II, a receita referente a intermediação, que é da agência de viagem deverá ser segregada por ocasião da emissão do bilhete, da receita da empresa aérea (tarifa). Se, entretanto, a opção da agência de viagem for a emissão do bilhete somente com o valor da tarifa (receita da companhia aérea), deverá cobrar, mediante faturamento próprio e nota fiscal de serviço, de sua emissão, a D.U., acordada com a empresa aérea, referente a prestação de serviço pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem aérea.

12. É importante destacar que a transferência da cobrança para as agências não deve implicar em aumento no valor da tarifa, haja vista que o referido valor compunha, na sistemática anterior, o preço da tarifa, o que faz com que a adoção da sistemática prevista no inciso II seja a mais adequada, tendo em vista que o valor da D.U. deve ser deduzido do preço da tarifa, já que esta parcela continua embutida no preço total da tarifa a ser paga à empresa aérea.
13. Assim, em resposta a primeira questão, qual seja: se cabe a inclusão da "Taxa D.U.", que não faz parte do valor da passagem aérea, na base de cálculo dos descontos percentuais (13%, no caso específico) ou até mesmo o seu não pagamento por não haver previsão contratual, verifica-se que a resposta foi dada pela própria consulente ao citar o art.12, § 10 da Instrução Normativa n.º 1.234, de 2012, o qual estabelece que " a base de cálculo da retenção a que se refere o **caput**, relativamente as aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, é o valor bruto das passagens utilizadas, não sendo admitidas deduções a qualquer título", razão pela qual, para fins de fixação da base de cálculo, não se pode considerar descontos como o oferecido na contratação em tela, no percentual de 13% (a base de cálculo é o valor bruto), considerando o fato de que a taxa D.U. integrava, na prática, a tarifa, e consequentemente, a base de cálculo de tributos federais.
- 13.1. Na verdade, a forma de contratação das agências de viagem, mediante o maior desconto sobre o valor do faturamento das companhias aéreas, ou seja, sobre o valor das passagens utilizadas sempre foi equivocada, permitindo distorção como por exemplo, o percentual oferecido na contratação citada (13%), o que levanta de pronto a seguinte questão: Como as agência de viagens podem oferecer desconto sobre receitas que não são próprias, e sim das empresas aéreas, e ainda oferecerem descontos superiores a comissão pagas pelas companhias aéreas?
- 13.2. Na prática o que ocorria era o pagamento pelo órgão público do valor das passagens utilizadas menos o desconto da agência, o que novamente acarretava uma distorção orçamentária e contábil, ante ao fato de a fatura emitida pela agência para cada empresa aérea, obrigatoriamente, ser emitida pelo valor bruto das passagens utilizadas, sujeito, apenas, à retenção do Imposto de renda e das contribuições, haja vista que o desconto não era reconhecido pelas empresas aéreas.
- 13.3. Considerando, ainda, que na sistemática anterior as agências eram obrigadas a repassarem às empresas aéreas o valor bruto das passagens utilizadas, visto que estas só admitiam o repasse com a dedução somente da retenção do imposto de renda e das contribuições, surgia outro problema, ou seja, as agências, no mínimo, tinham um déficit de caixa equivalente ao valor do desconto concedido, em cima de uma receita que não lhe pertencia, isto é, recebia do órgão o valor bruto da fatura, menos o desconto, e tinham que repassar às empresas aéreas o valor bruto das passagens, só

deduzidos das retenções do Imposto de renda e das contribuições, e ficava aguardando o recebimento das comissões pelas empresas aérea, regra geral menor do que o valor do desconto concedido.

13.3. Aliás, s.m.j., era esta a razão para o desequilíbrio financeiro das agências, que na verdade praticavam descontos predatórios, com o intuito de ganhar a licitação e depois queriam recuperar o prejuízo solicitando reequilíbrio financeiro do contrato. Talvez aí estivesse a razão para a cobrança do governo de passagem aéreas superfaturadas, conforme matéria publicada no jornal Correio Brasiliense, do dia 04 de agosto de 2013, sob o título " O Superfaturamento das Passagens na Esplanada".

14. Com o fim de corrigir tais distorções foi publicada a Instrução Normativa nº 7, de 24 de agosto de 2012, pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento e Gestão, que veio alterar o modelo de contratação para a prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, a qual assim dispõe em seus arts. 2º a 4º:

*"Art. 2º Por se tratar de serviço comum, a licitação será realizada, preferencialmente na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.*

*§ 1º - A licitação deverá utilizar o critério de julgamento menor preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens.*

*§ 2º - Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagens.*

*§ 3º - Passagem aérea, a que se refere o § 2º deste artigo, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.*

*§ 4º- Trecho, a que se refere o § 3º deste artigo, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.*

*§ 5º - O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional. "*

*Art. 3º - Além do serviço de Agenciamento de Viagens, o instrumento convocatório poderá prever, justificadamente, outros serviços correlatos.*

*§ 1º - A remuneração pela prestação dos serviços dispostos no caput será calculada por um percentual incidente sobre o valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens, devida a cada utilização, e definido pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.*

*§ 2º - E permitida a adoção de um percentual próprio para cada serviço indicado no instrumento convocatório.*

*Art. 4º - A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma dos seguintes valores:*

*I - valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado; e*

*II - valores decorrentes da incidência dos percentuais sobre o valor de Agenciamento de Viagens definidos para a prestação dos serviços correlatos, multiplicado pela quantidade destes serviços efetivamente realizados."*

14.1 Vê-se que a nova regulamentação alterou a sistemática anterior de julgamento das proposta de "maior desconto" para menor preço, apurado pelo "menor valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens", dispondo ainda que o valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional."

14.2 Note-se que para fins do disposto no art. 4º, o órgão público contratante deverá reservar dotação orçamentária e empenho próprio em nome da agência de viagem vencedora do certame, segregada do valores destinados ao pagamento às empresas aéreas para a aquisição de passagens aéreas.

14.3 Verifica-se, assim, que a nova sistemática assemelha-se a proposta das empresas aéreas determinando que a D.U. seja cobrada diretamente do consumidor final, mediante emissão de fatura de cobrança pela própria agência.

14.4 Entretanto, surge novamente as seguintes questões? O valor cobrado pela agências, a partir da nova sistemática será o mesmo valor estabelecido pelas empresas aéreas, chamado de taxa D.U., isto é, para tarifas até R\$ 399,99 o valor do agenciamento de viagem é de R\$ 40,00, e para tarifas maiores ou iguais a R\$ 400,00, o valor do agenciamento de viagens será o correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da tarifa, e nesse caso, esses valores seriam o teto, a partir do qual as agências concorrerão no pregão, oferecendo menores valores, ou após a edição da Instrução Normativa nº 7, de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, deixa de valer o acordo feito com as

empresas aéreas, passando as agências a cobrar valores de agenciamento próprios de acordo com os seus custos.

15. Por certo, em qualquer das hipóteses, se prevalecer para fins de fixação pelas agências dos valores dos serviços de agenciamento, os mesmos valores da D.U., ou valores diferentes após o advento da Instrução Normativa nº 7, de 2012, tais valores são receitas distintas das das empresas aéreas e deverão sofrer a incidência das retenções de tributos nas agências de viagens.

16. Por consequência, em qualquer das hipóteses aplica-se a retenção na fonte de que trata o art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, qual seja:

*Art. 12. Nos pagamentos correspondentes a aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, a retenção será feita sobre o total a pagar, a cada empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, a Empresa Brasileira de Infra estrutura Aeroportuária.*

16.1 Na situação em análise, considerando que a receita de agenciamento passou a ser da agência de viagem, diferentemente da sistemática anterior, cuja retenção era em nome da empresa aérea, visto que a agência não recebia comissão do órgão público, embora não esteja explicitamente expresso no texto do artigo, a agência de viagem passou a ser uma das prestadoras de serviço, razão pela qual suas receitas passaram a sujeitarem-se à retenção de que trata o art. 3º da IN RFB nº 1.234, de 2012.

16.2 Dessa forma, aplica-se, também, o disposto no § 1 do art. 12, bem assim os demais parágrafos do mesmo artigo, devendo a agência de viagem apresentar, além dos elementos ali previstos, nota fiscal de sua emissão com os valores referentes aos serviços de agenciamento de viagem, para fins da retenção, em seu nome, dos tributos de que trata o art.3º da IN RFB nº 1.234, de 2012.

17. Finalmente, respondendo a questão referente à retenção de tributos relativos ao valor da Taxa D.U., ou qualquer outro nome atribuído pelas empresas aéreas, concernente a prestação de serviço pela intermediação na venda de passagens aéreas, é possível separar a resposta em duas fases: antes da edição da IN nº 7, de 2012 e depois da edição da referida instrução normativa.

17.1. Antes da edição da IN nº 7, de 2012, agências de viagens, por ocasião da emissão do bilhete, poderiam adotar uma das alternativas dos incisos II ou III, do art. 4º, da Resolução nº 138, de 2010, da Anac, ou seja, no caso do inciso II, a receita referente a



intermediação, que é da agência de viagem, deverá ser segregada por ocasião da emissão do bilhete, da receita da empresa aérea (tarifa), devendo o valor da D.U. ser faturado separadamente pelas agências de viagem, dos valores a serem pagos às empresas aéreas e retidos em nome da agência de viagem.

17.2. Por outro lado, se a opção da agência de viagem for a emissão do bilhete somente com o valor da tarifa (receita da companhia aérea), deverá cobrar a D.U., mediante faturamento próprio e nota fiscal de serviço, de sua emissão, referente a prestação de serviço pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem, sobre a qual incidirá a retenção o imposto de renda e das contribuições de que trata o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

17.3 Nas contratações após a edição da IN nº 7, de 2012, não há que se falar no inciso II, ou seja, a inclusão no bilhete de passagem do valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens, devendo, nessa hipótese, ser observado, obrigatoriamente, o disposto no inciso III, isto é, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal própria da agência, valor sobre o qual deverá ser retido o imposto de renda e as contribuições de que trata o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

## Conclusão

18. Com base no exposto, conclui-se que:

18.1 A base de cálculo da retenção a que se refere o art. 12 da IN RFB nº 1.234, de 2012, relativamente as aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, é o valor bruto das passagens utilizadas, constantes do bilhete emitido pelas agências de viagens e não poderá ser diferente do valor de venda no balcão pelas empresas de transporte aéreo ou rodoviário, para o mesmo trecho e período, não sendo admitido às agências de viagens efetuarem deduções ou acréscimos a qualquer título, a exemplo do desconto, no percentual de 13%, oferecido pela agência de viagem na contratação objeto da consulta;

18.2 Antes da edição da Instrução Normativa nº 7, de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento e Gestão, a cobrança do valor da D.U., ou qualquer outro nome atribuído pelas empresas aéreas, referente a prestação de serviço pela intermediação na venda de passagens aéreas, poderia ser feita de forma destacada dentro do bilhete de passagem ou à parte do bilhete de passagem, mediante faturamento próprio e nota fiscal de serviço, emitida pela agência de viagem, valor este sujeito a retenção, em nome da agência de viagem, do imposto de renda e das contribuições de que trata o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

18.3 Após a edição da IN nº 7, de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento e Gestão, a cobrança do valor a ser pago pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá, obrigatoriamente, ser feita à parte do bilhete de passagem, ou seja, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal própria da agência, valor este sujeito a retenção, em nome da agência de viagem, do imposto de renda e das contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012

À consideração do revisor.

Assinado digitalmente  
DANIEL ALVES RAMIRES  
Auditor-Fiscal da RFB

À consideração superior.

Assinado digitalmente  
JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA NETO  
Auditor-Fiscal da RFB

De acordo. Encaminhe-se à Coordenadora da Cotir.

Assinado digitalmente  
FÁBIO CEMBRANEL  
Auditor-Fiscal da RFB  
Chefe da Dirpj

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral da Cosit.

Assinado digitalmente  
CÁUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS SILVA  
Auditor-Fiscal da RFB  
Coordenadora da Cotir

## **Ordem de Intimação**

Aprovo a Solução de Consulta. Divulgue-se e publique-se nos termos do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013. Dê-se ciência ao consulente.

Assinado digitalmente  
FERNANDO MOMBELLI  
Auditor-Fiscal da RFB  
Coordenador-Geral da Cosit



AO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS / Depto. Jurídico

Ref: Alteração de Contrato

Prezados,

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 12. 146.604/0001-20 , inscrição estadual nº ISENTA, com sede à (Avenida Sete de Setembro, 4995, Loja 01 – Batel – Curitiba – Paraná – CEP: 80.240-000 – Fone: 41 3093-9333), representada neste ato por seu representante legal o (a) Sr (a) JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO, portador (a) do RG nº 7.130.148-6 e CPF nº 019.963.899-39, vem respeitosamente, informar que já contratamos os serviços de:

Transporte Rodoviário que fará o trajeto do município de Pato Branco – Paraná até o Aeroporto Afonso Pena em São José dos Pinhais – Pr no dia 01 de julho e retorno no dia 05 de julho de 2019

Empresa Contatada:

**Cattani Sul Transportes e Turismo Ltda.**

**ÔNIBUS:LEITO TURISMO DOUBLÉ DECKER**

44 lugares, trucado, ar condicionado, Wi-Fi, 04 telas de LCD 15, dvd Cafeteira, aquecedor de alimentos, Sala de jogos c/ tela de LCD, 03 frigobar, toailete, mantas e travesseiros, 02 experientes motoristas e servimos água mineral.

PAGAMENTO:NO VALOR DE R\$5.300,00

30 % SINAL FINANCEIRO PAGO – RESERVA DO ÔNIBUS

EMPRESA: TRANSFER EM BRASÍLIA – DF

**TURISVAN LOCADORA – TRANSPORTE E TURISMO**

**MICRO ONIBUS EXECUTIVO – 28 LUGARES**

RESERVADO

Transfers Aeroporto de Brasília/ Hotel Comfort Suítes Brasília

Hotel / Evento / Hotel / Evento nos dias 02 a 05 de julho de 2019

Evento/ Aeroporto de Brasília, 05/07/2019.

## HOSPEDAGEM: PAGO INTEGRAL

Hospedagem no Hotel Comfort Suítes Brasília, conforme escolha da coordenação da organização, em 14 Apartamentos Luxo Duplos com café da manhã ao qual a retificação do contrato de prestação de serviços nº092/2019 no qual através do processo nº 031/2019, Pregão Presencial, homologado em 17/05/2019.

A companhia a Aerea esta para confirmar o grupo no voos desejado para a coordenação do Conims, estamos aguardando o retorno da cia aérea TAM.

Ao receber o contrato verificamos algumas clausulas que não são claras ou são exageradas extrapolando a competência da agência da contratada pois o Objeto deste certame é como descrito na Cláusula Primeira – **Objeto**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Anexo I.

## CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá atender aos pedidos, encaminhados pelo setor competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, por e-mail ou telefone, quanto a disponibilidade de passagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, bem como à emissão de passagens, com envio – resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, quanto a periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate/reembolso, em casos de cancelamentos nos seguintes termos:

### 2.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- a) Reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, ida e volta, para a cidade de Brasília/DF, com saída de Curitiba/PR.
- b) Entrega dos bilhetes emitidos, nos locais indicados pelo setor competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
- c) Reserva de estabelecimento hoteleiro na cidade de Brasília/DF, incluindo traslado aeroporto/hotel - hotel/evento–evento/hotel – hotel/aeroporto.
- d) Emissão de Voucher – comprovante onde está mencionado o serviço a ser executado e os dados do estabelecimento contratado (endereço, telefone, tarifa tratada, o local e o nome do titular voucher, para utilização nas contratações de serviços hoteleiros).

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Botel

🌐 [www.aeromixviagens.com.br](http://www.aeromixviagens.com.br)



e) Disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado pela Empresa para atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

Até os descritivos concordamos plenamente com tais condições

Acredito que houve um equívoco na forma como foi conduzido o certame no que tange a questão dos valores, pois se não vejamos:

Clausula Quarta – Condições e Prazos de Pagamento

**4.2. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será no valor, conforme consta no Anexo I.**

As agência de Viagens e Turismo são remuneradas através de Taxas de Serviço denominadas Taxa de Administração onde a agência cobra uma porcentagem em relação as emissões e hospedagens solicitadas em média 10% do valor das tarifas. Também conhecidas como DU ou Taxa de Agenciamento ou RAV.

Já no item 4.4 ele faz menção que tais pagamentos corresponderão as passagens utilizadas de acordo com os valores das passagens aéreas bem como o valor do serviço de agenciamento de viagens contratado para o período.

4.4. Os pagamentos corresponderão às passagens utilizadas, devendo ser especificados os valores das passagens bem como o valor do serviço de agenciamento de viagens contratado para o período.

No Item **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**Item 4.6 O pagamento relativo à prestação dos serviços de fornecimento de passagens com tarifas promocionais, será efetuado dentro das condições oferecidas pelas Companhias de Transporte a partir da requisição das passagens.**

consta que os pagamentos relativos à prestação de serviços de fornecimento de passagens com tarifas promocionais, será efetuados dentro das condições oferecidas pelas cias aéreas de Transporte a partir da requisição das passagens

Conforme consta na IN 03/15, de 11 de fevereiro de 2015, com a retificação publicada no DOU de 23 de fevereiro de 2015 que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Considera-se: I – Agenciamento de Viagens: Serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório.

II – Bilhete de passagem: compreende a tarifa e a taxa de embarque

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 [www.aeromixviagens.com.br](http://www.aeromixviagens.com.br)



Vejamos se a remuneração total a ser paga a agência de viagens conforme item 4.2 será no valor de conforme consta no anexo I

Entende se que a agência será remunerada em R\$1.555,00 por cada passageiro

Não seria esse o entendimento? Porém seria um valor exorbitante para uma remuneração correto sendo que o valor Máximo para o Objeto seria de R\$49.002,03 (Quarenta e Nove Mil Dois Reais e Tres Centavos)

Esse seria o valor do Máximo para efetuar a viagem já inclusa a taxa de prestação de serviço da agência.

Assim questionamos:

Sendo a agência de viagens uma intermediadora e representante das companhias aéreas e das empresas de turismo do trade de turismo como Hotelaria e Transportes rodoviários que corresponde a serviços correlatos.

O Objeto em questão deveria ser o desconto que a Intermediadora concederia ao Contratante já que a representante não tem o poder sobre os valores praticados pelas companhias Aéreas e demais serviços. Ele vai escolher os serviços que se acomoda dentro do valor máximo, outra coisa que ocorreu na solicitação imperou a escolha pela conveniência conforme consta No contrato item **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA letra f) a cada solicitação de serviço da CONTRATANTE, fornecer o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que o CONTRATANTE avalie e opte conforme, sua conveniência e atendimento da necessidade;**

Temos aqui de um lado o equivoco de Taxa de Prestação de Serviço e Remuneração paga a agência.

Nesse caso como ocorre cotidianamente nos pregões Mantém-se o Valor Máximo Previsto e o Item disputado é o valor da Taxa de Administração do Serviço ou o desconto sobre a taxa de agenciamento (Taxa de Administração) ou DU sobre as tarifas de bilhetes aéreos, rodoviários ou Hospedagem. Há uma clara discrepância nesse contrato onde no próprio item **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**Item 4.6 O pagamento relativo à prestação dos serviços de fornecimento de passagens com tarifas promocionais, será efetuado dentro das condições oferecidas pelas Companhias de Transporte a partir da requisição das passagens.**

**Ou seja o item acima menciona que a taxa de serviço será a destacada no bilhete da cia aérea no bilhete ou seja a DU.**

O pagamento relativo à prestação dos serviços de fornecimento de passagens com tarifas promocionais, será efetuado dentro das condições oferecidas pelas Companhias de Transporte a partir da requisição das passagens.

☎ (41) 3093 9333 📠 (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 [www.aeromixviagens.com.br](http://www.aeromixviagens.com.br)



Ou seja esta distinto a Prestação de Serviço das Tarifas de Transportes

Parece-nos claro isso que houve um equívoco na formulação deste processo, agora nos resta saber como solucionar esse problema haja vista que já se iniciou-se os serviços já temos a maior parte dos fornecedores pagos.

Na verdade, a forma de contratação das agências de viagem, mediante o maior desconto sobre o valor do faturamento das companhias aéreas, ou seja, sobre o valor das passagens utilizadas sempre foi equivocada, permitindo distorção como por exemplo, o percentual oferecido na contratação citada o que levanta de pronto a seguinte questão: Como as agências de viagens podem oferecer descontos sobre receitas que não são próprias, e sim das empresas aéreas, e ainda oferecerem descontos superiores a comissão pagas pelas companhias aéreas?

Suponho que nesse caso seja passível uma mutabilidade do contrato assim como algumas cláusulas no que tange a responsabilidade da cia aérea e não da agência contratada que culmina em cláusulas exorbitantes os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a presença constante da busca pela realização do interesse público. Isto faz com que as partes do contrato administrativo (administração contratante e terceiro contratado) não sejam colocadas em situação de igualdade. Não se discute que o contrato somente vincula as partes se elas concordarem com a sua celebração.

Se não houver a concordância do particular, o contrato administrativo não o obriga.

Porém, em nome da supremacia do interesse público, de que é titular a Administração Pública, serão conferidas a esta prerrogativas que lhe colocarão em um patamar diferenciado, de superioridade em face do particular que com ela contrata.

Essa supremacia irá manifestar-se através de determinadas cláusulas contratuais que são denominadas de "cláusulas exorbitantes". Essa terminologia decorre do simples fato de que essas cláusulas irão conferir poderes exorbitantes à administração contratante em face do particular contratado.

**O art. 58 da Lei 8.666/93, que trata dessas cláusulas, dispõe nos seguintes termos:**

**"Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:**

**I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;**

**II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;**

(41) 3093 9333 (41) 99213 2070

Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

www.aeromixviagens.com.br



**III - fiscalizar-lhes a execução;**

**IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;**

**V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.”**

A primeira das cláusulas exorbitantes relaciona-se às modificações que a administração poderá introduzir, unilateralmente, em contratos administrativos.

Devemos esclarecer, antes de prosseguirmos no exame dessa cláusula, que é a supremacia do interesse público e a sua indisponibilidade que fundamentam a existência do contrato administrativo e a possibilidade do contrato ser modificado.

O interesse público é não só o fundamento da mutabilidade nos contratos administrativos, como também irá definir o seu real limite. É exatamente em nome dessa mutabilidade dos contratos administrativos que a administração, buscando sempre a realização do interesse público, poderá promover alterações contratuais unilaterais, dentro dos limites indicados no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, que dispõe nos seguintes termos:

“Art. 65.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Neste ponto, consideramos da mais alta relevância que seja feita a distinção entre as alterações contratuais *quantitativas* e as alterações contratuais *qualitativas*.

Essa distinção demonstra-se absolutamente relevante, haja vista o mesmo art.

65, em seu inciso I, alíneas “a” e “b”, que tratam das alterações qualitativas e quantitativas, respectivamente, ser expresso em fixar limites apenas em relação às alterações contratuais quantitativas, conforme pode ser observado a seguir:

**“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**I - unilateralmente pela Administração:**



**a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;**

**b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"(grifamos)**

Nas modificações quantitativas, a dimensão do objeto pode ser modificada, conforme mencionado, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, isto é, pode ser adquirida uma quantidade de serviços maior do que o originalmente previsto, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Assim, se foi celebrado contrato no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a aquisição de 100 bicicletas, poderia a administração obrigar o vendedor a entregar quantidade maior de bicicletas, que não poderiam superar a 25% do valor do contrato. Essa seria uma hipótese de alteração quantitativa, e que demonstra, de forma evidente, a supremacia da administração em face do contratado. É evidente que a administração, nesse caso, será obrigada a pagar quantia mais elevada ao contratado, proporcionalmente ao aumento quantitativo do contrato.

**As alterações qualitativas, por sua vez, decorrem de modificações necessárias ou convenientes nas obras ou serviços sem, entretanto, implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão.**

Essas alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação.

Conquanto não seja modificado o objeto contratual, em natureza ou dimensão, essas alterações implicam, em regra, mudanças no valor original do contrato.

Imagine, como exemplo desse tipo de alteração, que foi contratada a execução de 100 Km de asfalto. Após assinado o contrato, descobre-se, ou torna-se disponível, nova tecnologia que permitiria a execução da obra em menor tempo e com durabilidade bem maior.

Nessa hipótese, a administração poderia decidir, unilateralmente, adotar essa nova tecnologia. Seria exemplo de alteração qualitativa do contrato, haja vista o objeto do contrato, - execução de 100 Km de asfalto - não ter sofrido qualquer modificação.

Outro exemplo seria a construção de barragem que utilizaria terra para represar a água, e, após iniciada a execução da obra, a administração optasse

pela utilização da tecnologia de cimento compactado. A barragem seria a mesma; alterou-se apenas a tecnologia para a sua execução.

A dúvida maior que poderia restar seria a de saber se os limites do § 1º do art. 65 seriam também aplicáveis às alterações qualitativas, haja vista a lei tratar expressamente de limites apenas quando refere-se às alterações quantitativas.

De início, é dever que fere não só o Direito como também o senso comum a hipótese de alterações contratuais ilimitadas no âmbito administrativo, sobretudo as unilaterais. Os limites genéricos importam o respeito ao direito dos contratados e a interdição da fraude à licitação.

O respeito ao contratado – explicitamente exigido no art. 58, I, da Lei 8.666/93 consubstancia-se na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na intangibilidade do objeto e, nas alterações unilaterais, na imposição objetiva de limite máximo aos acréscimos e supressões. Evidente que, nas alterações consensuais, o contratado manifesta sua vontade, podendo rejeitar acréscimos ou supressões indesejáveis, dentro dos limites legais. Não estaríamos, nesta hipótese, diante de cláusula exorbitante, haja vista haver o consentimento do contratado. A maior dificuldade seria a de saber se, de modo unilateral, poderia a administração impor alterações qualitativas sem que existissem quaisquer limites.

Nas alterações unilaterais quantitativas, previstas no art. 65, I, b, da Lei 8.666/93, a referência aos limites é expressa, uma vez que os contratos podem ser alterados unilateralmente “quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **nos limites permitidos por esta Lei**”. Estão eles previstos no § 1º do referido artigo.

Assim, em relação às alterações unilaterais quantitativas (art. 65, I, b), não se tem dúvida sobre a incidência dos limites legais.

Nas alterações unilaterais qualitativas, consubstanciadas no art. 65, I, a, da aludida Lei, não há referência expressa, como visto, a esses limites, pois os contratos podem ser alterados “quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos”.

Nas opiniões de alguns doutrinadores, como Caio Tácito, Marçal Justen Filho e Antônio Marcelo da Silva, não se aplicam às alterações qualitativas unilaterais os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei, porque a mencionada alínea a não lhes faz referência.

Nesse ponto, preferimos a orientação de Hely Lopes Meireles, Jessé Torres

Pereira, Toshio Mukai – como faz referência Marçal Justen Filho –, bem como a de

Carlos Ari Sundfeld, *in verbis*:

"2.1. *Modificação unilateral*

*Genericamente previsto no art. 58-I, está condicionado por seu objetivo: a 'melhor adequação às finalidades de interesse público'.*

*Pode decorrer da modificação do projeto ou das especificações para, segundo o art. 65-I, 'melhor adequação técnica aos seus objetivos'. Essa alteração encontra, contudo, barreiras e condicionantes. De um lado, nos direitos do contratado, a quem se assegura a intangibilidade do equilíbrio econômico-financeiro e da natureza do objeto do contrato, além de um limite máximo de valor para os acréscimos e supressões (art. 65-§1º)"* (grifamos).

Mesmo que se entenda que não se possa extrair diretamente do art. 65, I, a, essa conclusão, em virtude da não-referência aos limites máximos de acréscimo e supressão de valor, a inexistência desses limites não se coaduna com o Direito, pois pode ser deduzida a partir do art. 58, I, da Lei de Licitações e Contratos.

A hipótese de supressão ilimitada no valor contratual é que nos leva a compreender melhor os excessos que podem advir da inexistência dessas barreiras.

Imagine-se, como exemplo, a disponibilidade de nova tecnologia que pudesse reduzir os custos de determinada obra em 80%. Seria possível à administração impor ao contratado, unilateralmente, a obrigação de ele adotá-la na execução da obra, reduzindo o valor inicial do contrato na mesma proporção, sem considerar a manifestação de sua vontade ou recusa?

Evidente que se trata de supressão de valor contratual desarrazoada. Mas o que seria razoável? 70%? 60%? 50% .... 25%? A fixação desse limite, pensamos, inclui-se na discricionariedade do legislador.

Cumpra, aqui, esclarecer que, a fim de não submeter o contratado a alteração contratual unilateral que não seja razoável ou proporcional, a opção que restaria à administração seria a de rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93, e proceder a nova licitação contratando o novo objeto.

Referidos limites, em nossa opinião, têm de ser claros, objetivos e preestabelecidos em lei, pois é a partir deles que o possível contratado

dimensiona os riscos que deve suportar, na hipótese de alteração unilateral imposta pela administração.

Acreditamos até que poucos contratariam com a administração se não houvesse limites objetivos, claros e fixados em lei a esse poder de alteração unilateral a ela concedido.

Entendemos, assim, que é correta a tese de que as alterações unilaterais

qualitativas estão sujeitas aos mesmos limites escolhidos pelo legislador para as alterações unilaterais quantitativas, previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, não obstante a falta de referência a eles no art. 65, I, a.

Fundamentamo-nos na necessidade de previsão de limites objetivos e claros em Lei, no princípio da proporcionalidade e no respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da Lei 8.666/93.

A supressão, por parte da administração, de obras, serviços ou compras, que excedam os limites prescritos no art. 65, § 1º, é também causa de rescisão do contrato, por inexecução pela administração, conforme prevê o art. 78, XIII, da Lei 8.666/93.

O que reforça a nossa tese, de observância a esses limites nas alterações unilaterais, sejam quantitativas ou qualitativas.

Embora nossa exemplificação tenha-se baseado na hipótese de supressão de serviços, porque é mais evidente a onerosidade ao contratado, cabe ressaltar que a não-imposição de barreiras aos acréscimos unilaterais pode também ser fonte de ônus desnecessário ao contratado.

Isso não significa, entretanto, que, na busca da realização do interesse público, a administração não possa, em caráter excepcional, ultrapassar referidos limites. Em nossa opinião, poderia fazê-lo, em situações excepcionalíssimas, na hipótese de alterações qualitativas, revisando, não unilateralmente, mas consensualmente, as obrigações e o valor do contrato.

Tais alterações devem ser efetuadas por acordo mútuo – bilaterais –, pois dessa maneira evita-se a excessiva onerosidade nas obrigações do contratado, uma vez que o novo pacto passa a depender da manifestação de sua vontade.

Além de consensuais, sustentamos que tais alterações devem ser necessariamente qualitativas. Estas, diferentemente das quantitativas – que não configuram embaraços à execução do objeto como inicialmente avençado –, ou são imprescindíveis ou viabilizam a realização do objeto.

Sem a implementação das modificações qualitativas não há objeto e, por conseguinte, não há a satisfação do interesse público que determinou a celebração do contrato.

Teríamos situação de alteração qualitativa quando verifica-se a necessidade

☎ (41) 3093 9333 ☎ (41) 99213 2070

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

🌐 [www.aeromixviagens.com.br](http://www.aeromixviagens.com.br)



de acréscimo de serviços de terraplanagem a fim de permitir a realização de 100km de pavimentação. Não se está alterando quantitativamente o objeto (que permanece em 100 km). A alteração é qualitativa.

Distinta é a situação, quando a modificação contratual visa a aumentar a extensão da via de 100 para 150km – alteração quantitativa.

Alterações qualitativas são também aquelas decorrentes de modificações de projeto ou de especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração (art. 65, I, a). Lembramos que o objetivo da administração é sempre a satisfação do interesse público.

A modificação do projeto ou especificação pode ser necessária independentemente de o fato motivador ser superveniente ou de conhecimento superveniente.

Além de bilaterais e qualitativas, entendemos que tais alterações sejam excepcionalíssimas, no sentido de que sejam realizadas quando a outra alternativa – a rescisão do contrato, seguida de nova licitação e contratação – significar sacrifício insuportável do interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço. Caso contrário, poder-se-ia estar abrindo precedente para, de modo astucioso, contornar-se a exigência constitucional do procedimento licitatório e a obediência ao princípio da isonomia.

Ora, se o interesse coletivo exigir a revisão contratual, esta deve ser implementada pela administração, porque aquele é seu objetivo, ademais indisponível.

Sabe-se que a rescisão contratual, por interesse público, com vistas a nova licitação e contratação, a que já se fez referência, traz uma série de consequências: a indenização de prejuízos causados ao ex-contratado, como, por exemplo, os custos com a dispensa dos empregados específicos para aquela obra; o pagamento ao ex-contratado do custo da desmobilização; os pagamentos devidos pela execução do contrato anterior até a data da rescisão; a diluição da responsabilidade pela execução da obra; e a paralisação da obra por tempo relativamente longo – até a conclusão do novo processo de contratação e a mobilização do novo contratado –, atrasando o atendimento da coletividade beneficiada.

Somente quando tais consequências forem gravíssimas ao interesse coletivo é que se justificaria a revisão contratual, qualitativa e consensual, que importe em superação dos limites econômico-financeiros previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Ressalve-se que somente na hipótese de supressões contratuais qualitativas

poderão ser realizadas alterações além dos limites referidos, exigindo-se apenas a consensualidade, nos termos do inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei 8.666/93.7

JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO

CPF.: 019.963.899-3

RG.: 7.130.148-6 SSP-PR

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

CNPJ 12.146.604/0001-20

**12.146.604/0001-20**

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS  
E TURISMO LTDA - ME

Av. Sete de Setembro, 4995 - Loja 01

CEP: 80.240-001 - Batel

Curitiba - PR

(41) 3093 9333 (41) 99213 2070

Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

www.aeromixviagens.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 91/2019  
PROCESSO 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

**I - EMENTA**

Direito administrativo. Pedido de Alteração de Contrato Administrativo. Pregão presencial. Prestação de serviços de agendamento de viagens, cotação reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, hospedagens e transfer. Manutenção das condições contratuais.

**II– RELATÓRIO**

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitação relativa a pedido da Empresa AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, vencedora no Pregão Presencial n. 020/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agendamento de viagens, cotação reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, hospedagens e transfer.

A Empresa alega que o Contrato com ela celebrado deve ser ALTERADO, uma vez que a forma de pagamento não está clara. Cita artigos da Lei 8.666/93 e afirma que as passagens aéreas já foram adquiridas junto à TAM e que “ a agência está trabalhando normalmente para a efetivação do serviço”.

É o relatório

**III– DO PARECER**

Primeiramente, relevante destacar que o Contrato Administrativo foi celebrado em perfeita consonância com as condições estabelecidas no Edital do certame e da minuta de contrato

parte dele integrante, não havendo que se falar em desconhecimento ou alteração de condições de participação.

A Empresa também afirma que agenciou com a Cattani Sul Transportes e Turismo Ltda o transporte de ida e volta dos participantes da cidade de Pato Branco para o aeroporto de Curitiba e vice versa. Ocorre que tal trecho e serviço não foi incluído no certame, o que demonstra que a Contratada desconhece o seu objeto.

Do Item 4. 2 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), consta que o serviço engloba:

“a) Reserva, Marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, ida e volta, para a cidade de Brasília/DF, **com saída de Curitiba.**”

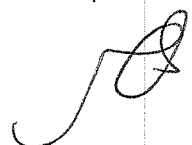
Assim, é certo que a **inclusão de serviço não previsto no Edital e no Contrato** importa em considerável aumento do custo da Contratada e redução de sua margem de lucro, o que não é imputável ao CONIMS, nem sequer decorre de fato superveniente.

Quanto à forma de remuneração da Agência contratada, consta do Contrato que lhe compete providenciar a reserva, Marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, ida e volta, aí implícito o pagamento das passagens; a reserva e pagamento de hotel, a reserva e pagamento do *transfer* do aeroporto de Brasília/hotel, hotel/evento, evento/hotel e *transfer* do hotel para o aeroporto de Brasília, entre os dias 02 a 05 de julho de 2019.

Após realizada a sessão de julgamento e oferecidas as propostas, a Empresa ora requisitante sagrou-se vencedora, oferecendo o valor de R\$1.555,00 por pessoa, ou seja, no valor total de R\$ 41.985,00.

Não há, entretanto, nenhuma razão em se promover a alteração do Contrato, seja porque não há causa superveniente ao Contrato que justifique tal medida, seja porque está claro nas condições do Edital e do Contrato que o CONIMS realizará o pagamento do montante acima mencionado para a Agência promover todos os serviços ali indicados, sendo sua remuneração o resultado dos descontos negociados perante os Terceiros.

Sendo assim, não se vê, sob a ótica da legalidade, nenhuma necessidade de o CONIMS alterar o Contrato, mormente porque não se vislumbra nenhum interesse público que assim o justifique.





Sendo assim, na hipótese de a Contratada descumprir as condições do Contrato, sugere-se a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Pede-se, ainda, especial cautela do Setor Consulente quanto aos prazos do cumprimento deste Contrato, uma vez que o Evento está agendado para os dias 02 a 05 de julho.

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta Parecerista se manifesta pela manutenção do Contrato.

Pato Branco, 27 de maio de 2019.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**RE: Texto sobre o Contrato**

De: LICITACAO | CONIMS  
Para: joao.paulo@pehrmaresviagens.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RE: Texto sobre o Contrato  
Enviada em: 27/05/2019 | 15:07  
Recebida em: 27/05/2019 | 15:07  
PARECER JUR... .pdf 258.71  
KB

Boa tarde

Conforme nos solicitado passamos para a Assessoria Jurídica do Consórcio para análise e parecer das questões do contrato.

Segue em anexo Parecer Jurídico para vossa apreciação.

em caso de dúvidas estamos a disposição

--  
Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**De:** "JOAO PAULO L RIBEIRO - Agente de Viagens" <joao.paulo@pehrmaresviagens.com.br>  
**Enviada:** 2019/05/27 10:52:23  
**Para:** licitacao@conims.com.br  
**Assunto:** Texto sobre o Contrato

Olá Cacilda, teria como marcamos uma reunião com o Depto jurídico para ver essa questão do contrato conforme eu menciono no texto que se trata de um rascunho grosseiro sobre o pedido de alteração do contrato.

Tendo em vista alguns vícios encontrados no mesmo.

Envio também material de apoio.

.ditais do Objeto Prestação de serviço de agenciamento de viagens.

Acredito que como foi o primeiro pregão sobre o objeto seja normal, equívocos por desconhecerem as particularidades do trade turístico.

Veja bem já fizemos as contratações então teríamos que amigavelmente entrar em acordo para resolvermos da melhor forma o contrato.

A Tam confirmou na sexta final da tarde o grupo porém solicitei uma renegociação da tarifa.

Enfim a agência esta trabalhando normalmente para efetivação do Serviço prestado ok.

Aguarda data do agendamento para essa semana, no período da manhã de preferencia.

Att

JOÃO PAULO RIBEIRO

**FICHA PARA PREENCHIMENTO DOS HOSPEDES GRUPO CONIMS - CONASEMS**

De: João Paulo L. Ribeiro - AEROMIX VIAGENS E EVENTOS

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: FICHA PARA PREENCHIMENTO DOS HOSPEDES GRUPO CONIMS - CONASEMS

Enviada em: 27/05/2019 | 10:09

Recebida em: 27/05/2019 | 10:07

Cópia de R... .xlsx 14.10 KB

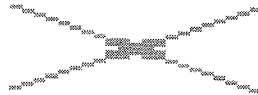
FICHA DE HO... .pdf 263.98 KB

Sra. Cacilda, bom dia!

Encaminho ficha para preenchimento dos hospedes para fazer o Check In Antecipado (para o grupo não ficar na fila esperando o recepcionista do hotel fazer o cadastro de cada hóspede no momento do Check in no Hotel)  
Isso agiliza a entrada dos hóspedes no hotel tendo em vista que eles chegarão tarde e cansados, e isso nos dá uma praticidade na entrada do hospede no hotel.

Solicito que me enviem em um único arquivo a ficha preenchida por todos os passageiros o mais breve possivel pode ser até a próxima semana ok?  
Grato

JOÃO PAULO L RIBEIRO  
49 99827-0554 / 49 99174-8546  
Whats 49 98837-8546





Devido ao decreto 6022, o preenchimento dos dados com \* é obrigatório.  
Due to legal demands (Law n° 6022) all the \* fields are mandatory for check in.

FNRH  
FICHA NACIONAL DE REGISTRO DE HÓSPEDES  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Hotel



Nome * Name		Sobrenome * Last Name	
Email *			
<input type="checkbox"/> Desejo participar do programa Atlantica Recompensas I wish to join the Atlantica Rewards Program.	<input type="checkbox"/> Smiles GOL	<input type="checkbox"/> Multiplus Fidelidade:	<input type="checkbox"/> Dotz
CPF (Somente Números) *			
Documento de Identidade Travel Document / Passport		Órgão Expedidor Issuing - Country	
Telefone * Telephone		Celular * Cell Telephone	
Endereço * Address		Bairro * District	
Cidade - Estado * City - State		País * Country	CEP * Zip Code
Empresa Company		CNPJ: CNPJ	
Endereço da Empresa Company Address			

Caso seja necessária a emissão da nota em nome da empresa, preencher os campos acima.

A qualidade no preenchimento desta ficha colabora para a completa satisfação do hóspede

**Data de Nascimento** Birth Day \_\_\_\_\_

**Sexo** F  M  **Nacionalidade** Nationality \_\_\_\_\_

**Ocupação** Occupation \_\_\_\_\_

**Cartão de Crédito \*\*** Visa  Mastercard  Dinners  American Express  Outros  \_\_\_\_\_

**Número** Number \_\_\_\_\_ **Código** Code \_\_\_\_\_ **Validade** Good Thru \_\_\_\_\_

Desejo utilizar o serviço de express check out (\*somente para pagamentos com cartão de crédito) | ass.: \_\_\_\_\_  
I wish to use the express check out service.

<b>Entrada</b> Check In Date	<b>Hora</b> Hour	<b>Saída</b> Check out	<b>Data</b> Date	<b>Hora</b> Hour	<b>UH</b> Nº Room
<b>Diária (Sem Taxas)</b> Daily Rate (No Tax)	<b>Semana</b> Week	<b>Final de Semana</b> Weekend	<b>Acompanhantes</b> 0 Companion	<b>Fumante</b> S <input type="radio"/> N <input type="radio"/> Smoking	
<b>Motivo da Viagem</b> Purpose of Trip	<b>Turismo</b> 7 <input type="radio"/> Tourism	<b>Negócios</b> 9 <input type="radio"/> Business	<b>Convênio</b> 2 <input type="radio"/> Convencion	<b>Outros</b> 4 <input type="radio"/> Other	
<b>Última Procedência</b> Arrival from	<b>Cidade</b> City	<b>País</b> Country	<b>Próximo Destino</b> Next Destination	<b>Cidade</b> City	<b>País</b> Country
<b>Meio de Transporte</b> Arrival via	<b>Avião</b> 6 <input type="radio"/> Plane	<b>Navio</b> 8 <input type="radio"/> Ship	<b>Automóvel</b> 0 <input type="radio"/> Car	<b>Ônibus</b> 1 <input type="radio"/> Bus	<b>Placa</b> License Plate
<b>FNRH</b>	<b>Registro</b>				
<b>Para uso da Embratur</b>	<b>Código 1</b> País	<b>Código 3</b> Prof	<b>Código 5</b> Proced.	<b>Código 7</b> Destino	

**Assinatura** Signature \_\_\_\_\_

\*\* Autorizo o débito de minhas despesas decorrentes de minha estada no meu cartão de crédito  
I authorize the debit of my expenses incurred during my stay on my credit card.

Informamos aos senhores que não nos responsabilizamos por objetos deixados no interior do apartamento, os quais poderão ser deixados no cofre. De acordo,  
We are not responsible for valuable goods left in the room, which the guest could keep in the safety deposit box. I agree.

000269  
P.**RE: FICHA PARA PREENCHIMENTO DOS HOSPEDES GRUPO CONIMS - CONASEMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: joaopaulo@aeromixviagens.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: FICHA PARA PREENCHIMENTO DOS HOSPEDES GRUPO CONIMS - CONASEMS

Enviada em: 28/05/2019 | 10:45

Recebida em: 28/05/2019 | 10:45

Bom dia,

Será repassado aos participantes no dia 12/06/2019, quando da realização de reunião onde todos estarão presentes.

--

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

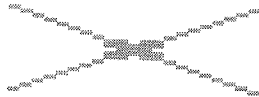
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)**De:** "João Paulo L. Ribeiro - AEROMIX VIAGENS E EVENTOS" <joaopaulo@aeromixviagens.com.br>**Enviada:** 2019/05/27 10:07:52**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** FICHA PARA PREENCHIMENTO DOS HOSPEDES GRUPO CONIMS - CONASEMS

Sra. Cacilda, bom dia!

Encaminho ficha para preenchimento dos hospedes para fazer o Check In Antecipado (para o grupo não ficar na fila esperando o recepcionista do hotel fazer o cadastro de cada hóspede no momento do Check in no Hotel)  
Isso agiliza a entrada dos hóspedes no hotel tendo em vista que eles chegarão tarde e cansados, e isso nos dá uma praticidade na entrada do hospede no hotel.

Solicito que me enviem em um único arquivo a ficha preenchida por todos os passageiros o mais breve possivel pode ser até a próxima semana ok?  
Grato

JOÃO PAULO L RIBEIRO  
49 99827-0554 / 49 99174-8546  
Whats 49 98837-8546

000270  
*J.***FATURA E VOUCHERS GRUPO CONIMS**

De: João Paulo L. Ribeiro - Aeromix Viagens &amp; Eventos

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: FATURA E VOUCHERS GRUPO CONIMS

Enviada em: 31/05/2019 | 10:56

Recebida em: 31/05/2019 | 10:54

FATURA 3433... .pdf 41.53 KB

VOUCHER HOS... .pdf 20.07  
KBVOUCHER REC... .pdf 18.43  
KB

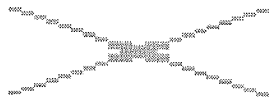
Prezados Segue fatura para aprovação e Vouchers dos serviços de Hospedagens e Transfers.

A TAM pede 48 horas após a emissão do grupo para liberar a passagem do Presidente que ficou faltando.

Assim que eu recebe-la a repasso junto com a fatura no valor de R\$1.555,00

Só para agilizar o atesto das faturas ok?

JOÃO PAULO L RIBEIRO  
49 99827-0554 / 49 99174-8546  
/hats 49 98837-8546




**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**

Av. Sete de setembro 4995 LJ 1 Terreo - Batel  
 Cep: 80240-001 - Curitiba - PR  
 Tel/Fax: +55 (41) 3093-9333  
 E-mail: carlos@aeromixviagens.com.br  
 CNPJ: 12.146.604/0001-20

Nº FATURA	EMISSÃO	FATURA		VENCIMENTO
		VALOR	Nº DE ORDEM	
3433	29/05/2019	R\$ 41.985,00	3433	10/06/2019

 PARA USO DA  
 INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL 020/2019-PR PROCESSO ADM 31/2019**
**PRAÇA PGTO:** BANCO DO BRASIL BCO 001 AG.: 3275-1 C/C: 24.700-6

**SACADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

COD.: COMINS C.CUSTO:

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 1902

CEP: 85501530

BAIRRO: ANCHIETA

CIDADE: PATO BRANCO

UF: PR

CNPJ: 00.136.858/0001-88 INSC. EST.: ISENTA

TEL: 46 3313-3550

VALOR POR EXTENSO (quarenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais.)

Reconhecemos a exatidão desta Fatura de Prestação de Serviços, na importância acima, que pagaremos à AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, ou à sua ordem, na praça e vencimento indicados.

ASSINATURA DO EMITENTE

DATA DO ACEITE

ASSINATURA DO SACADO

 PAGAMENTO VIA TRANSFERENCIA NO BANCO DO BRASIL  
 EM ATÉ 10 DIAS APÓS O ATESTO DO FISCAL DO CONTRATO  
 FAVORECIDO AEROMIX A D V T E - ME

EMISSÃO/REF	HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTA	VALOR (R\$)
28/05/2019 V.9835	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164005 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699930 PEGORARO/SALIANE CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9836	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164006 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699931 TAVARES/SELAINÉ CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9837	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164007 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699932 DA SILVA/ELIZANDRA CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=

EMISSÃO/REF	HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTA	VALOR (R\$)
28/05/2019 V.9838	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164008 - Loc. JQMZSF - Emissor: JPLR - Req: 4699933 DE JESUS/ADRIANE GORETE CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9839	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164009 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699934 FERNANDES/SIMONE CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9840	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164010 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699935 PIZZATTO FONTANIVE/VERUSCA CRISTINA CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9841	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164011 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699936 LEONARCHIK/IVOLICIANO CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9842	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164012 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699937 PERON/JOSE CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9843	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164029 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699938 GASPARETTO/DEISE CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9844	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164030 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699939 CALEFFI/RAFAEL CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=



		Continuação da FATURA 3433	
EMISSÃO/REF	HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTA	VALOR (R\$)
28/05/2019 V.9845	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164031 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699940 MOCELLIN/RUBENS RICARDO CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9846	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164032 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699941 BUFFON/VILMARIZE CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9847	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164033 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699942 PEREIRA DA COSTA/ADELAIDE CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9850	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164034 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699943 DAVI/FRANCELI CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9851	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164035 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699944 DE LEMOS/SONIA MARA CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9852	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164036 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699945 ZUCCHI DARIVA/MARLI CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9853	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164037 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699946 LORENZI/IVETE MARIA CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=

EMISSÃO/REF	HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTA	VALOR (R\$)
28/05/2019 V.9854	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164737 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699959 BARBOZA DOS SANTOS/RAFAEL CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9855	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164738 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699960 GHELLER/ADEMIR JOSE CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9856	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164739 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699961 CENCI/MAURO CESAR CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9857	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164740 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699962 FEVERSANI/NILSON ANTONIO CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9858	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164741 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699963 CAVASAN BORGES/MARCIA LUIZA CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9859	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164742 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699964 FERNANDES CARVALHO/MARCIA CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9860	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164743 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699965 LUZI/AGOSTINHO CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=

EMISSÃO/REF	HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTA	VALOR (R\$)
28/05/2019 V.9861	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164744 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699966 SOUTHIER SOARES/ADINAN CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9862	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164745 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699967 ACACIO MASCARELLO/ROGERIO CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=
28/05/2019 V.9863	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A 2100 164746 - Loc. JQMZSF - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699968 BALDISSERA/IVAIR CARLOS CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15 BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40 REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	FEE TARIFA TAXA TX-DU SUB-TOTAL	566,39+ 841,98+ 62,44+ 84,19+ 1.555,00=

<b>RESUMO :</b>	
FEE	15.292,53+
TARIFA	22.733,46+
TAXA	1.685,88+
TX-DU	2.273,13+
-----	
<b>Total</b>	<b>41.985,00=</b>

**TOTAL DA FATURA Nº 3433 R\$ 41.985,00**



000276

**BILHETE E FATURA EMITIDA AEROMIX VIAGENS Reserva Aérea ZWZJJQ**

De: JOAO PAULO L RIBEIRO - Agente de Viagens

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: BILHETE E FATURA EMITIDA AEROMIX VIAGENS Reserva Aérea ZWZJJQ

Enviada em: 03/06/2019 | 14:34

Recebida em: 03/06/2019 | 14:34

reserva\_ZWZ... .PDF 203.57  
KB

Anexo\_Regra... .PDF 15.64 KB

FATURA AERO... .pdf 27.45 KB


**Reserva Aérea - Plano de Viagem**

Usuário: Samanta Soares

E-mail: joaopaulo@aeromixviagens.com.br

Telefone: 55 41 30939333


**Reserva**

Localizador	Prazo	Status	Sistema	Criação	Contatos
ZWZJJQ	--	Emitido	Latam	03 JUN 13:40	CGB 55-1234567-A CGB 55-49-998270554 2.1 GASPARETTO

**Passageiros**

Tipo	Sobrenome	Nome	Sexo	Nascimento	Fidelidade	Status
Adulto	GASPARETTO	ALTAIR JOSE	Masculino	07/01/64		Emitido

**Voos**

Cia	Origem / Destino	Voo	Esc.	Cl.	Info	Loc Cia	
LATAM	CWB - CURITIBA 01 Jul 21:20	BSB - BRASILIA 01 Jul 23:15	LA 3150	0	E	01 Avião: 321 B. Tarifária: ERIPZ/SUGPN10	ZWZJJQ
LATAM	BSB - BRASILIA 05 Jul 18:45	CWB - CURITIBA 05 Jul 20:40	LA 3151	0	E	01 Avião: 321 B. Tarifária: ERIPZ/SUGPN10	ZWZJJQ

**Assentos**

Passageiro	Assento
GASPARETTO/ALTAIR JOSE	LA3150 CWB BSB 01Jul LA3151 BSB CWB 05Jul

**Valores**

Passageiro	Tarifa	Tx Emb.	Taxa DU	RAV	RC	Total
ADT - GASPARETTO/ALTAIR JOSE	BRL 0,00	BRL 62,44	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 62,44
	BRL 0,00	BRL 62,44	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 62,44

**Bilhetes**

Número	Localizador	Passageiro	Data Emissão	Conjugados
957-2100693733	ZWZJJQ	GASPARETTO/ALTAIR JOSE	03/06/2019	-

Confirme sempre nomes, datas, trechos e voos antes da emissão. Após a emissão pode não ser possível alterá-los ou ter algum custo.

Tarifas e disponibilidades sujeitas a alterações sem prévio aviso.

Somente a emissão do bilhete garante a tarifa.

Algumas tarifas não permitem alterações e/ou reembolso após a compra. Caso julgue necessário ter esta informação, consulte-nos.

Algumas tarifas não permitem marcação e/ou escolha de assentos. Caso julgue necessário ter esta informação, consulte-nos.

Apresente-se no Check-in com 2 horas de antecedência em voos nacionais, portando o documento de identidade Original, ou com 3 horas em voos internacionais, portando o passaporte e os vistos necessários para entrada no país de destino.

não comparecimento para o embarque (no-show) em qualquer voo cancela os voos subsequentes. Em alguns casos, perde-se o bilhete, impossibilitando alteração e/ou reembolso.

Para viagens de/para os EUA, ou que incluam voos que sobrevoem o território americano, é mandatório informar o nome completo (conforme o passaporte), a data de nascimento e o sexo no momento da emissão.

Informações sobre validade de passaporte, vacinas e vistos que possam ser necessários para sua viagem e devem ser consultados com as respectivas embaixadas ou despachantes de vistos. Verifique essa necessidade para todos os países envolvidos na viagem, mesmo aqueles onde há apenas uma escala. Lembre-se de que alguns países exigem que o passaporte tenha uma validade mínima de 6 meses para o embarque.

**E-mail automático, não responda esse e-mail**

000277



000278

## GRUPO 28 PAX CWB/BSB/CWB - CONIMS - JQMZSF

De: JOAO PAULO L RIBEIRO - Agente de Viagens

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: GRUPO 28 PAX CWB/BSB/CWB - CONIMS - JQMZSF

Enviada em: 29/05/2019 | 08:54

Recebida em: 29/05/2019 | 08:54

Bom dia!

Segue emissões dos bilhetes do grupo

Falta o bilhete do Sr. Gasparetto que será emitido separado ok?

Assim que a TAM de São Paulo me enviar encaminhado.



## Reserva Aérea - Plano de Viagem

Usuário: joaopehr

E-mail: joaopaulo@aeromixviagens.com.br

Telefone: 55 41 30939333



## Reserva

Localizador	Prazo	Status	Sistema	Criação	Contatos
JQMZSF	---	Emitido	Latam	28 MAI 17:12	

## Passageiros

Tipo	Sobrenome	Nome	Sexo	Nascimento	Fidelidade	Status
Adulto	PEGORARO	SALIANE				Emitido
Adulto	TAVARES	SELAINE				Emitido
Adulto	DA SILVA	ELIZANDRA				Emitido
Adulto	DE JESUS	ADRIANE GORETE				Emitido
Adulto	FERNANDES	SIMONE				Emitido
Adulto	PIZZATTO FONTANIVE	VERUSCA CRISTINA				Emitido
Adulto	LEONARCHIK	IVOLICIANO				Emitido
Adulto	PERON	JOSE				Emitido
Adulto	GASPARETTO	DEISE				Emitido
Adulto	CALEFFI	RAFAEL				Emitido
Adulto	MOCELLIN	RUBENS RICARDO				Emitido
Adulto	BUFFON	VILMARIZE				Emitido
Adulto	PEREIRA DA COSTA	ADELAIDE				Emitido
Adulto	DAVI	FRANCELI				Emitido
Adulto	DE LEMOS	SONIA MARA				Emitido
Adulto	ZUCCHI DARIVA	MARLI				Emitido
Adulto	LORENZI	IVETE MARIA				Emitido
Adulto	BARBOZA DOS SANTOS	RAFAEL				Emitido
Adulto	GHELLER	ADEMIR JOSE				Emitido
Adulto	CENCI	MAURO CESAR				Emitido
Adulto	FEVERSANI	NILSON ANTONIO				Emitido
Adulto	CAVASAN BORGES	MARCIA LUIZA				Emitido
Adulto	FERNANDES CARVALHO	MARCIA				Emitido
Adulto	LUZI	AGOSTINHO				Emitido
Adulto	SOUTHIER SOARES	ADINAN				Emitido
Adulto	ACACIO MASCARELLO	ROGERIO				Emitido
Adulto	BALDISSERA	IVAIR CARLOS				Emitido

## Voos

Cia	Origem / Destino	Voo	Esc.	Cl.	Info	Loc Cia	
LATAM	CWB - CURITIBA 01 Jul 21:20	BSB - BRASILIA 01 Jul 23:15	LA 3150	0	V	Plus 23kg por peça 1 Avião: 321 B. Tarifária: VNGM8	JQMZSF
LATAM	BSB - BRASILIA 05 Jul 18:45	CWB - CURITIBA 05 Jul 20:40	LA 3151	0	N	Plus 23kg por peça 1 Avião: 321	JQMZSF

Assentos	Passageiro	LA3150 CWB BSB 01Jul	LA3151 BSB CWB 05Jul
PEGORARO/SALIANE			
TAVARES/SELAINÉ			
DA SILVA/ELIZANDRA			
DE JESUS/ADRIANE GORETE			
FERNANDES/SIMONE			
PIZZATTO FONTANIVE/VERUSCA CRISTINA			
LEONARCHIK/IVOLICIANO			
PERON/JOSE			
GASPARETTO/DEISE			
CALEFFI/RAFAEL			
MOCELLIN/RUBENS RICARDO			
BUFFON/VILMARIZE			
PEREIRA DA COSTA/ADELAIDE			
DAVI/FRANCELI			
DE LEMOS/SONIA MARA			
ZUCCHI DARIVA/MARLI			
LORENZI/IVETE MARIA			
BARBOZA DOS SANTOS/RAFAEL			
GHELLER/ADEMIR JOSE			
CENCI/MAURO CESAR			
FEVERSANI/NILSON ANTONIO			
CAVASAN BORGES/MARCIA LUIZA			
FERNANDES CARVALHO/MARCIA			
LUZI/AGOSTINHO			
SOUTHIER SOARES/ADINAN			
ACACIO MASCARELLO/ROGERIO			
BALDISSERA/IVAIR CARLOS			

Valores						
Passageiro	Tarifa	Tx Emb.	Taxa DU	RAV	RC	Total
ADT - PEGORARO/SALIANE	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - TAVARES/SELAINÉ	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - DA SILVA/ELIZANDRA	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - DE JESUS/ADRIANE GORETE	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - FERNANDES/SIMONE	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - PIZZATTO FONTANIVE/VERUSCA CRISTINA	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - LEONARCHIK/IVOLICIANO	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - PERON/JOSE	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - GASPARETTO/DEISE	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - CALEFFI/RAFAEL	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - MOCELLIN/RUBENS RICARDO	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - BUFFON/VILMARIZE	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - PEREIRA DA COSTA/ADELAIDE	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - DAVI/FRANCELI	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - DE LEMOS/SONIA MARA	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - ZUCCHI DARIVA/MARLI	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - LORENZI/IVETE MARIA	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - BARBOZA DOS SANTOS/RAFAEL	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - GHELLER/ADEMIR JOSE	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - CENCI/MAURO CESAR	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - FEVERSANI/NILSON ANTONIO	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - CAVASAN BORGES/MARCIA LUIZA	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - FERNANDES CARVALHO/MARCIA	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - LUZI/AGOSTINHO	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - SOUTHIER SOARES/ADINAN	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - ACACIO MASCARELLO/ROGERIO	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
ADT - BALDISSERA/IVAIR CARLOS	BRL 841,98	BRL 62,44	BRL 84,19	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 988,61
	<b>BRL 22.733,46</b>	<b>BRL 1.685,88</b>	<b>BRL 2.273,13</b>	<b>BRL 0,00</b>	<b>BRL 0,00</b>	<b>BRL 26.692,47</b>

## Bilhetes

Número	Localizador	Passageiro	Data Emissão	Conjugados
957-2100164005	JQMZSF	PEGORARO/SALIANE	28/05/2019	-
957-2100164006	JQMZSF	TAVARES/SELAINÉ	28/05/2019	-
957-2100164007	JQMZSF	DA SILVA/ELIZANDRA	01/01/0001	-
957-2100164008	JQMZSF	DE JESUS/ADRIANE GORETE	01/01/0001	-
957-2100164009	JQMZSF	FERNANDES/SIMONE	28/05/2019	-
957-2100164010	JQMZSF	PIZZATTO FONTANIVE/VERUSCA CRISTINA	28/05/2019	-
957-2100164011	JQMZSF	LEONARCHIK/IVOLICIANO	28/05/2019	-
957-2100164012	JQMZSF	PERON/JOSE	28/05/2019	-
957-2100164029	JQMZSF	GASPARETTO/DEISE	28/05/2019	-
957-2100164030	JQMZSF	CALEFFI/RAFAEL	28/05/2019	-
957-2100164031	JQMZSF	MOCELLIN/RUBENS RICARDO	28/05/2019	-
957-2100164032	JQMZSF	BUFFON/VILMARIZE	28/05/2019	-
957-2100164033	JQMZSF	PEREIRA DA COSTA/ADELAIDE	28/05/2019	-
957-2100164034	JQMZSF	DAVI/FRANCELI	28/05/2019	-
957-2100164035	JQMZSF	DE LEMOS/SONIA MARA	01/01/0001	-
957-2100164036	JQMZSF	ZUCCHI DARIVA/MARLI	28/05/2019	-
957-2100164037	JQMZSF	LORENZI/IVETE MARIA	28/05/2019	-
957-2100164737	JQMZSF	BARBOZA DOS SANTOS/RAFAEL	28/05/2019	-
957-2100164738	JQMZSF	GHELLER/ADEMIR JOSE	28/05/2019	-
957-2100164739	JQMZSF	CENCI/MAURO CESAR	28/05/2019	-
957-2100164740	JQMZSF	FEVERSAN/NILSON ANTONIO	28/05/2019	-
957-2100164741	JQMZSF	CAVASAN BORGES/MARCIA LUIZA	28/05/2019	-
957-2100164742	JQMZSF	FERNANDES CARVALHO/MARCIA	28/05/2019	-
957-2100164743	JQMZSF	LUZI/AGOSTINHO	28/05/2019	-
957-2100164744	JQMZSF	SOUTHIER SOARES/ADINAN	28/05/2019	-
957-2100164745	JQMZSF	ACACIO MASCARELLO/ROGERIO	28/05/2019	-
957-2100164746	JQMZSF	BALDISSERA/IVAIR CARLOS	28/05/2019	-

Confirme sempre nomes, datas, trechos e voos antes da emissão. Após a emissão pode não ser possível alterá-los ou ter algum custo.

Tarifas e disponibilidades sujeitas a alterações sem prévio aviso.

Somente a emissão do bilhete garante a tarifa.

Algumas tarifas não permitem alterações e/ou reembolso após a compra. Caso julgue necessário ter esta informação, consulte-nos.

Algumas tarifas não permitem marcação e/ou escolha de assentos. Caso julgue necessário ter esta informação, consulte-nos.

Apresente-se no Check-in com 2 horas de antecedência em voos nacionais, portando o documento de identidade Original, ou com 3 horas em voos internacionais, portando o passaporte e os vistos necessários para entrada no país de destino.

O não comparecimento para o embarque (no-show) em qualquer voo cancela os voos subsequentes. Em alguns casos, perde-se o bilhete, impossibilitando alteração e/ou reembolso.

Para viagens de/para os EUA, ou que incluam voos que sobrevoem o território americano, é mandatório informar o nome completo (conforme o passaporte), a data de nascimento e o sexo no momento da emissão.

Informações sobre validade de passaporte, vacinas e vistos que possam ser necessários para sua viagem e devem ser consultados com as respectivas embaixadas ou despachantes de vistos. Verifique essa necessidade para todos os países envolvidos na viagem, mesmo aqueles onde há apenas uma escala. Lembre-se de que alguns países exigem que o passaporte tenha uma validade mínima de 6 meses para o embarque.

**E-mail automático, não responda esse e-mail**




**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**

Av. Sete de setembro 4995 LJ 1 Terreo - Batel  
 Cep: 80240-001 - Curitiba - PR  
 Tel/Fax: +55 (41) 3093-9333  
 E-mail: carlos@aeromixviagens.com.br  
 CNPJ: 12.146.604/0001-20

Data de Emissão : 28/05/2019

**Para (To):** **TURISVAN LOCADORA TRANSPORTE E TURISMO**
**Endereço (Address):** RUA DA PONTE , 81 - CENTRO

**Cidade (City):** SAO SEBASTIAO

**Telefone (Phone #):** (61) 3335-4473

**Cliente (Client):** TRANSFER RECEPTIVO GRUPO COMINS

**Localizador (Rloc):** 000000

**Serviços (Services):**

 TRANSFER RECEPTIVO GRUPO CONIMS  
 28 PASSAGEIROS

RECEPTIVO / AEROPORTO

01/07/2019 - 23:15 JJ LATAM 3150

TRANSFER / AEROPORTO / HOTEL COMFORT BRASILIA SUITES

PERÍODO DE 02 A 04/07/2019

 TRASLADO / HOTEL COMFORT BRASILIA SUITES / CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES /  
 HOTEL COMFORT BRASILIA SUITES

FINALIZANDO NO DIA 05/07/2019

 TRASLADO: COMFORT SUITES HOTEL / CENTRO DE CONVENÇÕES / AEROPORTO LATAM 3151 VÔO DECOLA  
 AS 18:45

\* PASSAGEIRO DEVEM SE APRESENTAR PARA EMBARQUE NO MINIMO 02 HORAS ANTES NO AEROPORTO

**Obs (Remarks):**

Saliane Pegoraro / Selaine Tavares  
 Elizandra da Silva / Adriane Gorete de Jesus  
 Simone Fernandes / Verusca Cristina Pizzatto Fontanive  
 Ivoliciano Leonarchik / José Peron  
 Deise Gasparetto / Altair José Gasparetto  
 Rafael Caleffi / Rubens Ricardo Mocellin  
 Vilmarize Buffon / Adelaide Pereira da Costa  
 Franceli de F. Davi / Sonia Mara de Lemos  
 Marli Zucchi Dariva / Ivete Maria Lorenzi  
 Rafael Barboza dos Santos / Ademir José Gheller  
 Mauro Cesar Cenci / Nilson Antonio Feversani  
 Marcia Luiza Cavasan Borges / Marcia Fernandes Carvalho  
 Agostinho Luzi / Adinan Southier Soares  
 Rogério Acácio Mascarello / Ivair Carlos Baldissera

Sr. Cliente, evite cancelamento de última hora devido cobrança de no-show

Voucher cadastrado por: carlos ribeiro

000282



VOUCHER Nº H 9871

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME
Av. Sete de setembro 4995 LJ 1 Terreo - Batel
Cep: 80240-001 - Curitiba - PR
Tel/Fax: +55 (41) 3093-9333
E-mail: carlos@aeromixviagens.com.br
CNPJ: 12.146.604/0001-20

Data de Emissão : 28/05/2019

Para (To): COMFORT SUITES BRASILIA
Endereço (Address): SETOR SHN Q. 4 BLOCO D - - ASA NORTE
Cidade (City): BRASILIA
Telefone (Phone #): (61) 3424-6000

Cliente (Client): GRUPO CONIMS 14 APTOS DUPLOS

Dados da Hospedagem:

Table with columns: Nr. Apts, Categoria, Tipo apt., Check-In, Check-Out, Noites, Hospedes. Row 1: 14, DUPLOS, APTOS DUPLOS LUXO, 01/07/2019, 05/07/2019, 4, 28

Table with columns: Tipo de Pagamento, Regime de Alimentação, Nr. Confirmação, Dt. Confirm., Confirmado por. Row 1: SOMENTE DIÁRIAS, CAFE DA MANHÃ, , 27/05/2019, GERENTE DE EVENTOS

- Obs (Remarks): 736183639 Saliane Pegoraro / Selaine Tavares
736183647 Elizandra da Silva / Adriane Gorete de Jesus
736183655 Simone Fernandes / Verusca Cristina Pizzatto Fontanive
736183663 Ivoliciano Leonarchik / José Peron
736183787 QUARTO DUPLO - 5 (Casal) Deise Gasparetto / Altair José Gasparetto
736183671 Rafael Caleffi / Rubens Ricardo Mocellin
736183698 Vilmarize Buffon / Adelaide Pereira da Costa
736183701 Franceli de F. Davi / Sonia Mara de Lemos
736183736 Marli Zucchi Dariva / Ivete Maria Lorenzi
736183744 Rafael Barboza dos Santos /Ademir José Gheller
736183752 Mauro Cesar Cenci / Nilson Antonio Feversani
736183760 Marcia Luiza Cavasan Borges / Marcia Fernandes Carvalho
736183728 Agostinho Luzi / Adinan Southier Soares
736183779 Rogério Acácio Mascarello /Ivair Carlos Baldissera

Sr. Cliente, evite cancelamento de última hora devido cobrança de no-show

[Handwritten signature]

Voucher cadastrado por: carlos ribeiro

000283



**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**

Av. Sete de setembro 4995 LJ 1 Terreo - Batel  
Cep: 80240-001 - Curitiba - PR  
Tel/Fax: +55 (41) 3093-9333  
E-mail: carlos@aeromixviagens.com.br  
CNPJ: 12.146.604/0001-20

Nº FATURA	EMISSÃO	FATURA		VENCIMENTO
		VALOR	Nº DE ORDEM	
3454	03/06/2019	R\$ 1.555,00	3454	10/06/2019

PARA USO DA  
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

ASSINATURA DO EMITENTE

**PRAÇA PGTO:** BANCO ITAU - 341 AG. 9282 C/C. 00296-4 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS

**SACADO:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

**COD.:** COMINS **C.CUSTO:**

**ENDEREÇO:** RUA AFONSO PENA, 1902

**CEP:** 85501530

**BAIRRO:** ANCHIETA

**CIDADE:** PATO BRANCO

**UF:** PR

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88 **INSC. EST.:** ISENTA

**TEL:** 46 3313-3550

**VALOR POR EXTENSO** (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais.)

Reconhecemos a exatidão desta Fatura de Prestação de Serviços, na importância acima, que pagaremos à AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, ou à sua ordem, na praça e vencimento indicados.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA DO ACEITE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SACADO

EMISSÃO/REF	HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTA	VALOR (R\$)
28/05/2019 V.9921	JJ/TAM LINHAS AÉREAS S/A	FEE	566,39+
	2100 693733 - Loc. ZWZJJQ - Emissor: EINTERFACE - Req: 4699968	TARIFA	841,98+
	GASPARETTO/ALTAIR JOSE	TAXA	62,44+
	CWB/BSB JJ 3150 01/07/19 21:20 23:15	TX-DU	84,19+
	BSB/CWB JJ 3151 05/07/19 18:45 20:40	SUB-TOTAL	1.555,00=
	REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS		

<b>RESUMO :</b>	
<b>FEE</b>	566,39+
<b>TARIFA</b>	841,98+
<b>TAXA</b>	62,44+
<b>TX-DU</b>	84,19+
<b>Total</b>	1.555,00=

**TOTAL DA FATURA Nº 3454** R\$ 1.555,00



000084

**RE: BILHETE E FATURA EMITIDA AEROMIX VIAGENS Reserva Aérea ZWZJJQ**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: joao.paulo@pehmaresviagens.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: BILHETE E FATURA EMITIDA AEROMIX VIAGENS Reserva Aérea ZWZJJQ

Enviada em: 03/06/2019 | 15:11

Recebida em: 03/06/2019 | 15:11

João Paulo

Encaminhado a fatura para o financeiro. Entrarão em contrato para verificação da NOTA FISCAL.

Atenciosamente,

CACILDA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: "JOAO PAULO L RIBEIRO - Agente de Viagens" &lt;joao.paulo@pehmaresviagens.com.br&gt;

Enviada: 2019/06/03 14:34:44

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: BILHETE E FATURA EMITIDA AEROMIX VIAGENS Reserva Aérea ZWZJJQ



## Reserva Aérea - Plano de Viagem

Usuário: Samanta Soares

E-mail: [joaopaulo@aeromixviagens.com.br](mailto:joaopaulo@aeromixviagens.com.br)

Telefone: 55 41 30939333



## Reserva

Localizador	Prazo	Status	Sistema	Criação	Contatos
ZWZJJQ	---	Emitido	Latam	03 JUN 13:40	CGB 55-1234567-A CGB 55-49-998270554 2.1 GASPARETTO

## Passageiros

Tipo	Sobrenome	Nome	Sexo	Nascimento	Fidelidade	Status
Adulto	GASPARETTO	ALTAIR JOSE	Masculino	07/01/64		Emitido

## Voos

Cia	Origem / Destino	Voo	Esc.	Cl.	Info	Loc Cia
LATAM	CWB - CURITIBA 01 Jul 21:20	BSB - BRASILIA 01 Jul 23:15	LA 3150	0	E	01 Avião: 321 B. Tarifária: ERIPZ/SUGPN10 ZWZJJQ
LATAM	BSB - BRASILIA 05 Jul 18:45	CWB - CURITIBA 05 Jul 20:40	LA 3151	0	E	01 Avião: 321 B. Tarifária: ERIPZ/SUGPN10 ZWZJJQ

## Assentos

Passageiro	Assento
	LA3150 CWB BSB 01Jul
	LA3151 BSB CWB 05Jul

GASPARETTO/ALTAIR JOSE

000185

**Valores**

Passageiro	Tarifa	Tx Emb.	Taxa DU	RAV	RC	Total
ADT - GASPARETTO/ALTAIR JOSE	BRL 0,00	BRL 62,44	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 0,00	BRL 62,44
	<b>BRL 0,00</b>	<b>BRL 62,44</b>	<b>BRL 0,00</b>	<b>BRL 0,00</b>	<b>BRL 0,00</b>	<b>BRL 62,44</b>

**Bilhetes**

Número	Localizador	Passageiro	Data Emissão	Conjugados
957-2100693733	ZWZJJQ	GASPARETTO/ALTAIR JOSE	03/06/2019	-

Confirme sempre nomes, datas, trechos e voos antes da emissão. Após a emissão pode não ser possível alterá-los ou ter algum custo.

Tarifas e disponibilidades sujeitas a alterações sem prévio aviso.

Somente a emissão do bilhete garante a tarifa.

Algumas tarifas não permitem alterações e/ou reembolso após a compra. Caso julgue necessário ter esta informação, consulte-nos.

Algumas tarifas não permitem marcação e/ou escolha de assentos. Caso julgue necessário ter esta informação, consulte-nos.

Apresente-se no Check-in com 2 horas de antecedência em voos nacionais, portando o documento de identidade Original, ou com 3 horas em voos internacionais, portando o passaporte e os vistos necessários para entrada no país de destino.

O não comparecimento para o embarque (no-show) em qualquer voo cancela os voos subsequentes. Em alguns casos, perde-se o bilhete, impossibilitando alteração e/ou reembolso.

Para viagens de/para os EUA, ou que incluam voos que sobrevoem o território americano, é mandatório informar o nome completo (conforme o passaporte), a data de nascimento e o sexo no momento da emissão.

Informações sobre validade de passaporte, vacinas e vistos que possam ser necessários para sua viagem e devem ser consultados com as respectivas embaixadas ou despachantes de vistos. Verifique essa necessidade para todos os países envolvidos na viagem, mesmo aqueles onde há apenas uma escala. Lembre-se de que alguns países exigem que o passaporte tenha uma validade mínima de 6 meses para o embarque.

**E-mail automático, não responda esse e-mail**